



INTERBOLSA

Manual Operativo - Geral

**dos Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários e dos Sistemas de
Liquidação**

Versão do Manual - 34

(Existe um manual autónomo para o Sistema de Fundos de Investimento)

Manual Operativo

Introdução	1
Capítulo 1. Filiação nos sistemas geridos pela INTERBOLSA.....	4
Capítulo 2. Codificação dos valores mobiliários	5
Capítulo 3. Caracterização das contas	8
3.1. Criação de contas e alteração à caracterização das contas.....	10
3.2. Anulação de contas	16
3.3. Relatórios.....	17
Capítulo 4. Depósito e levantamento de títulos	19
4.1 Depósito de títulos	19
4.1.1. Ecrãs	21
4.1.2. Relatórios	24
4.2 Depósito de títulos – Formação de volumes	26
4.2.2. Relatórios	28
4.3. Anulação de depósito (apenas para o descrito no 4.1.).....	30
4.4. Levantamento de títulos	33
4.4.1. Ecrãs	34
4.4.2. Relatórios	37
Capítulo 5. Transferência de valores mobiliários	39
5.1. Informações gerais	39
5.2. Transferências entre contas de IF's diferentes ou do mesmo IF	40
5.2.1. Ecrãs	46
5.2.2. Relatórios	52
5.3. Transferências com intervenção do Banco de Portugal.....	53
5.3.1. Ecrãs	61
5.3.2. Relatórios	65
5.4. Transferências com intervenção do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII).....	66

5.4.1. Ecrãs	69
5.4.2. Relatórios	73
5.5. Transferências com intervenção da LCH.Clearnet.....	74
5.5.1. Ecrãs da aplicação “MD - Movimentos LCH.Clearnet” (apenas disponível para a LCH.Clearnet)	79
5.5.2. Relatórios	90
Capítulo 6. Outras movimentações em conta	92
6.1. Aquisições potestativas	92
6.1.1. Aquisição potestativa efetuada ao abrigo do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais	92
6.1.2. Aquisição potestativa efetuada ao abrigo dos artigos 194.º e 195.º do Código dos Valores Mobiliários.....	92
6.2. Reconciliação de saldos	93
6.2.1. Relatórios	93
6.3. Perda de prémio de fidelidade.....	94
Capítulo 7. Identificação de titulares de valores mobiliários.....	95
7.1. Relatórios.....	96
Capítulo 8. Exercício de direitos	97
8.1. Pagamento de rendimentos (dividendos, juros, amortizações e exercício de warrants autónomos).....	99
8.1.1. Ecrãs relativos a pagamento de rendimentos (dividendos, juros e amortizações ou exercício de warrants).....	102
8.1.2. Relatórios	103
8.2. Aumento de capital por incorporação de reservas	105
8.2.1. Ecrãs	113
8.2.2. Relatórios	115
8.3. Aumento de capital por subscrição com reserva de preferência	117
8.3.1. Ecrãs	122
8.3.2. Relatórios	125
8.4. Exercício de warrants	129
8.4.1. Ecrãs	130
8.5. Exercício de valores mobiliários convertíveis.....	131
8.5.1. Ecrãs	134

8.5.2. Relatórios	136
8.6. Ecrãs e relatórios para o agente pagador/recebedor	140
8.6.1. Ecrã EDI - Ex. de Direitos - Informação ao Representante da Emitente.....	140
8.6.2. Relatório “Informação às Entidades Emitentes - Agente Pagador/Recebedor” (LF0115AO)	141
Capítulo 9. Outros eventos	142
9.1. Conversão de valores mobiliários titulados em escriturais.....	142
9.1.1. Ecrãs	143
9.1.2. Relatório de Anúncio de Eventos - Conversão em Escritural (evento - E -) (CN0802AO).....	144
9.2. Conversão de valores mobiliários escriturais em titulados.....	145
9.3. Conversão de valores mobiliários escriturais em titulados para negociação no estrangeiro.....	145
9.3.1. Conversão (cfr. artigo 61.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)	145
9.3.2. Reconversão de valores mobiliários titulados em escriturais (cfr. artigo 62.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)	145
9.4. Alteração do valor nominal dos valores mobiliários (split ou renominalização)	146
9.4.1. Ecrãs	147
9.4.2. Relatórios	148
Capítulo 10. Liquidação de operações realizadas em mercado	149
10.1. Liquidação em Euros - Sistema de Liquidação Geral	149
10.1.1. Liquidação de operações garantidas.....	149
10.1.1.1. Liquidação Física.....	149
10.1.1.2. Liquidação financeira	151
10.1.1.3. Insuficiência de valores mobiliários.....	152
10.1.2. Liquidação de operações não garantidas.....	155
10.1.2.1. Liquidação Física.....	155
10.1.2.2. Liquidação financeira.....	156
10.1.3. Compensação entre operações garantidas e não garantidas em euro.....	157
10.2. Liquidação em moeda diferente de Euro - Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME).....	158
10.2.1. Liquidação de operações não garantidas.....	158
10.2.1.1. Liquidação física	158
10.2.1.2. Liquidação financeira	159
10.3. Informação de retorno	160
10.3.1. Ecrãs da aplicação “LQ - Liquidação”	160
10.3.2. Relatórios	165

10.3. 3. Mensagens ISO 15022	171
Capítulo 11. Sistema de Liquidação real time (SLrt)	172
11.1. Registo de instruções de liquidação	172
11.2. Funcionalidades <i>Hold, Release e Amendment</i>	176
11.2.1. <i>Hold/Release</i>	176
11.2.2. <i>Amendment</i>	177
11.3. Cancelamento de instruções de liquidação	177
11.4. Liquidação de instruções	178
11.4.1. Processamento da liquidação	178
11.4.2. Falhas.....	179
11.5. Ajustamento automático de dividendos/rendimentos	179
11.5.1. Criação da instrução de liquidação	180
11.5.2. Processamento da liquidação	182
11.5.2.1. Falhas	182
11.5.4. Cancelamento	182
11.6. Ajustamento automático de juros e amortizações	183
11.6.1. Ajustamento de juros	184
11.6.1.1. Processamento da liquidação	186
11.6.1.1.2. Falhas	186
11.6.1.2. Cancelamento	186
11.6.2. Ajustamento de amortizações parciais	187
11.6.2.1. Instrução de liquidação transformada	188
11.6.2.2. Instrução de ajustamento:	190
11.6.2.3. Processamento da liquidação	191
11.6.2.3.1. Falhas	191
11.6.2.4. Cancelamento	192
11.6.3. Ajustamento de amortização total.....	193
11.6.3.1. Processamento da liquidação	196
11.6.3.1.1. Falhas	196
11.6.3.2. Cancelamento	196
11.7. Ajustamento automático de aumentos de capital por Incorporação de reservas	197
11.7.1. Com destaque de direitos	197
11.7.1.1 Criação da instrução de liquidação	198
11.7.2. Sem destaque de direitos	203
11.7.2.1. Criação da instrução de liquidação	203
11.7.3. Conversão de cautelas em títulos definitivos.....	206

11.7.4. Processamento da liquidação	206
11.7.4.1. Falhas	207
11.7.6. Cancelamento	207
11.8. Ajustamento automático de aumentos de capital por Subscrição reservada a Acionistas ..	208
11.8.1. Criação da instrução de liquidação	208
11.8.2. Processamento da liquidação	210
11.8.2.1. Falhas	211
11.8.4. Cancelamento	211
11.9. Informação de retorno	212
11.9.1. Mensagens ISO 15022:	212
11.10. Consulta de instruções	213
11.10.2. Consulta SLRT - Exemplos de pesquisas (chaves) possíveis.....	216
Capítulo 12. Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME)	219
12.1. Moedas utilizáveis.....	219
12.2. Valores mobiliários.....	220
12.3. Participantes	220
12.4. Não cumprimento das regras de participação.....	221
Capítulo 13. Sistema de Gestão de Empréstimos (SGE).....	222
13.1. Valores mobiliários.....	222
13.2. Participantes	222
13.3. Horário	222
13.4. Registo de empréstimo de valores mobiliários.....	223
13.4.1. Registo de pedido de procura ou oferta de valores	224
13.4.2. Registo de resposta de procura ou oferta de valores.....	226
13.4.3. Confirmação de operações	228
13.4.4. Cancelamento de operações	230
13.4.5. Registo de operações de empréstimo <i>in-house</i>	231
13.4.6. Alteração das condições das operações de empréstimo	232
13.4.6.1. Alteração da data de fecho do empréstimo	232
13.4.6.2. Alteração da taxa de remuneração da garantia	233
13.4.7. Liquidação de operações de empréstimo	233
13.4.7.1. Liquidação da abertura do empréstimo.....	233
13.4.7.1.1. Falha na liquidação	234

13.4.7.2. Liquidação do fecho do empréstimo	234
13.4.7.2.1. Falha na liquidação	235
13.4.7.3. Cálculo e liquidação de margens	236
13.4.8. Tratamento de exercícios de direitos de conteúdo patrimonial	237
13.4.8.1. Dividendos.....	237
13.4.8.2. Outros exercícios de direitos de conteúdo patrimonial	237
13.4.9. Informação de retorno.....	238
13.4.10. Consulta de operações de empréstimo	239
13.4.10.1. Validações da mnemónica “SGEqry – Consulta SGE”	241
13.4.10.2. Consulta SGEqry - Exemplos de pesquisas (chaves) possíveis.....	242
Capítulo 14. Liquidação de mercado primário	243
Capítulo 15. Liquidação de ofertas públicas (OPA’s, OPV’s e OPS’s).....	244
15.1. Liquidação física e financeira	244
15.1.1. Falha física:.....	245
15.1.2. Falha financeira:	245
Capítulo 16. Diversos	246
16.1. Acesso à aplicação “MC - Movimento de Contas”	246
16.2. Ecrãs de consulta	248
16.3. Relatórios.....	252
16.4. Tabelas	254
16.4.1. Tabela de Situação dos valores mobiliários nas contas.....	254
16.4.1.1. Situação 090 – Total do valor mobiliário	254
16.4.2. Tabela geral de Motivos (Movimentação em Contas)	255

Introdução

O Manual Operativo – Geral visa dotar os Intermediários Financeiros de um conjunto de elementos que permitem, rápida e facilmente, identificar os procedimentos a adotar para a realização de determinadas operações.

Sempre que ocorrerem atualizações a este Manual, estas serão disponibilizadas no STD - Sistema de Transferência de Dados (menu “Manuais”) e no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt).

Este documento não dispensa a consulta da legislação e regulamentação vigentes, nomeadamente:

- **Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000** - Regras operacionais gerais de funcionamento dos sistemas centralizados de valores mobiliários
- **Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004** - Regras operacionais gerais de funcionamento dos sistemas de liquidação de valores mobiliários
- **Regulamento da Interbolsa n.º 2/2006** - Sistema de Gestão de Empréstimos
- **Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005** - Preçário
- **Regulamento da Interbolsa n.º 1/2014** - Participantes nos sistemas geridos pela Interbolsa
- **Regulamento da Interbolsa n.º 10/2003** - Codificação ISIN
- **Circular da Interbolsa n.º 1/2000** - Exercício de direitos
- **Circular da Interbolsa n.º 2/2003** - Procedimentos de depósito e levantamento de valores mobiliários titulados
- **Circular da Interbolsa n.º 1/2001** - Agentes do Emitente
- **Circular da Interbolsa n.º 3/2009** - Procedimentos em caso de incumprimento das obrigações de liquidação financeira
- **Circular da Interbolsa n.º 1/2011** – Fundos de Investimento abertos: operações de subscrição e resgate
- **Aviso da Interbolsa relativo aos horários** de funcionamento dos sistemas
- **Regulamento da CMVM n.º 14/2000** - Sistemas de Registo de Valores Mobiliários
- **Regulamento da CMVM n.º 15/2000** - Sistemas de Liquidação
- **Decreto-lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro** - Regime jurídico das entidades gestoras de mercados de valores mobiliários e de sistemas conexos
- **Código dos Valores Mobiliários**
- **Código das Sociedades Comerciais.**

Notas:

- Toda a legislação da INTERBOLSA está disponível no site www.interbolsa.pt.
- Os relatórios referidos ao longo de todo o Manual, são disponibilizados no STD - Serviço de Transferência de Dados, no item “Mapas” do menu “Diversos”.
- O Manual de STD - Sistema de Transferência de Dados referido ao longo de todo o manual, está disponível no STD no menu “Manuais” e no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt).
- Os procedimentos operacionais específicos relativos a unidades de participação encontram-se descritos no Manual Operativo – SFI (Sistema de Fundos de Investimento), disponível no STD no menu “Manuais” e no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt).

INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto-lei n.º 394/99, de 13 de outubro, a INTERBOLSA - Associação para a Prestação de Serviços às Bolsas de Valores, uma associação civil sem fins lucrativos, transformou-se na INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., assumindo a forma societária.

Objeto

O objeto social da INTERBOLSA é a gestão de sistemas de liquidação e de sistemas centralizados de valores mobiliários.

De acordo com a legislação aplicável, a INTERBOLSA, enquanto sociedade gestora de sistemas centralizados de valores mobiliários, não pode prestar serviços de gestão de mercados de valores mobiliários.

Regime jurídico

A INTERBOLSA rege-se pelo disposto nos respetivos Estatutos, no Decreto-lei n.º 394/99, de 13 de outubro, no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários.

Capital e Sócios

O capital social da INTERBOLSA é de 5 milhões e quinhentos mil Euros, representado por cinco milhões e quinhentas mil ações escriturais, nominativas, com o valor nominal de 1 Euro cada. Este capital foi integralmente realizado em dinheiro, pela sua acionista única, a EURONEXT LISBON - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (de ora em diante designada abreviadamente por EURONEXT LISBON).

Funções

A INTERBOLSA tem por funções:

- A estruturação, administração e funcionamento de sistemas centralizados de valores mobiliários (designados neste manual por Central ou Central de Valores Mobiliários), que asseguram o registo e controlo de valores mobiliários escriturais bem como o depósito, controlo e guarda de valores mobiliários titulados fungíveis e a efetivação de todos os procedimentos necessários à execução dos exercícios de direitos de natureza patrimonial;
- A estruturação, administração e funcionamento de Sistemas de Liquidação que asseguram a liquidação das operações garantidas e não garantidas efetuadas em mercado regulamentado (mercado a contado e mercado de futuros e opções) ou em mercado não regulamentado e ainda as operações efetuadas fora de mercado;
- A gestão de um sistema que interligue a Central e o Sistema de Liquidação aos Intermediários Financeiros, à EURONEXT LISBON, à LCH.CLEARNET, ao Banco de Portugal enquanto Banco Central que opera o TARGET2-PT e à Caixa Geral de Depósitos (enquanto entidade que opera o Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira - SPME);
- A atuação como Agência Nacional de Codificação para atribuição de códigos ISIN, de acordo com o definido pela ISO (*International Organization for Standardization*) na sua norma 6166, bem como de códigos CFI (*Classification of Financial Instruments*), conforme norma ISO 10962.

Capítulo 1. Filiação nos sistemas geridos pela INTERBOLSA

(cfr. Regulamento da Interbolsa n.º 1/2014)

Para aceder aos sistemas de liquidação e/ou aos sistemas centralizados de valores mobiliários geridos pela INTERBOLSA - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (de ora em diante, INTERBOLSA), o Intermediário Financeiro (abreviadamente designado por IF) terá de proceder à sua filiação, de acordo com as regras previstas no Regulamento da Interbolsa n.º 1/2014.

Os requisitos de acesso à qualidade de filiado (cfr. artigo 4.º do referido regulamento), são os seguintes:

- Possuir as condições técnicas e operacionais determinadas pela INTERBOLSA;
- Celebrar um contrato com a INTERBOLSA, conforme modelo anexo ao referido regulamento;
- Estar registado na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários;
- Indicar uma conta no TARGET2;
- Proceder ao pagamento da comissão de filiação.

A qualidade de filiado pode ser suspensa (cfr. artigo 9.º do referido regulamento) ou por iniciativa da INTERBOLSA ou por iniciativa do IF e pode cessar (cfr. artigo 10.º do regulamento citado):

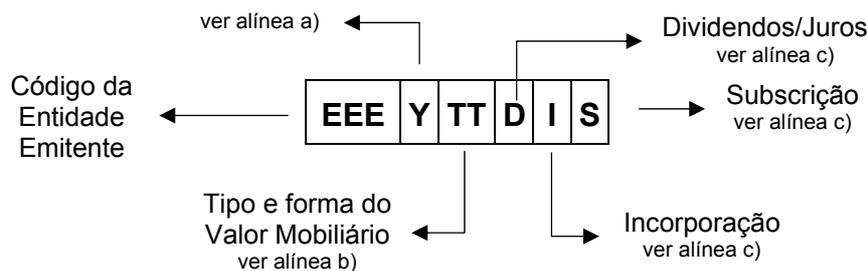
- Pelo não cumprimento das obrigações que incidem sobre os filiados;
- A solicitação do filiado;
- Se, findo o prazo de suspensão, subsistirem as razões que a determinaram;
- Se deixarem de estar preenchidos os requisitos de filiação.

Capítulo 2. Codificação dos valores mobiliários

(cfr. artigo 15.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

A cada categoria de valores mobiliários (conjunto de valores mobiliários que conferem os mesmos direitos) corresponde um código, a atribuir pela Central de Valores Mobiliários. Se uma emissão for constituída por mais de uma categoria, ser-lhe-ão atribuídos tantos códigos quantas as categorias que a compõem.

Estrutura do código de um valor mobiliário:



a) A posição "Y" do código permite distinguir as várias emissões possíveis da mesma Entidade Emitente

- No caso de ações:
 - espaço - indica que se encontra em situação normal
 - carater alfanumérico - indica caso especial (diferente situação de direito, ...)
- No caso de outros tipos de valores mobiliários:
 - carater alfanumérico - refere-se à emissão, série, ...

b) Tipos e formas de valores mobiliários (posições "TT"):

1º Dígito (ver nota abaixo)		2º Dígito	
A	Ações Ordinárias	N	Tituladas Nominativas
V	Ações não Ordinárias (Preferenciais / Privilegiadas)	P	Tituladas ao Portador
Y	Certificados	M	Escriturais Nominativas
O	Obrigações (inclui Credit Linked Notes)	E	Escriturais ao Portador
G	Bilhetes do Tesouro	T	Tituladas (título único)
J	Papel Comercial		
P	Titulos de Participação		
I	Unidades de Participação de Fundos Fechados (Mobiliários e Imobiliários)		
H	Unidades de Participação de Fundos Abertos (Mobiliários e Imobiliários)		
B	Valores Estruturados		
Z	Valores Mobiliários Obrigatoriamente Convertíveis		
K	Valores Mobiliários Convertíveis por Opção do Emitente (Reverse Convertible)		
W	Warrants		
2	Outros Valores Destacados		

NOTA: dado que inicialmente havia mais letras atribuídas no 1º dígito (correspondentes a uma maior segregação dos valores mobiliários), decidiu-se que os códigos já emitidos com essas letras – ver quadro abaixo - se manteriam em vigor até à amortização / cancelamento dessas emissões.

1º Dígito (em vigor apenas em códigos antigos)	
R	Ações Priv. Preferenciais Remíveis
D	Ações Privilegiadas (Outras)
C	Obrigações Convertíveis
U	Obrigações Participantes
X	Obrigações de Caixa
F	Obrigações Titularizadas
1	Obrigações Hipotecárias
M	Unid. Part. Fundos de. Inv. Mob. Fechados

c) Significado das posições "**DIS**" do código:

- a 7ª posição (relativa a pagamento de rendimentos) é preenchida sempre por **espaço**, dado nestes eventos não existirem direitos nem cautelas.
- as 8ª e 9ª posições (relativas a incorporação, subscrição e operações equiparadas) podem ser preenchidas por **espaço** ou pelas letras **D** ou **R**.

Onde:

' '	indica o valor mobiliário na sua situação normal.
'D'	refere-se ao direito destacado do valor mobiliário principal.
'R'	refere-se ao valor mobiliário, representado por cautelas, resultante de um exercício de direitos de incorporação, fusão, cisão, redução de capital. ou subscrição.

Exemplos de códigos de valores mobiliários no formato EEEYTTDIS:

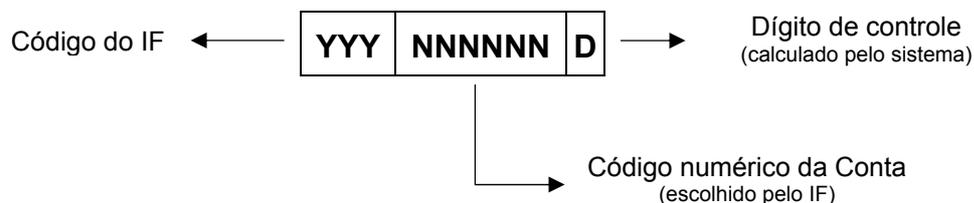
A	B	C		A	P			ações tituladas, ao portador, da Sociedade ABC
A	B	C		A	N			ações tituladas, nominativas, da Sociedade ABC
A	B	C	1	A	N			ações tituladas nominativas que diferem das anteriores (ABC AN) por terem direito a um dividendo diferente (ou mesmo não terem dividendo) no ano da sua emissão
A	B	C		A	P		D	direitos de incorporação de ações tituladas, ao portador, da Sociedade ABC
A	B	C		A	P		R	ações atribuídas num aumento de capital por incorporação de reservas, ainda sob a forma de cautelas
A	B	C		A	P		D	direitos de subscrição de ações tituladas, ao portador, da Sociedade ABC
A	B	C		A	P		R	ações atribuídas por exercício do direito de preferência num aumento de capital social realizado por subscrição, ainda sob a forma de cautelas
A	B	C	A	O	E			obrigações da sociedade ABC - 1ª emissão
A	B	C	B	O	E			obrigações da sociedade ABC - 2ª emissão

Capítulo 3. Caracterização das contas

Cada Intermediário Financeiro deverá proceder à abertura de contas globais, tantas quantas as necessárias à execução da sua atividade.

O Intermediário Financeiro deverá proceder ainda à abertura de contas de titularidade direta, em relação aos valores mobiliários pertencentes às entidades referidas no artigo 35º do Regulamento da CMVM n.º 03/2003, que alterou o artigo 35º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000 sobre Sistemas de Registo de Valores Mobiliários.

A codificação da conta compõe-se de 10 dígitos: os três primeiros indicam o código do IF e o décimo é um dígito verificador.



Os IF's têm liberdade de escolha dos restantes 6 dígitos, com exceção da conta **YYY999995.x** - conta "default" a ser utilizada pela CVM nos registos de novas emissões de valores mobiliários escriturais e nas transferências de valores em que o IF origem da transferência desconhece a conta do IF destino a ser creditada.

Uma conta aberta na Central assume, por defeito, o tipo 0 (Zero) e a situação fiscal A.

Existem os seguintes tipos de conta e situações fiscais:

Tipos de Contas (TC):

TC	Descrição
0	Residentes, não considerados estrangeiros para efeitos de privatizações e não isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05.
1	Residentes, estrangeiros para efeitos de privatizações e não isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05.
2	Não residentes, estrangeiros para efeitos de privatizações e não isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05.
3	Não residentes, estrangeiros para efeitos de privatizações e isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05.
4	Não residentes, não considerados estrangeiros para efeitos de privatizações e isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05
5	Não residentes, não considerados estrangeiros para efeitos de privatizações e não isentos de IRS ou IRC nos termos do Decreto-lei n.º 193/05.

Situações Fiscais (SF):

SF	IR - Impostos sobre o rendimento (IRS/IRC)	IE - Outro imposto sobre o rendimento
A(*)	sujeito	não sujeito
C	não sujeito	não sujeito
E	não vence rendimentos (**)	
G	sujeito	sujeito
I	não sujeito	sujeito
L	80% - IRS (***)	não sujeito
M	70% - IRC (***)	não sujeito
N	80% - IRS (***)	sujeito
O	70% - IRC (***)	sujeito

(*) situação default

(**) valores detidos pela própria entidade emitente

(***) para residentes na Região Autónoma dos Açores (decreto legislativo regional n.º 33/99/A)

3.1. Criação de contas e alteração à caracterização das contas

Para criar uma conta, os Intermediários Financeiros deverão fazê-lo no ecrã “CTI - Caracterização de Contas”, da aplicação “MC - Movimento de Contas”.

Aquando da criação de uma conta, se o dígito verificador da conta (último dígito) estiver errado, o sistema corrige-o automaticamente.

Uma conta pode ser criada automaticamente por um movimento ocorrido (transferência, liquidação, depósito,...), sendo neste caso criada com o tipo de conta 0 e classe fiscal A.

Só é possível uma alteração por dia à caracterização da conta, sendo que na data da sua criação não é permitida nenhuma alteração.

Ecrã “Contas na Central – Digitação Movimentos do Dia”

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** CONTAS NA CENTRAL - DIGITACAO MOVIMENTOS DO DIA ***

                                INCLUSAO   EXCLUSAO   CONSULTA   ACEITACAO/
                                                                REJ./EXT.

CARACTERIZACAO DE CONTAS   -   CTI
EXCLUSAO DE CONTAS        -   CTE

OPCAO: XXX

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Ecrã “CTI - Caracterização de Contas”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla [ENTER]
- Digitar **DGT** e premir a tecla [ENTER]
- Digitar a senha e premir a tecla [ENTER]
- Colocar o cursor na opção “CONTAS NA CENTRAL” e premir a tecla [ENTER]
- Digitar **CTI**
- Premir a tecla [ENTER]

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS	HH:MM:SS
	*** CTI - CARACTERIZACAO DE CONTAS ***	INCLUSAO
IF	: 999	
CONTA	: 9999999999	
TIPO DA CONTA	: X	
SITUACAO FISCAL	: X	
TITULARIDADE DIRECTA:	X	
DESIGNACAO	: XXX	
OPCAO: XXX		
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		
XX		

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF	3	N	Código do IF (preenchido pelo Sistema)
CONTA	9+1	N	Número da conta e dígito verificador
TIPO DE CONTA	1	N	0, 1, 2, 3, 4 ou 5
SITUACAO FISCAL	1	A	A, C, E, G, I, L, M, N, O,
TITULARIDADE DIRECTA	1	A	"T" ou " "
DESIGNACAO	50	A	Identificação da conta

Para consultar a digitação efetuada no dia:

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DDC**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** DDC - CONSULTA DOS MOVIMENTOS DO DIA POR PROCESSAR ***

IF: 999                                     PAG 9999
IF/DOC   CONTA/GUIA   COD. ISIN/SF   QUANTIDADE/TC   OPERACAO   COD   CF
9999    999999999-9   XXXXXXXXXXXXX 999.999.999.999 XXXXXXXXXX XXX X

OPCAO: XXX

PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```



Na consulta “**IRD - Caracterização das Contas**”, os Intermediários Financeiros podem visualizar os dados atualizados das suas contas (Tipo de Conta, Situação Fiscal, Titularidade Direta e Designação)

Para consultar uma conta específica:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **IRD**
- Digitar o código da conta sem o dígito verificador (9 algarismos)
- Premir a tecla **[ENTER]**

Para consultar todas as contas:

- Digitar **IRD**
- Premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** IRD - CARACTERIZACAO DAS CONTAS ***		
			PAG 9999
IF 999			
CONTA	TITULAR	TIPO DA CONTA	SITUACAO FISCAL
			IR IE
999999999	X 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X XXX XXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
999999999	X 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X XXX XXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
999999999	X 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X XXX XXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
999999999	X 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X XXX XXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
999999999	X 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X XXX XXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
OPCAO: XXX			
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.			
XX			



Na consulta “**TDF - Contas de Titularidade Direta do IF**”, os Intermediários Financeiros podem visualizar as suas contas de titularidade direta.

Para consultar uma conta específica:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **TDF**
- Digitar o código da conta sem o dígito verificador (9 algarismos)
- Premir a tecla **[ENTER]**

Para consultar todas as contas de titularidade direta:

- Digitar **TDF**
- Premir a tecla **[ENTER]**

```
AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                   *** TDF - CONTAS DE TITULARIDADE DIRECTA DO IF ***
                                                               PAG 9999

IF  999

                   CONTA          TITULARIDADE

                   999999999          X
                   999999999          X

OPCAO: XXX

                   PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
```

As consultas “**CTH**”, “**IRD**” e “**TDF**” são imediatamente atualizadas após a criação de uma conta ou alteração efetuada aos dados de uma já existente.

3.2. Anulação de contas

Para excluir uma conta, os Intermediários Financeiros devem utilizar o ecrã “**CTE - Exclusão de Contas**”. Não deverá existir posição na conta (saldo nulo) para que a mesma possa ser excluída.

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla [ENTER]
- Digitar **DGT** e premir a tecla [ENTER]
- Digitar a senha e premir a tecla [ENTER]
- Colocar o cursor na opção “**CONTAS NA CENTRAL**” e premir a tecla [ENTER]
- Digitar **CTE**
- Premir a tecla [ENTER]

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** CTE - EXCLUSAO DE CONTAS ***

IF                  : 999
CONTA               : 9999999999
TIPO DA CONTA      : X
SITUACAO FISCAL    : X
TITULARIDADE DIRECTA: X
DESIGNACAO         : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OPCAO: XXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

3.3. Relatórios

1 - Movimentos Digitados - Relatório de caracterização de contas - CTI (OE0060GO)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : OE0060GO  MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR :  CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
DESTINATARIO : 999  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
=====
PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
AS HH:MM:SS
=====

```

RELATORIO DE CARACTERIZACAO DE CONTAS - CTI

DESIGNACAO	CONTA	TIT	TIPO DE CONTA	SITUACAO FISCAL	
				IR	IE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X-	XXX XXX

2 - Alterações à caracterização das contas efetuadas no dia ... (CC0808BO)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CC0808BO  CARACTERIZACAO DAS CONTAS EFECTUADAS NO DIA AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR :  CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
=====
PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
AS HH:MM:SS
=====

```

DESIGNACAO	CONTA	TIT	TC	SF	OPER
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999-9	X	9	X	X

TIPO DE CONTA	SITUACAO FISCAL	
	IR	IE
9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X- XXX	XXX
9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X- XXX	XXX
9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X- XXXXXXXXXXX	
9-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X- XXX	XXX



INTERBOLSA

3 - Exclusão de contas sem posição (CP0725AO)

INTERBOLSA 999 - XX PAG. 9999
 CVM/csd
 CP0725AO EXCLUSAO DE CONTAS SEM POSICAO - XXXXXX AAAA/MM/DD
 HH:MM:SS

CONTA	DATA ULTIMO MOV	TIPO CONTA	SITUACAO FISCAL	TIPO ANULACAO	ERRO-	MSG.
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX
999999999	AAAA/MM/DD	9 - XX	X -	XXX XXX		XXXXXXXXXXXXXX

Capítulo 4. Depósito e levantamento de títulos

(cfr. Circular da Interbolsa n.º 2/2003)

4.1 Depósito de títulos

(cfr. artigos 2.º a 8.º da Circular da Interbolsa n.º 2/2003)

Quando um Intermediário Financeiro recebe títulos para depósito e os pretende integrar no Sistema de depósito:

IF	SISTEMA	INTERBOLSA
<p>Confere os títulos, verificando se preenchem todos os requisitos necessários para serem considerados autênticos e se não contêm direitos por exercer. Apõe o carimbo relativo à entrada dos títulos no Sistema de Depósito.</p>		
<p>Digita no terminal (ecrã DPI) o depósito, identificando os valores mobiliários, pelo seu código, a numeração dos títulos e a conta na Central em que devem ser creditados.</p>		
<p>Confere a “Guia de Depósito” com os títulos que lhe deram origem. Se receber informação da Central acerca de duplicidades detetadas: - verifica a razão que as determinou e esclarece a situação com a Central - procede à redigitação de um novo depósito (se for o caso).</p>	<p>No processamento de fim de dia, verifica se existe duplicidade da numeração dos valores mobiliários registados.</p> <p>Com os títulos validados gera a respetiva “Guia de Depósito”, em duas vias, que são enviadas ao IF.</p> <p>Caso se verifique a existência de duplicidades, emite “Relatório de Duplicidades em Títulos para Depósito” contendo as incorreções detetadas e onde consta a mensagem: “CONTACTAR CENTRAL DE VALORES MOBILIÁRIOS”.</p>	

IF	SISTEMA	INTERBOLSA
<p>Se não detetar nenhuma anomalia na “Guia de Depósito” anexa-lhe os títulos a depositar e entrega-os no “Balcão da Central” em envelope selado, no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção da Guia.</p> <p>Se o IF concluir que cometeu erro(s) de digitação terá que proceder à anulação.</p>		
		<p>Ao receber os títulos, acompanhados da respetiva “Guia de Depósito”, verifica a conformidade entre esta e os títulos que a acompanham.</p> <p>Se não detetar qualquer erro, devolve ao IF a 2ª via da “Guia de Depósito” assinada, através do Balcão da Central, em envelope selado. Se for detetado algum erro, devolve, em envelope selado através do Balcão da Central, os títulos acompanhados de ambas as vias da “Guia de Depósito”, anotando na 1ª via a anomalia detetada.</p>

Estes movimentos constam ainda do relatório “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

4.1.1. Ecrãs

Ecrã “Depósitos e Levantamentos – Digitação Movimentos do Dia”

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS - DIGITACAO MOVIMENTOS DO DIA ***

                                INCLUSAO   EXCLUSAO   CONSULTA   ACEITACAO/
                                                                REJ./EXT.

DEPOSITO DE VAL. MOB.          -   DPI           DPE           DPC
LEVANTAMENTO VAL. MOB.         -   RTI           RTE           RTC

OPCAO: XXX

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

Ecrã “DPI - Deposito de Valores Mobiliários”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção **“DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS”** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DPI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** DPI - DEPOSITO DE VALORES MOBILIARIOS ***          INCLUSAO

IF 999   CONTA 9999999999          TIPO DEP. X
COD. ISIN/CVM: 999999999999          DIR.:
QTD.TOT. 9999999999999          NUM. GUIA          TIPO GUIA

NUM.INIC.   NUM.FINAL   QTD.ACTIVOS   QT.TIT.
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999
9999999999  9999999999  99999999999999  99999

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
  
```

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF	3	N	Código do IF (preenchido pelo Sistema)
CONTA	9+1	N	Número da conta e dígito verificador
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato ISIN
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato CVM
DIR.	-	-	Campo preenchido pelo Sistema após a digitação, pelo IF, dos três primeiros campos e de [ENTER] (dá informação sobre o próximo número do evento a ocorrer de modo a facilitar a verificação da regularidade dos títulos)
TIPO DEP.	1	A	'c' - depósito de títulos individuais (título a título) 'x' - depósito por sequências de títulos
QTD. TOT.	14	N	Quantidade total de unidades do valor mobiliário a serem depositadas
NUM. GUIA	11	-	Uso exclusivo da Central
TIPO GUIA	1	-	Uso exclusivo da Central
NUM. INIC.	9	N	TIPO DEP. = C - n.º primeira unidade valor mobiliário representada no título, ou - n.º do título (valor mobiliário com "tipo de numeração 1") TIPO DEP. = X - n.º primeira unidade valor mobiliário representada no primeiro título da sequência, ou - n.º primeiro título sequência (valor mobiliário com "tipo de numeração 1")
NUM. FINAL	9	N	TIPO DEP. = C - n.º última unidade valor mobiliário representada no título, ou - n.º do título (valor mobiliário com "tipo de numeração 1") TIPO DEP. = X - n.º última unidade valor mobiliário representada no último título da sequência, ou - n.º último título sequência (valor mobiliário com "tipo de numeração 1")
QTD. ACTIVOS	14	N	TIPO DEP. = C - n.º de unidades do valor mobiliário representadas pelo título TIPO DEP. = X - n.º de unidades do valor mobiliário representadas pela sequência
QT. TIT.	5	N	TIPO DEP. = C - 1 TIPO DEP. = X - n.º de títulos da sequência

- a)** A operação depósito alicerça-se, para efeitos de controle, na digitação da numeração dos valores mobiliários incorporados nos títulos [depósito de valores mobiliários com "**tipo de numeração 2**". No entanto, nas situações em que os títulos não contêm a numeração dos valores mobiliários, será usada na digitação o número dos títulos [depósito de valores mobiliários com "**tipo de numeração 1**".
- b)** No momento da digitação do pedido, será gerado um número de documento, que deverá ser utilizado posteriormente caso exista necessidade de realizar a **exclusão** (através do ecrã **DPE**) ou **consulta** (ecrã **DPC**) do pedido. Não há necessidade de tomar nota do número do documento, pois ele pode ser obtido através de uma consulta ao ecrã **DDC**.

Para ter acesso ao ecrã **DPE** (ou **DPC**):

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DPE** (ou **DPC**)
- Digitar o número do documento (5 posições)
- Premir a tecla **[ENTER]**

Se se tratar de uma exclusão, surgirá no ecrã um pedido de confirmação ou desistência da operação. O IF terá apenas que premir a tecla **[ENTER]** para confirmar a exclusão ou digitar **N** para desistir desta operação.

As operações de exclusão e consulta apenas podem ser realizadas no próprio dia da **inclusão** do depósito (ecrã **DPI**).

- c) A operação de depósito não é concretizada no instante da digitação, mas sim no processamento de fim de dia. Até esse momento a respetiva quantidade surge como “Depósito a Confirmar”, nas consultas às posições das contas - ecrã **PSC**. [\(ver ponto 16.3.\)](#).

4.1.2. Relatórios

1 - Guia de Depósito Pendente por Confirmação - GUIA D (MXCB0814)

Finalidade:

Listar os títulos cuja numeração foi aceite pelo Sistema.

É emitida em 2 vias que devem acompanhar os títulos quando da sua entrega pelo IF no "Balcão da Central", em envelope selado.

A 2ª via é devolvida ao IF pela INTERBOLSA, após autenticação, servindo de recibo.

Periodicidade: Sempre que ocorrerem depósitos.

INTERBOLSA	PROCESSADO EM AAAA/MM/DD AS HH:MM:SS	PAG. 99999
GUIA DEPOSITO PENDENTE POR CONFIRMACAO EM AAAA/MM/DD		CC0814AF
COD IF - 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		GUIA - D AAAA999999999999999
XX		COD.VAL.MOB. - EEEYTT
DATA - AAAA/MM/DD CONTA - 999999999-9		EVENTO - 999

N. INICIAL	N. FINAL	QTD.	U.V.M.	N. INICIAL	N. FINAL	QTD.	U.V.M.	N. INICIAL	N. FINAL	QTD.	U.V.M.
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999
999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999	999999999	999999999	999	.999.999

QTD. TOT. U.V.M. - 999.999.999.999	IF	INTERBOLSA
QTD. TOT. TIT. - 999.999.999.999	REMETIDO EM ____/____/____	CONFERIDO EM ____/____/____
	ASS: _____	ASS: _____

2 - Relatório de Duplicidades (MXCA0304)

INTERBOLSA	999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAG. 9999
CVM/csd		
CC0304AO	RELATORIO DE DUPLICIDADES - LISBOA	(CONTACTAR CENTRAL DE VALORES MOBILIARIO
		AAAA/MM/DD
		HH:MM:SS

VALOR MOBILIARIO	QUANTIDADE	NUMERO INICIAL	NUMERO FINAL
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999
EEYTTDIS	99.999.999.999.999	9999999	9999999



3 - Movimentos Digitados - Relatório de depósito de valores mobiliários - DPI (OE0060EO)

INTERBOLSA PAGINA: 99999

 CODIGO : OE0060EO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XX AS HH:MM:SS

RELATORIO DE DEPOSITO DE VALORES MOBILIARIOS - DPI

NR.DOC	CONTA	COD. CVM	COD. ISIN	QTD.ATIVOS	TDP	NUM. GUIA				
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999
9999	999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999999	X		NR. INICIAL	NR. FINAL	QTD.ATIVOS	QTD.TITULOS
							9999999999999	9999999999999	9999999999999	9999999999999

4.2 Depósito de títulos – Formação de volumes

(cfr. artigos 2.º a 8.º da Circular da Interbolsa n.º 2/2003)

Quando um Intermediário Financeiro recebe títulos para depósito e os pretende integrar no Sistema de depósito sob a forma de volumes:

IF	SISTEMA	INTERBOLSA
<p>Confere os títulos, verificando se preenchem todos os requisitos necessários para serem considerados autênticos e se não contêm direitos por exercer.</p> <p>Ordena os títulos que incorporem a mesma quantidade de valores mobiliários pela sequência numérica destes últimos, ou, tratando-se de valores mobiliários titulados nominativos por detentor dos mesmos.</p> <p>Agrupa a totalidade, ou apenas parte dos títulos (doravante designados por volumes).</p> <p>Apõe em cada um dos títulos, carimbo do qual conste a menção “Entregues para Custódia” e a identificação do IF - alínea d) do nº 1 do artigo 9º da Circular da INTERBOLSA Nº 2/2003.</p>		
<p>Procede à recolha das numerações dos títulos organizados em volumes, construindo um ficheiro para posterior envio através do STD (mnemónica RTI).</p>		
	<p>No processamento de fim de dia, verifica se existe duplicidade da numeração dos valores mobiliários registados.</p>	
	<p>Com os títulos validados gera:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quatro vias do certificado de depósito, representativo do somatório das unidades de valores mobiliários dos volumes, aceites. - “Guia de Depósito”, em duas vias e respetiva(s) “capa(s) de volume”, que são enviadas ao IF. 	
	<p>Caso se verifique a existência de duplicidades, emite relatório “Erros no processamento na recolha dos títulos a enviar à CENTRAL” onde constam as incorreções detetadas.</p>	<p>Envia ao IF as quatro vias do certificado de depósito, por correio registado.</p>



INTERBOLSA

<p>Confere a “Guia de Depósito” com as quatro vias do certificado de depósito e respetiva(s) “capa(s) de volume(s)” que lhe deram origem.</p> <p>Se receber informação da Central acerca de duplicidades detetadas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Verifica a razão que as determinou e esclarece a situação com a Central.- Procede ao envio de um novo ficheiro (se for o caso).		
<p>Se não detetar nenhuma anomalia na “Guia de Depósito” anexa-lhe a quarta via do certificado de depósito devidamente assinada e entrega-as no “Balcão da Central” em envelope selado, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção das mesmas.</p> <p>Se o IF concluir que cometeu erro(s) de digitação terá que informar a INTERBOLSA afim de proceder à anulação dos registos incorretos.</p>		
		<p>Ao receber a quarta via do certificado de depósito, acompanhado da respetiva “Guia de Depósito”, verifica a conformidade entre esta e o certificado que a acompanha.</p> <p>Se não detetar qualquer erro, devolve ao IF a segunda via da “Guia de Depósito” assinada, através do Balcão da Central, em envelope selado. Se for detetado algum erro, devolve, em envelope selado através do Balcão da Central, a quarta via do certificado de depósito acompanhado de ambas as vias da “Guia de Depósito”, anotando na primeira via a anomalia detetada.</p>
		<p>Combina com o IF a data de entrega dos títulos na IPSC.</p>

Entrega na IPSC os títulos juntamente com a primeira, a segunda e a terceira vias do certificado de depósito, devendo cada volume de títulos conter, devidamente anexado, o relatório respetivo (capa de volume).		
		<p>Confere os títulos na presença do representante do IF e não sendo detetada qualquer irregularidade, devolve a segunda via do certificado de depósito devidamente assinada.</p> <p>Se foram detetados erros, a INTERBOLSA determina qual ou quais as sequências de títulos que devem ser excluídas, mediante o preenchimento de um impresso próprio, que deve ser assinado pelo representante do IF, devidamente habilitado para o efeito.</p>
		<p>Procede ao acondicionamento dos volumes e entrega-os à IPSC juntamente com a terceira via do certificado de depósito devidamente assinada.</p>

Estes movimentos constam ainda do relatório **“Comandos Confirmados”** ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro **“CCF - Comandos Confirmados”** ([ver manual STD](#)).

4.2.2. Relatórios

1 - Guia de Depósito Pendente por Confirmação - GUIA D (MXCB0814)

Finalidade:

Listar o nº de certificado de depósito, que foi gerado com base nos volumes aceites. É emitida em 2 vias que devem acompanhar a quarta via do certificado de depósito quando da sua entrega pelo IF no “Balcão da Central”, em envelope selado. A 2ª via é devolvida ao IF pela INTERBOLSA, após autenticação, servindo de recibo.

Periodicidade: Sempre que ocorrerem depósitos (por formação de volumes).

```

INTERBOLSA                                PROCESSADO EM AAAA/MM/DD AS HH:MM:SS      PAG. 99999
GUIA DEPOSITO PENDENTE POR CONFIRMACAO    EM AAAA/MM/DD                                CC0814AF
COD IF - 999  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  COD. VAL. MOB. - EBBYTT                      AAAAA999999999999999
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  EVENTO - 999
DATA - AAAA/MM/DD  CONTA - 9999999999-9
-----
N. INICIAL  N. FINAL  QTD.  U.V.M.  N. INICIAL  N. FINAL  QTD.  U.V.M.  N. INICIAL  N. FINAL  QTD.  U.V.M.
-----
          999999999  999999999  999.999.999
-----
QTD. TOT. U.V.M. - 999.999.999.999  IF  INTERBOLSA
QTD. TOT. CER . - 999.999.999.999  REMETIDO EM ____/____/____  CONFERIDO EM
QTD. TOT. TIT. - 999.999.999.999
____/____/____
ASS: _____ ASS: _____

```

2 - Resumo de títulos a entregar na Central – Capa de Volume

CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM 9999/99/99 AS 99,99 PAG. 9999

RESUMO DE TITULOS A ENTREGAR NA CENTRAL **CC0205A0**

INTERMEDIARIO FINANCEIRO 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICADO 999999999 VOLUME 9999 COD.VALOR MOBILIARIO XXX XX

SEQ	PESO TOTAL	N. INICIAL	N. FINAL	QT. TITULO
99	9999999	999999999	999999999	9999
99	9999999	999999999	999999999	9999
99	9999999	999999999	999999999	9999
99	9999999	999999999	999999999	9999
99	9999999	999999999	999999999	9999
99	9999999	999999999	999999999	9999

SOMATORIO PESO TOTAL APURADO 999
 SOMATORIO PESO TOTAL INFORMADO 999

3 - Certificado de depósito

Central de Valores Mobiliários 1ª VIA
 (Cartão de Central)

Certificado de depósito
 N.º 999999999 XXXXXXXXXXXXX

VAL.MOB.: XXXXXXXX
 XX
 QTD. UNID. VAL. MOB.: 999999999

 (Assinatura) (Assinatura)

"Instituição Prestadora de Serviço de Custódia", certifica que recebeu da INTERBOLSA, entregues pelo Intermediário Financeiro depositante XX

os títulos constantes dos volumes abaixo discriminados pelos quais passa a assumir total responsabilidade como fiel depositária.

INTERBOLSA Data / /

Discriminação dos volumes

9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999

Central de Valores Mobiliários 3ª VIA
 (IPSC)

Certificado de depósito
 N.º 999999999 XXXXXXXXXXXXX

VAL.MOB.: XXXXXXXX
 XX
 QTD. UNID. VAL. MOB.: 999999999

A INTERBOLSA declara que entregou à IPSC, para guarda, os títulos constantes dos volumes abaixo discriminados, que lhe foram entregues pelo Intermediário Financeiro depositante XX

pelos quais a IPSC passa a assumir total responsabilidade como fiel depositária.

INTERBOLSA Data / /

Discriminação dos volumes

9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999

Central de Valores Mobiliários 2ª VIA
 (IP - Empregado)

Certificado de depósito
 N.º 999999999 XXXXXXXXXXXXX

VAL.MOB.: XXXXXXXX
 XX
 QTD. UNID. VAL. MOB.: 999999999

A INTERBOLSA certifica que recebeu do Intermediário Financeiro depositante XX

os títulos constantes dos volumes abaixo discriminados, que foram por si integralmente conferidos e pelos quais passa a assumir total responsabilidade.

INTERBOLSA Data / /

Discriminação dos volumes

9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999

Central de Valores Mobiliários 4ª VIA
 (Cartão de Central)

Certificado de depósito
 N.º 999999999 XXXXXXXXXXXXX

VAL.MOB.: XXXXXXXX
 XX
 QTD. UNID. VAL. MOB.: 999999999

O Intermediário Financeiro depositante XX

declara que os volumes abaixo discriminados se encontram à sua guarda até que proceda à respectiva entrega na "Instituição Prestadora de Serviço de Custódia".

INTERBOLSA Data / /

Discriminação dos volumes

9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999
 9999 A 9999

4.3. Anulação de depósito (apenas para o descrito no 4.1.)

Se o IF depositante concluir que cometeu erro(s) de digitação ou se a INTERBOLSA lhe devolver os títulos por ter detetado alguma irregularidade, deverá proceder às necessárias correções e à anulação imediata do depósito, podendo posteriormente voltar a depositar corretamente.

Procedimentos:

O Intermediário Financeiro, através do ecrã **RTI** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" (descrito na secção relativa à operação de Levantamento), anula os títulos registados incorretamente:

- deve preencher todos os campos do ecrã **RTI** por cada título ou sequência a abater
- o campo "OPCAO" deve ser preenchido com o dígito **4**
- no campo "NUM.GUIA/PADRAO" deve indicar o número da Guia de Depósito a ser corrigida
- nos campos "NUMERO INICIAL" e "NUMERO FINAL" deve indicar a numeração dos títulos ou da sequência a abater.

No processamento noturno o Sistema diminui na conta a quantidade de unidades de valores mobiliários representada pelo(s) título(s) irregular(es) e gera uma "**Guia de Depósito**" para substituir a anterior, se for o caso.

Observações:

A operação de anulação só será possível se a conta dispuser de saldo suficiente.

No caso do saldo ser insuficiente, o Intermediário Financeiro deverá começar por proceder a um depósito na quantidade necessária. De notar que, se a numeração correta dos títulos se sobrepuser à incorreta, o seu depósito só poderá ser efetuado no dia seguinte ao da anulação.

Na impossibilidade de criar o saldo necessário - se o seu valor for inferior ao peso total dos títulos incorretamente registados para depósito e se também não dispuser de títulos por registar, cujas numerações não se sobreponham às dos títulos cujo depósito se quer anular - o IF deve comunicar o facto à Central, sendo a situação resolvida de um dos seguintes modos:

- a) **Hipótese 1** - O Intermediário Financeiro tem todos os títulos necessários para criar o saldo suficiente para a anulação, mas não os pode depositar, por terem conflito de numeração com os títulos registados erradamente:

IF	CENTRAL
<p>Envia à Central através do Balcão, em envelope selado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação da ocorrência; - Guia de depósito errada; - Títulos que tencionava depositar inicialmente; - Títulos que repõem a totalidade do depósito; - Cópia da informação enviada à Central. 	
	A Central dá-lhe o tratamento necessário por forma a incluir os novos títulos e excluir os errados.

- b) **Hipótese 2:** O Intermediário Financeiro não tem em seu poder nenhum título, ainda por registar, do valor mobiliário em causa (isto é, apenas dispõe para entrega dos títulos corretamente registados, estando-se perante uma situação de inadimplência):

IF	CENTRAL
<p>Envia à Central através do Balcão, em envelope selado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação da ocorrência; - Guia de depósito errada; - Títulos que tencionava depositar inicialmente. 	
	<p>Consoante o valor mobiliário em causa seja ou não negociável em bolsa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - emite, para o IF inadimplente, uma ordem de compra em bolsa, “ao melhor”, pela quantidade em falta <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"> - concede um prazo de 5 dias úteis para que a situação seja regularizada.
<p>Mal o saldo seja repostado num nível que permita abater os títulos incorretos, realiza a respetiva anulação de depósito, utilizando para o efeito o ecrã RTI (opção 4).</p>	<p>(Se for materialmente impossível realizar uma compra que permita repor o saldo, a Central adotará os procedimentos julgados necessários para a regularização da situação)</p>
	O Sistema emite nova “Guia de Depósito”, para substituir a errada.

c) **Hipótese 3:** O Intermediário Financeiro dispõe de títulos com conflito de numeração com aqueles que ele registou incorretamente, mas com um peso total que, acrescido do saldo que dispõe na sua conta, é insuficiente para que se possa proceder à anulação do registo incorreto dos títulos:

A solução para esta situação será uma combinação apropriada das soluções de a) e b) e depende da composição dos títulos inicialmente registados.

Exemplos:

1) O Intermediário Financeiro registou incorretamente 2 títulos de 500 ações cada, executou uma operação ou movimento em que a sua conta ficou com saldo nulo e dispõe apenas de um título de 500 ações, que não pode depositar porque a sua numeração colide com a dos registos incorretos.

Solução:

A Central emite:

- ordem de envio ao Cofre do título disponível;
- ordem de compra de 500 ações.

Após a compra, o Intermediário Financeiro pode anular (ecrã **RTI -OPÇÃO = 4**) um dos títulos inicialmente registados e o Cofre procede à anulação do outro título errado e ao registo do que lhe foi entregue (segundo os procedimentos descritos em a)).

2) O Intermediário Financeiro registou incorretamente 1 título de 1000 ações, executou uma operação ou movimento em que a sua conta ficou com saldo nulo e dispõe apenas de um título de 500 ações, que não pode depositar porque a sua numeração colide com a dos registos incorretos.

Solução:

A Central emite:

- ordem de envio ao Cofre do título disponível;
- ordem de compra de 500 ações.

Após a compra, o IF terá de proceder ao pedido de levantamento das 500 ações, que entregará à Central para que esta proceda à respetiva regularização.

4.4. Levantamento de títulos

(cfr. artigos 15.º a 17.º da Circular da Interbolsa n.º 2/2003)

Para a satisfação de um pedido de levantamento de valores mobiliários:

IF	SISTEMA	INTERBOLSA
Utilizando o ecrã RTI (ver ponto 4.4.1.), solicita ao Sistema o levantamento.		
	No processamento de fim de dia, havendo saldo suficiente para satisfação integral do levantamento, o Sistema autoriza o desarquivamento através da emissão, em duplicado, da “Guia R” (“Guia de Levantamento do Disponível” / “Guia de Levantamento de Desdobramento”), que é enviada ao Cofre Central.	
		Envia os títulos para o Balcão da Central, em envelope selado
A partir do 7º dia um seu representante dirige-se ao Balcão da Central da respetiva praça para levantar os títulos.		
Levanta o envelope selado no Balcão da Central.		
<i>Não detetando qualquer anomalia, acusa a receção, assinando a 1ª via da “Guia R e devolvendo-a à INTERBOLSA, em envelope selado. Se detetar alguma deficiência, anota-a na 1ª via da “Guia R”, não procede ao levantamento dos títulos e entrega-os no Balcão da Central, em envelope selado, informando a INTERBOLSA da ocorrência.</i>		

Estes movimentos constam ainda do relatório “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos confirmados**” ([ver manual STD](#)).

4.4.1. Ecrãs

Ecrã RTI - Levantamento de Valores Mobiliários

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **RTI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** RTI - LEVANTAMENTO DE VALORES MOBILIARIOS ***      INCLUSAO

                                OPCA0          : X
                                IF              : 999
                                CONTA         : 9999999999
                                COD. ISIN/CVM  : 999999999999
                                TOTAL ACTIVOS  : 99999999999999
                                NUM GUIA/PADRAO: 9999999999999999
                                NUMERO INICIAL  : 999999999
                                NUMERO FINAL   : 999999999

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
OPÇÃO	1	N	1 - levantamento parcial 2 - levantamento do total de um valor mobiliário 3 - levantamento do total da conta (todos val. mob.) 4 - anulação de depósito 5 - levantamento por "denominação" (o IF escolhe a quantidade e o peso dos títulos a serem-lhe entregues)
IF	3	N	Código do IF (preenchido pelo Sistema)
CONTA	9+1	N	Número da conta e dígito verificador
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato ISIN Não preencher, se OPCAO = 3
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato CVM Não preencher, se OPCAO = 3
TOTAL ACTIVOS	14	N	Quantidade total de unidades do valor mobiliário a serem levantadas. Não preencher se OPCAO = 2 ou 3
MOTIVO	3	-	Preenchido pelo Sistema; só visível na opção RTC (consulta) e RTE (exclusão)
NUM. GUIA/PADRAO	14	N	Número da Guia de Depósito a anular, se OPCAO = 4 Peso unitário dos títulos a levantar, se OPCAO = 5 Não preencher, se OPCAO = 1, 2 ou 3
NUMERO INICIAL	9		Da primeira unidade do valor mobiliário representada no título a anular ou do número do título a anular (valor mobiliário com "tipo de numeração 1"), se OPÇÃO = 4
NUMERO FINAL	9		Da última unidade do valor mobiliário representada no título a anular ou do número do título a anular (valor mobiliário com "tipo de numeração 1"), se OPÇÃO = 4.

No momento da digitação do pedido será gerado um número de documento que deverá ser utilizado posteriormente, caso exista necessidade de realizar a **exclusão** (através do ecrã **RTE**) ou **consulta** (ecrã **RTC**) do pedido. Não é necessário tomar nota do “número do documento” já que pode ser obtido através do ecrã **DDC**.

Para ter acesso ao ecrã **RTE** (ou **RTC**):

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **RTE** (ou **RTC**)
- Digitar o número do documento (5 posições)
- Premir a tecla **[ENTER]**

Surgirá no ecrã um pedido de confirmação ou desistência da operação. O IF terá apenas que premir a tecla **[ENTER]** para confirmar a exclusão ou digitar **N** para desistir desta operação.

Estas operações de exclusão e consulta apenas podem ser realizadas no próprio dia da **inclusão** do levantamento (**RTI**).

Exemplo de levantamento por peso:

Se o Intermediário Financeiro pretender levantar 33 títulos de peso 5 e 18 títulos de peso 10 deverá aceder duas vezes ao ecrã **RTI**, uma por cada peso.

Para o peso 5 deverá digitar:

- NUM. GUIA/PADRAO = 5
- TOTAL ACTIVOS = 165

Para o peso 10 deverá digitar:

- NUM. GUIA/PADRAO = 10
- TOTAL ACTIVOS = 180



4.4.2. Relatórios

1 - Guia de Levantamento do Disponível - GUIA R (MXCB0811)

Finalidade:

Guia de levantamento, emitida em 2 vias, que acompanha os títulos a serem entregues ao IF.

Este, depois de conferir os títulos devolve ao "Balcão da Central" a 1ª via, devidamente assinada, em envelope selado.

Periodicidade:

Sempre que ocorrer um levantamento de títulos, exceto um levantamento tipo 5.

INTERBOLSA	PROCESSADO EM AAAA/MM/DD AS HH:MM:SS HS.	PAG. 999/999/9999
GUIA DE LEVANTAMENTO	EM AAAA/MM/DD	* MXCB0811 *
COD. IF. 999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	GUIA - R AAAA99999999999999
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		COD.VAL.MOB. - EEEYTT
DATA - AAAA/MM/DD	CONTA - 999999999 9	EVENTO - 999

NUMERO DO TITULO	QTD. U.V.M.	NUMERO DO TITULO	QTD. U.V.M.	NUMERO DO TITULO	QTD. U.V.M.
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999
999999999	999.999.999	999999999	999.999.999	999999999	999.999.999

QTD. U.V.M. PEDIDA -	999.999.999	INTERBOLSA:	DATA ____/____/____ ASS: _____
QTD. U.V.M. ATENDIDA -	999.999.999		
QTD. U.V.M. FALTOSA -	999.999.999	IF:	DATA ____/____/____ ASS: _____
QTD. U.V.M.	999.999.999		
QTD. TIT.	999.999.999		

**2 - Guia de Levantamento de Desdobramento - GUIA R
(MXCB0811)**

Finalidade:

Guia de levantamento, emitida em 2 vias, que acompanha os títulos a serem entregues ao IF, nas situações em que o pedido de levantamento é por “denominação”.

Este, depois de conferir os títulos devolve ao Balcão do Cofre a 1ª via, devidamente assinada, em envelope selado.

Periodicidade:

Sempre que ocorrer um levantamento de títulos “por denominação” - tipo 5.

INTERBOLSA
 GUIA DE LEVANTAMENTO DE DESDOBRAMENTO
 LOCALIZACAO DO COFRE- 99999 NOME- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX END- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CID- XXXXXXXXX

PROCESSADO EM AAAA/MM/DD AS HH:MM:SS HS. PAG. 999/999/9999
 EM AAAA/MM/DD * MXCB0811 *

EM AAAA/MM/DD ** MXCB0811 **

COD IF 999 XXXXXXXXXXXXXXXX PEDIDO - 99999999999999999999 GUIA - R 99999999999999999999

DATA - AAAA/MM/DD	CLIENTE - 999999999 9	QT. VAL. MOB - 9999999999999999	QTDE. DE TITULOS - 99999
NUMERO DO TITULO	QT. VAL. MOB	NUMERO DO TITULO	QT. VAL. MOB
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999
999999999	999999999	999999999	999999999

**3 - Movimentos Digitados - Relatório de levantamento de valores mobiliários - RTI
(OE0060AO)**

INTERBOLSA
 CODIGO : OE0060AO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
 DESTINATARIO : 999 - XX

PAGINA: 99999
 PROCESSADO EM AAAA/MM/DD AS HH:MM:SS

RELATORIO DE LEVANTAMENTO DE VALORES MOBILIARIOS - RTI

OPCAO	N.DOC	IF	CONTA	COD. CVM	COD. ISIN	QTD. ACTIVOS	MOT	SIT	NR.GUIA / PADRAO	NR. INICIAL	NR. FINAL
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999
9	9999	999	9999999999-9	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999	999	99999999999999999999	999999999999	999999999999

Capítulo 5. Transferência de valores mobiliários

(cfr. Título V do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

5.1. Informações gerais

Qualquer transferência de valores mobiliários no Sistema deve ser digitada pelo IF origem e caracterizada com o motivo adequado.

O IF deverá, diariamente e antes do encerramento do Sistema, verificar se existem transferências para as suas contas, de modo a evitar a aceitação, por omissão, de operações que não queira aceitar.

Se o IF de origem e destino for o mesmo, a aceitação da transferência é automática, sendo efetuada no processamento noturno do dia da digitação ou no momento da digitação (Transferências imediatas).

5.2. Transferências entre contas de IF's diferentes ou do mesmo IF

Estas transferências podem ser processadas em diferentes momentos, no processamento noturno ou imediatamente, cabendo ao intermediário financeiro escolher em que momento pretende que sejam processadas.

De modo a não confundir os momentos em que as transferências confirmadas devem ser tratadas pelo Sistema, foi atribuída uma codificação diferente, consoante se trate de transferências para o processamento noturno ou de transferências de processamento imediato. Assim, os motivos das respetivas transferências são:

Descrição	Processamento noturno	Processamento imediato
Transferência entre os mesmos titulares	001	301
Transferência fora de mercado	166	366
Transferência de regularização interna	175	375
Transferência para exercício de Warrants (ver ponto 8.4.)		310
Transferência de bloqueio p/ liquidação no batch diurno		320
Transferência de desbloqueio p/ liquidação no batch diurno		321

Os valores mobiliários podem encontrar-se registados nas contas, em diversas situações:

Situação	Descrição
001	Disponível
002	Levantamento a confirmar
003	Bloqueio por penhor
004	Bloqueio por caução
009	Bloqueios diversos
010	Bloqueio judicial
021	Crédito provisório - CLD
024	Penhor a favor do SII
025	Bloqueio para exercício de warrants
026	Bloqueio para liquidação no batch diurno
027	Penhor a favor do FGD
037	Crédito provisório - SL _{rt}
038	Cred.Provis. Liq. DVP
039	Crédito provisório - SGE
095	Bloqueio para redução de capital
...	Outras situações relativas a pendências de liquidação de operações de bolsa e do SL _{rt}

As transferências só são possíveis relativamente a valores disponíveis, isto é na situação 001, exceto as transferências com motivo 001 e 301 relativas a bloqueios e desbloqueios que são passíveis de alteração pelo próprio IF (situações 003, 004, 009, 010 ou 026).

Os bloqueios nas situações 021, 037, 038 e 039 são efetuados pelo Sistema, afetando os valores creditados, desde o momento da liquidação física e até à conclusão da liquidação financeira. Confirmada a liquidação financeira, a INTERBOLSA desbloqueará imediatamente os valores, passando os mesmos à situação de disponíveis (situação 001).

Transferência entre os mesmos titulares:

Está a ser utilizada para registar:

- a) Transferências em que o mesmo titular é simultaneamente origem e destino, podendo ocorrer entre contas do mesmo IF ou de IF's distintos.

É da responsabilidade do IF destino a verificação entre os números de contribuinte constantes do ecrã **CTA** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" e os números de contribuinte dos titulares da conta aberta junto de si, de modo a certificar-se que não configura uma operação fora de mercado.

No caso de uma conta ter mais de três titulares, terá de existir uma informação adicional entre os IF's, já que no ecrã só é possível indicar três números de contribuinte.

- b) Bloqueios diversos - estas transferências só são possíveis quando a conta origem é a mesma que a conta destino:

- bloqueio por penhor - **situação 3**
- bloqueio por caução - **situação 4**
- bloqueio para fins diversos - **situação 9**
- bloqueio para fins judiciais - **situação 10**

- c) Numa operação fora de mercado em que intervêm mais de dois IF's, esta só é registada entre dois deles. Nestes casos, para esse registo ser efetuado é necessário que o(s) IF('s) transfiram os valores para quem vai registar a operação, utilizando o motivo 1 e o número de contribuinte: 999999990.

Transferência fora de mercado:

Está a ser utilizada para registar operações realizadas fora de mercado.

Transferência de regularização interna:

Utilizada sempre que o IF tem que proceder à distribuição de um saldo de arranque, à transferência de um valor mobiliário creditado na conta **YYY999995** ou em qualquer outra situação de reorganização das contas de um IF. Assim, só é possível a sua utilização, sendo o mesmo IF origem e destino.

Este tipo de transferência pode ser efetuada através do ecrã "TRI" (motivo 175 e 375) e, no caso do motivo 375 (transferência imediata), também pode ser efetuada através do envio do ficheiro "TRF-REG" no STD ([ver manual de STD](#)).

Transferência de bloqueio p/ liquidação no processamento diurno:

Utilizada sempre que o IF tem que proceder à reserva de valores na conta para liquidação no processamento diurno. Assim, só é possível a sua utilização, sendo o mesmo IF origem e destino (crédito na situação 026 por débito da situação 001).

Transferência de desbloqueio p/ liquidação do processamento diurno:

Utilizada sempre que o IF tem que utilizar o saldo da conta para outra finalidade antes de iniciar a liquidação no processamento diurno. Assim, só é possível a sua utilização sendo o mesmo IF origem e destino (crédito na situação 001 por débito da situação 026).

A) Processamento noturno

(cfr. artigo 35.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000 e artigo 33º do Regulamento da Interbolsa n.º3/2004)

As transferências com os motivos 001, 166, 175 são digitadas exclusivamente para o processamento noturno. O IF destino dispõe do dia da digitação e do dia útil seguinte para poder confirmar ou recusar as transferências com os motivos 001 e 166. Se o fizer no dia da digitação a transferência é tratada no processamento noturno desse dia. Se no dia útil seguinte não a confirmar ou rejeitar, o Sistema considera-a confirmada automaticamente.

Sempre que uma transferência for digitada no dia útil anterior ao início do exercício de direitos, a transferência é automaticamente ignorada pelo Sistema no dia da digitação, desde que o Intermediário Financeiro destino não tenha procedido à sua confirmação ou recusa.

As transferências não confirmadas, recusadas e as já confirmadas podem ser consultadas no ecrã **“DDC - Digitação de movimentos do dia por processar”** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”**, pelo IF origem, até ao início do processamento noturno (19 horas).

Os movimentos relativos às transferências (confirmadas) poderão ser consultados no dia seguinte ao seu processamento no ecrã **“HST - Histórico da movimentação da conta”** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”**.

O IF destino pode efetuar alterações às transferências (motivos 001 e 166) que se encontrem confirmadas (**“S”**) ou recusadas (**“N”**), no sentido de **“S”** para **“N”** ou de **“N”** para **“S”**, até ao início do processamento noturno (19 horas).

Procedimento:

- 1) Digitar **“CFT”** e premir a tecla **[ENTER]**:
 - Colocar o cursor sobre a linha da transferência que pretende alterar e premir a tecla **[ENTER]**
 - Aparecerá o ecrã **“CTA”** relativo à transferência selecionada e o IF poderá então efetuar a alteração de **“S”** para **“N”** ou de **“N”** para **“S”**

ou

- 2) Digitar **“CFT”** e premir a tecla **[ENTER]**
 - Digitar **“CTA”**
 - Digitar o IF origem da transferência
 - Digitar o número do documento que pretende alterar.
 - Aparecerá o ecrã **“CTA”** relativo à transferência selecionada e o IF poderá então efetuar a alteração de **“S”** para **“N”** ou de **“N”** para **“S”**.

As transferências que se encontrem recusadas (**“N”**) podem ser excluídas pelo IF origem, através do ecrã **“TRE”**.

B) Transferências Imediatas

(cfr. artigo 38.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

As transferências com os motivos 301, 310, 320, 321, 366 e 375 têm efeitos imediatos, isto é, no momento da aceitação da transferência, os saldos das contas são imediatamente atualizados.

Estas transferências podem ser digitadas, aceites ou recusadas em qualquer momento do dia, desde a abertura dos sistemas e até ao seu encerramento. Imediatamente após a digitação de uma transferência imediata, o saldo de valores mobiliários existentes em conta na situação de disponível (sit.1) é debitado pela quantidade constante da transferência e esta quantidade é creditada numa situação de bloqueio (transferência pendente de confirmação) até ocorrer a confirmação, exclusão ou rejeição da transferência.

Os IF's (origem e destino) são imediatamente avisados, por mensagem de STD (designada "**TRF - Transferências Imediatas e com intervenção do BP**"), de que existe uma transferência com efeitos imediatos, para confirmar ou recusar.

Se o IF destino confirmar a transferência, esta é imediatamente processada, passando os valores mobiliários para a conta do IF destino, sendo emitida informação na mensagem de STD "**TRF**" para os dois IF's. Se o IF destino recusar a transferência, os valores mobiliários voltam, imediatamente, para a situação de disponível (sit.1) na conta do IF origem, sendo também emitida informação na mensagem de STD "**TRF**" para os dois IF's.

Se o IF origem excluir a transferência (só o podendo fazer se a mesma ainda não tiver sido confirmada ou recusada pelo IF destino), ambos os IF's (origem e destino) serão avisados do facto através da mensagem de STD "**TRF**".

Transferências não confirmadas pelo IF destino no próprio dia da digitação serão canceladas pelo sistema, no processamento noturno.

Imediatamente após qualquer movimentação em conta por débito ou crédito, são atualizados os ecrãs de consulta: "**PSC**", "**RLT**", "**RLC**" e "**HST**" da aplicação "**MC - Movimento de Contas**".

Enquanto as transferências não forem confirmadas ou recusadas, estas podem ser consultadas, pelo IF origem, no ecrã "**DDC - Digitação de movimentos do dia por processar**".

Após a confirmação das transferências, estas deixam de poder ser consultadas no ecrã "**DDC**" e os movimentos delas resultantes passam a poder ser consultados no ecrã "**HST - Histórico da movimentação da conta**".

C) Procedimentos comuns às transferências de processamento noturno e imediato

Após a digitação de uma transferência, o IF pode verificar os dados registados através do ecrã **“TRC”** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”**, até ao início do processamento noturno (D ou D+1), consoante o motivo da transferência que efetuar.

Para aceder aos ecrãs **“TRC”** e **“TRE”**, o IF deverá digitar o respetivo número de documento, gerado no momento da digitação da transferência.

O número de documento pode ser obtido no ecrã **“DDC - Consulta de movimentos do dia por processar”**, exceto se a transferência já tiver sido processada.

No ecrã **“CFT”** o IF pode consultar todas as transferências a ele destinadas.

Para o IF confirmar ou recusar uma transferência deverá aceder ao ecrã **“CTA”**, para isso deverá:

1) Digitar “CTA” e premir a tecla [ENTER]:

- Serão visualizados os ecrãs (**“CTA”**) relativos a cada uma das transferências que se encontram por confirmar/recusar
- No ecrã **“CTA”** relativo à transferência que pretende confirmar/recusar o IF poderá então confirmar digitando **“S”** ou recusar digitando **“N”**

ou

2) Digitar “CFT” e premir a tecla [ENTER]:

- Colocar o cursor sobre a linha da transferência que pretende confirmar/recusar e premir a tecla **[ENTER]**
- Aparecerá o ecrã **“CTA”** relativo à transferência selecionada e o IF poderá então confirmar digitando **“S”** ou recusar digitando **“N”**

ou

3) Digitar “CFT” e premir a tecla [ENTER]:

- Digitar **“CTA”**
- Digitar o IF origem da transferência
- Digitar o número do documento que pretende confirmar/recusar.
- Aparecerá o ecrã **“CTA”** relativo à transferência selecionada e o IF poderá então confirmar digitando **“S”** ou recusar digitando **“N”**

5.2.1. Ecrãs

1 - Ecrã “Transferências - Digitação dos Movimentos do Dia”

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** TRANSFERENCIAS - DIGITACAO DOS MOVIMENTOS DO DIA ***

                                INCLUSAO   EXCLUSAO   CONSULTA   ACEITACAO/
                                -   TRI       TRE        TRC        REJ./EXT.
TRANSFERENCIA DE POSICOES      -   TRI       TRE        TRC
CONFIRMACAO DE TRANSF.        -
MOVIMENTOS - FGD               -           VDP
MOVIMENTOS - SII               -           VDI

OPCAO: XXX

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

2 - Ecrã TRI - Transferência de Posições

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**TRANSFERENCIAS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **TRI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** TRI-TRANSFERENCIA DE POSICOES ***          INCLUSAO

COD.ISIN/COD.CVM:XXXXXXXXXX          QUANTIDADE 9999999999999          MOTIVO 999

                                ORIGEM
                                IF           : 999
                                CONTA        : 9999999999
                                SITUACAO     : 999
                                DESTINO
                                IF           : 999
                                CONTA        : 9999999999
                                SITUACAO     : 999

PRECO UNITARIO: 999999999,99          XXX
CT.CLIENTE      : 999999999
NUMERO DE CONTRIBUINTE DOS TITULARES:
CONTRIB.1 : 999999999          CONTRIB.2 : 999999999          CONTRIB.3 : 999999999

                                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
COD. ISIN/COD. CVM	12/9	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN ou CVM
QUANTIDADE	10	N	Quantidade de unidades do valor mobiliário a serem transferidas
MOTIVO	3	N	Código da transferência a ser efetuada: 001 - N - Transferências entre os mesmos titulares; 140 - Penhor a favor do Fundo de Garantia de Depósito 142 - Penhor a favor do SII 166 - N - Transferência fora de mercado 175 - N - Regularização interna 193 - Compra OTC - LCH.Clearnet 200 - Constituição de Cauções - VST/FTO 301 - I - Transferências entre os mesmos titulares 310 - Transferência para exercício de Warrants 320 - Transferência de bloqueio para liquidação no batch diurno 321 - Transferência de desbloqueio para liquidação no batch diurno 366 - I - Transferência fora de mercado 375 - I - Regularização interna 390 - Penhor a favor do Banco de Portugal c/ dto disposição – outras operações 391 - Extinção de Penhor a favor do Banco de Portugal – outras operações
IF (ORIGEM)	3	N	Código do IF que está a efetuar a transferência (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta de origem e o dígito verificador
SITUACAO (CONTA ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível 003 - com bloqueio para penhor 004 - com bloqueio para caução 009 - com bloqueio para fins diversos 010 - com bloqueio para fins judiciais 026 - com bloqueio para liquidação
IF (DESTINO)	3	N	Código do IF destinatário
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta destino e dígito verificador
SITUACAO (CONTA DESTINO)	9	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino: 001 - disponível 003 - com bloqueio para penhor 004 - com bloqueio para caução 009 - com bloqueio para fins diversos 010 - com bloqueio para fins judiciais 026 - com bloqueio para liquidação
PRECO UNITARIO	12	N	Para os motivos: 166/193/366 Se não houver lugar a indicação de preço unitário preencher com zero.
XXX	3	A	Moeda (preenchido pelo Sistema com "EUR" para o os motivos 166/193/366)
CT. CLIENTE	9	N	Número da conta do cliente no IF destino
NUMERO DE CONTRIBUINTE DOS TITULARES CONTRIB.1/CONTRIB.2/CONTRIB.3	9	N	Número de contribuinte dos titulares. Só preencher no caso de transferências entre contas com exatamente os mesmos titulares (motivo 001 ou 301)



INTERBOLSA

3 - Ecrã CFT:

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla [**ENTER**]
- Digitar **DGT** e premir a tecla [**ENTER**]
- Digitar a senha e premir a tecla [**ENTER**]
- Colocar o cursor na opção “**TRANSFERENCIAS**” e premir a tecla [**ENTER**]
- Digitar **CFT** e premir a tecla [**ENTER**]

IF	COD. ISIN	COD. CVM	QUANTIDADE	MOT	CONTA DEB	SIT	CONTA CRE	SIT	CF
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X
999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999999999999999	999	9999999999	999	9999999999	999	X

AAAA/MM/DD INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS HH:MM:SS
 *** CFT - CONSULTA DE TRANSFERENCIAS POR PROCESSAR *** CONSULTA
 PAG 9999

OPCAO: XXX IF: DOC.N:

PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.
 XXX

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF	3	N	Código do IF (preenchido pelo Sistema)
COD.ISIN	12	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
COD.CVM	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de unidades do valor mobiliário a serem transferidas (preenchido pelo Sistema)
MOT	3	N	Código do motivo da transferência a ser efetuada: (preenchido pelo Sistema)
CONTA DEB	10	N	Número da conta origem e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
SIT (ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem (preenchido pelo Sistema)
CONTA CRE	10	N	Número da conta destino e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
SIT (DESTINO)	9	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino (preenchido pelo Sistema)
CF	1	A	Visualização do estado da transferência (preenchido pelo Sistema) 'S' - confirmada 'N' - recusada '?' - ainda não confirmada ou recusada

4 - Ecrã “CTA - Confirmação/Rejeição de Transferências”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**TRANSFERENCIAS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **CTA** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS	HH:MM:SS
	*** CTA - CONFIRMACAO/REJEICAO DE TRANSFERENCIAS ***	
ORIGEM		
IF	: 999	DOC. : 99999
CONTA	: 9999999999 -	COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX
SITUACAO	: 999	COD. CVM : EEEYTTDIS
		MOTIVO : 999
		DIA : XXX
DESTINO		QUANT. : 99.999.999.999.999
IF	: 999	PRECO : 999.999.999,99 XXX
CONTA	: 9999999999 -	
SITUACAO	: 999	
N.CNT.CL.	: 9999999999	CNF. :
NUMERO DE CONTRIBUINTE DOS TITULARES:		
CONTRIB.1:	9999999999	CONTRIB.2: 9999999999
		CONTRIB.3: 9999999999
PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF (ORIGEM)	3	N	Código do IF que digitou a transferência (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10+2	N	Número da conta de origem e dígito verificador; indica ainda o tipo de conta e a situação fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUACAO (ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem (preenchido pelo Sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do IF destino (preenchido pelo Sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta destino e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
SITUACAO (DESTINO)	9	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino (preenchido pelo Sistema)
N.CNT.CL.	9	N	Número da conta do cliente no IF destino (preenchido pelo Sistema)
DOC.	5	N	Número do documento gerado pelo Sistema, aquando da utilização do ecrã TRI (preenchido pelo Sistema)
COD. ISN	12	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
MOTIVO	3	N	Código da transferência a ser efetuada (preenchido pelo Sistema)
DIA	3	A	Este campo será preenchido pelo Sistema com: <ul style="list-style-type: none"> • "D-1" se a transferência tiver sido efetuada no dia anterior ou, • " " (branco) se a transferência tiver sido efetuada no dia
QUANT.	14	N	Quantidade de unidades do valor mobiliário a serem transferidas (preenchido pelo Sistema)
PRECO	12	N	Preço unitário, quando indicado no ecrã TRI (preenchido pelo Sistema)
NUMERO DE CONTRIBUINTE DOS TITULARES CONTRIB. 1/CONTRIB. 2/CONTRIB. 3	9	N	Número de contribuinte dos titulares. (preenchido pelo Sistema)
CNF	1	A	Digitação de: 'S' - para confirmar a transferência 'N' - para recusar a transferência

5.2.2. Relatórios

1 - Movimentos Digitados:

1.1 -Relatório de Transferência Posições - TRI (OE0060BO)

1.2 -Relatório de Confirmação de Transferências - CTA (OE0060HO)

- emitidos diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

2 - Comandos Confirmados (CP0741AO)

- emitido diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

5.3. Transferências com intervenção do Banco de Portugal

Junto da Central de Valores Mobiliários há necessidade de existirem movimentos especiais em conta que têm como contrapartida o Banco de Portugal (BP) ou o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD).

Estas movimentações configuram operações de:

- A** Cedência de Fundos pelo BP, mediante compra com acordo de revenda, com transferência da propriedade dos títulos para o BP
- B** Garantias sobre valores mobiliários a favor do BP no âmbito de operações de crédito do Eurosistema
- C** Garantias sobre valores mobiliários a favor do BP fora do âmbito de operações de crédito do Eurosistema
- D** Garantias sobre valores mobiliários a favor do FGD

A INTERBOLSA não processa a liquidação financeira inerente a qualquer uma destas operações, ficando esta na esfera de atuação do Banco de Portugal (BP) e do Intermediário Financeiro (IF) interveniente.

A - Cedência de Fundos pelo BP, mediante compra com acordo de revenda, com transferência da propriedade dos títulos para o BP

(cfr. artigo 50.º - B do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000 e artigo 38º- A do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

Na mobilização e desmobilização de ativos de garantia são adotados os procedimentos do SLrt (Sistema de Liquidação *real time*) relativos a registo, *matching* e liquidação de operações *Free of Payment* (FOP), com exceção das funcionalidades *Hold/Release* e *Amendment* que não são permitidas para estas operações.

As regras do SLrt, incluindo os horários para registo e liquidação das operações FOP, estão descritos no capítulo 11 - Sistema de Liquidação real time (SLrt).

Os Intermediários Financeiros e o Banco de Portugal podem registar estas instruções:

- via STD, através das mnemónicas **COLmsg** e **COLfile**
 - No campo: “**Trn-Cod**” (*Transaction Code*) deve ser incluído “**REP**”,
- via SWIFT, através das mensagens ISO 15022 **MT540** e **MT542**
 - No campo “**ISO Transaction Code**” (*field :22F::SETR//*) deve ser incluído **RVPO** (pelo BdP) e **REPU** (pelo IF).

Os Intermediários Financeiros e o Banco de Portugal recebem informação:

- via STD, através das mnemónicas OTC, ILQ e PL-SLRT
- via SWIFT, através das mensagens MT536, MT537, MT544, MT546, MT548, MT578

Os *layouts* das mensagens/ficheiros de STD estão descritos no manual de STD disponível no site da INTERBOLSA, em “Informação/Documentação e no STD no item “Manuais”.

Os *layouts* das mensagens ISO 15022 estão descritos no documento “SLrt - ISO 15022 messages”, disponível no site da INTERBOLSA, em “Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - ISO 15022/SLrt”.

Existe uma conta do BP especialmente criada para estas movimentações: **5998888859**.

B - Garantias sobre valores mobiliários a favor do BP no âmbito de operações de crédito do Eurosistema

(cfr. artigo 50.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000 e artigo 38º- A do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

Na mobilização e desmobilização de ativos de garantia são adotados os procedimentos do SLrt (Sistema de Liquidação *real time*) relativos a registo, *matching* e liquidação de operações *Free of Payment* (FOP), com exceção das funcionalidades *Hold/Release* e *Amendment* que não são permitidas para estas operações.

As regras do SLrt, incluindo os horários para registo e liquidação das operações FOP, estão descritos no capítulo 11 - Sistema de Liquidação *real time* (SLrt).

Os Intermediários Financeiros e o Banco de Portugal podem registar estas instruções:

- via STD, através das mnemónicas **COLmsg** e **COLfile**
 - No campo: “**Trn-Cod**” (*Transaction Code*) deve ser incluído “**COL**”,
- via SWIFT, através das mensagens ISO 15022 **MT540** e **MT542**
 - No campo “**ISO Transaction Code**” (*field :22F::SETR//*) deve ser incluído **COLI** (pelo BdP) e **COLO** (pelo IF).

Os Intermediários Financeiros e o Banco de Portugal recebem informação:

- via STD, através das mnemónicas OTC, ILQ e PL-SLRT
- via SWIFT, através das mensagens MT536, MT537, MT544, MT546, MT548, MT578

Os layouts das mensagens/ficheiros de STD estão descritos no manual de STD disponível no site da INTERBOLSA, em “Informação/Documentação e no STD no item “Manuais”

Os layouts das mensagens ISO 15022 estão descritos no documento “SLrt - ISO 15022 messages”, disponível no site da INTERBOLSA, em “Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - ISO 15022/SLrt”

Existe uma conta do BP especialmente criada para estas movimentações: **5996666654**.

Dados para registo das operações referidas em **A** e **B**, através do ficheiro **COLfile** ou da mensagem **COLmsg** (layout disponível no Manual de STD).

Dados	Descrição/OBS	Obrigatório	Matching
Função	'I' - Inclusão ou 'E' - Exclusão/Cancelamento	Sim	
Número da operação	Se uma registo de uma instrução (função "I"), incluir zeros (000000000) Se cancelamento de uma instrução (função "E"), incluir o nº da operação atribuído pelo sistema	Sim	
Tipo de operação	<u>Para o IF:</u> 'DFP' - <i>Delivey Free of Payment</i> (operações de mobilização) 'RFP' - <i>Receive Free of Payment</i> (operações de desmobilização) <u>Para o BP:</u> 'RFP' - <i>Receive Free of Payment</i> (operações de mobilização) 'DFP' - <i>Delivey Free of Payment</i> (operações de desmobilização)	Sim	Sim
Transaction Code (Trn-Cod)	Código de Transação: COL (para operações de Penhor) ou REP (para operações Repo)	Sim	Sim
Referência da operação			
Data do negócio	Formato AAAA/MM/DD		Sim
Data de liquidação contratada	Formato AAAA/MM/DD	Sim	Sim
Identificação do valor mobiliário	Código ISIN ou CVM	Sim	Sim
Quantidade	Quantidade a liquidar	Sim	Sim
Indicador de montante	Apenas deve ser preenchido com "M" se a quantidade é comunicada em montante de valor nominal		
IF	Código do IF que regista a instrução	Sim	Sim
Observações IF	Observações do IF que regista a instrução		
Cliente do IF	Cliente do IF que regista a instrução		Sim
Observações Cliente do IF	Observações do Cliente do IF que regista a instrução		
Conta- CVM	Nº da conta na central do IF que regista a instrução	Sim	
IF contraparte	Código do IF contraparte Para o IF que regista a instrução: 599 (Banco de Portugal)	Sim	Sim
Cliente do IF contraparte			Sim

C - Garantias sobre valores mobiliários a favor do BP fora do âmbito de operações de crédito do Eurosistema

(cfr. artigo 50.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Os motivos de transferência relacionados com estas operações são:

Motivo	Tipo de Processamento	Movimento
390 - Penhor a favor BP c/ dto de disposição - outras operações	Imediato	Os valores passam da conta do IF para a conta do BP (sit. 001)
391 - Extinção Penhor a favor BP - outras operações	Imediato	Os valores passam da conta do BP para a conta do IF (sit. 001)

Existe uma conta do BP especialmente criada para estas movimentações: **599222255**

C.1 - Constituição de Penhor a favor do BP

O IF deve digitar no ecrã **TRI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**”:

Código ISIN ou CVM
 Quantidade
 Motivo = 390
 N.º conta origem
 Situação da conta origem

O IF só pode utilizar valores que se encontrem disponíveis, isto é, em situação 001.

O sistema automaticamente assumirá os dados do destino (IF 599; Conta 599222255; Situação 001).

O Sistema, após a digitação da transferência pelo IF, imediatamente envia uma mensagem através da aplicação STD (Sistema de Transferência de Dados), mnemónica “**TRF - Transferências Imediatas e com intervenção do BP**”, para o BP e IF, informando da existência de valores mobiliários para confirmação.

O sistema aguarda a confirmação por parte do BP, através da digitação do ecrã **CTA – “Confirmação de transferências”** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” e, após a aceitação da transferência, o sistema automaticamente transfere a quantidade dada em penhor ao BP para a sua conta n.º **599222255**, na situação 001. São enviadas mensagens, para a mnemónica “**TRF**”, para o BP e IF, através da aplicação STD.

O IF e o BP podem, ao longo do dia, através das consultas **PSC – “Posição de saldos na conta”**, **RLC – “Relação de valores mobiliários da conta”** e **RLT – “Relação das contas por valor mobiliário”**.

Estas transferências, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ” ([ver ponto 16.3](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

C.2 - Extinção total de penhor a favor do BP

O BP deve digitar no ecrã **TRI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**”:

Código ISIN ou CVM
 Quantidade
 Motivo = 391
 N° conta origem
 Situação da conta origem (001)
 IF destino
 N° conta destino
 Situação da conta destino (001)

Imediatamente, e sem qualquer procedimento por parte do IF, os valores mobiliários são transferidos e passam a estar disponíveis na conta do IF, na situação 001.

São enviadas mensagens para a mnemónica “**TRF**”, para o BP e IF, através da aplicação STD. O IF e o BP podem, ao longo do dia, através das consultas **PSC – “Posição de saldos na conta”**, **RLC – “Relação de valores mobiliários da conta”** e **RLT – “Relação das contas por valor mobiliário”**.

Estas transferências, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF – Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

D - Garantias sobre valores mobiliários a favor do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD)

(cfr. artigo 50.º - A do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

O Banco de Portugal (BP) atua na Central por conta do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD).

Os **motivos de transferência** relacionados com estas operações são:

Motivo	Tipo de Processamento	Movimento
140 - Penhor a favor FGD	Noturno	Valores passam para a sit. 027 na conta do IF
141 - Extinção Penhor FGD	Noturno	Valores passam para a sit. 001 na conta do IF
115 - Execução Penhor FGD	Imediato	Valores passam da conta do IF para a conta do BP

D.1 - Constituição de Penhor a favor do FGD

O IF deve digitar no ecrã **TRI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**”:

Código ISIN ou CVM
 Quantidade
 Motivo = 140
 N° conta origem
 Situação da conta origem

O IF só pode utilizar valores que se encontrem disponíveis, isto é, em situação 001.

O sistema automaticamente assumirá o IF destino e a conta destino iguais à origem e colocará os valores mobiliários na situação 027.

Esta movimentação só é efetuada no processamento noturno.

A alteração da situação dos valores que se encontrem em situação 027 só é passível de execução pelo BP, através de instrução própria para o efeito - ecrã **EEP** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**".

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios "**Movimentos Digitados**" e "**Comandos Confirmados**" ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro "**CCF - Comandos confirmados**" ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o BP recebe os relatórios "**Valores em Penhor- FGD - Movim.**" e "**Valores dados em Penhor- FGD**" ([ver ponto 5.3.2.](#)).

D.2 - Extinção de penhor a favor do FGD

O BP deve digitar no ecrã **EEP** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" a instrução **F** para proceder à libertação dos valores indisponíveis na conta do IF. Esta movimentação traduz-se por uma transferência motivo 141.

No processamento noturno e sem qualquer procedimento por parte do IF, os valores mobiliários passam a estar disponíveis na conta do IF (001).

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios "**Movimentos Digitados**" e "**Comandos Confirmados**" ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro "**CCF - Comandos confirmados**" ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o BP recebe os relatórios "**Valores em Penhor- FGD - Movim.**" e "**Valores dados em Penhor- FGD**" ([ver ponto 5.3.2.](#)).

D.3 -Execução do penhor a favor do FGD

O BP deve digitar no ecrã **EEP** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” a instrução **T** para que os valores passem **imediatamente** da conta do IF para a sua conta **5990000603**. Esta movimentação traduz-se por uma transferência motivo 115.

Imediatamente e sem qualquer procedimento por parte do IF, os valores mobiliários passam a estar disponíveis na conta do BP (001) e é enviada uma mensagem de STD, designada “TRF”, para o BP e IF.

O IF e o BP podem, imediatamente e ao longo do dia, através das consultas **PSC, RLC e RLT e VDP** verificar a situação dos valores na sua conta.

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o BP recebe os relatórios “**Valores em Penhor- FGD – Movim.**” e “**Valores dados em Penhor- FGD**” ([ver ponto 5.3.2.](#)).

5.3.1. Ecrãs

Os IF's têm ao seu dispor o ecrã **VDP** que lhes permite consultar os valores dados em penhor a favor do FGD.

O BP (FGD) tem ao seu dispor os ecrãs **VDP** e **EEP**.

O ecrã **EEP** permite-lhe extinguir ou executar essas garantias.

1 - Ecrã “VDP - Penhor FGD-Constituição/Extinção/Execução”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**TRANSFERENCIAS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **VDP** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD			INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS					HH:MM:SS	
***			VDP-PENHOR FGD-CONSTITUICAO/EXTINCAO/EXECUCAO ***					CONSULTA	
								PAG 9999	
DOC.N	IF	CONTA	COD.ISIN	COD.CVM	PENHOR	EXT./EXE.			
					QUANTIDADE	DATA	SIT.		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		
99999	999	999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEEYTTDIS	99.999.999.999.999	AAAA/MM/DD	X		

OPCAO: XXX IF: 999 DOC.N 99999 CONTA: 999999999 V.M.(ISIN/CVM):

====> FIM DOS DADOS <====

XX

Tanto o BP como os IF's podem efetuar consultas mais restritas, devendo para tal posicionar-se no ecrã **VDP** e digitar uma das seguintes opções, consoante a consulta seja efetuada pelo BP ou por um IF:

Consultas efetuadas pelo IF:

- Conta - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, para a sua conta selecionada.
- Conta e Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza todos os penhores do valor mobiliário selecionado, existentes nessa sua conta.
- Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza os penhores existentes do IF, para o valor mobiliário selecionado.

Consultas efetuadas pelo BP:

- IF - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, do IF selecionado.
- IF e Conta - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, do IF e conta selecionados.
- IF, Conta e Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza todos os penhores do valor mobiliário selecionado, existentes nessa conta.
- Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza, para o valor mobiliário selecionado, os penhores existentes de todos os IF's.

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
DOC.N	5	N	Número do documento (preenchido pelo Sistema)
IF	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN			Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
CONTA	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de valores mobiliários dados em penhor (preenchido pelo Sistema)
DATA (PENHOR)	8	N	Data de constituição do penhor no formato AAAA/MM/DD (preenchido pelo Sistema)
G/F/T	1	A	Estado em que se encontram os valores mobiliários (preenchido pelo Sistema): 'G' - Penhor FGD 'F' - Extinção do Penhor FGD 'T' - Execução do Penhor FGD
CNF	1	A	Preencher com S para aceder ao ecrã EEP

2 - “Ecrã EEP - Extinção/Execução do Penhor FGD”

Procedimentos do BP:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar senha premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**TRANSFERENCIAS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **VDP** e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na última coluna do ecrã e digitar **S** na linha a que se pretende aceder
- Premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** EEP - EXTINCAO/EXECUCAO DO PENHOR FGD ***          ACEITACAO

ORIGEM
  IF      : 999
  CONTA   : 9999999999   9 X   DOC.      : 99999
  SITUACAO : X           COD.ISIN    : XXXXXXXXXXXXX
                               VAL.MOB.  : EEEYTTDIS
                               MOTIVO     : 999
DESTINO
  IF      : 999
  CONTA   : 9999999999   9 X   QUANTIDADE : 9.999.999.999.999,99999999
  SITUACAO : X           DT.PENHOR FGD : AAAA/MM/DD
                               HORA      : 99:99:99

EXTINCAO PENHOR FGD DIGITE F SEGUIDO DE ENTER
EXECUCAO PENHOR FGD DIGITE T SEGUIDO DE ENTER
                               F/T: X
                               QUANT. PARC. :           ,00000000
                               CNF         : X

OPCAO: XXX                XXXXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (CONTA ORIGEM)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo Sistema)
X (CONTA ORIGEM)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUAÇÃO (CONTA ORIGEM)	1	N	Código da Situação dos valores mobiliários na conta origem: (preenchido pelo Sistema) 001 - Disponível
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (CONTA DESTINO)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo Sistema)
X (CONTA DESTINO)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUAÇÃO (CONTA DESTINO)	1	N	Código da Situação dos valores mobiliários na conta destino: (preenchido pelo Sistema) 027 - Penhor a favor FGD
DOC.	5	N	Número do documento gerado pelo sistema (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
VAL. MOB.	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de valores mobiliários dados em penhor (preenchido pelo Sistema)
DT. PENHOR FGD	10	N	Data de constituição do penhor ao FGD no formato AAAA/MM/DD (preenchido pelo Sistema)
HORA	8	N	Hora de constituição do penhor no formato HH:MM:SS (preenchido pelo Sistema)
F/T	1	A	Operação a executar: 'F' - Extinção do Penhor FGD 'T' - Execução do Penhor FGD
CNF	1	A	'S' - para confirmar 'N' - para recusar

5.3.2. Relatórios

1 - Movimentos Digitados:

1.2 - Relatório de Transferência Posições - TRI (OE0060BO)

1.3 - Relatório de Confirmação de Transferências - CTA (OE0060HO)

- emitidos diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

2 - Comandos Confirmados (CP0741AO)

- emitido diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

3 - Valores dados em Penhor- FGD (CP0743AF)

- emitido diariamente para o Banco de Portugal

INTERBOLSA 599 - BANCO DE PORTUGAL PAG. 9999
 CVM/csd VALORES DADOS EM PENHOR- FGD AAAA/MM/DD
 CP0743AF HH:MM:SS

IF	COD.CVM	COD.ISIN	CONTA	QUANTIDADE	MOVIMENTO
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 - Valores em Penhor- FGD – Movim. (CP0742AF)

- emitido diariamente para o Banco de Portugal

INTERBOLSA 599 - BANCO DE PORTUGAL PAG. 9999
 CVM/csd VALORES EM PENHOR- FGD -MOVIM. AAAA/MM/DD
 CP0742AF HH:MM:SS

IF	COD.CVM	COD.ISIN	CONTA	QUANTIDADE	HH-PENHOR	HH-FGD	HH-EXT	HH-EXE	MOVIMENTO
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
999	EEEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	9999999999	99.999.999.999.999	HH:MM:SS				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.4. Transferências com intervenção do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII)

(cfr. artigo 50.º - A do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Junto da Central de Valores Mobiliários há necessidade de existirem movimentos especiais em conta para a prestação de garantias ao Sistema de Indemnização aos Investidores que funciona junto da CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (artigo 50.º - A do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Os **motivos de transferência** relacionados com estas operações são:

Motivo	Tipo de Processamento	Movimento
142 - Penhor a favor SII	Noturno	Valores passam para a sit. 024 na conta do IF
143 - Extinção penhor SII	Noturno	Valores passam para a sit. 001 na conta do IF
144 - Execução penhor SII	Imediato	Valores passam da conta do IF para o SII

A - Constituição do penhor a favor do SII

Sempre que um IF pretenda constituir um penhor a favor do SII, deve digitar no ecrã **“TRI”** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”**:

- Código ISIN ou CVM
- Quantidade
- Motivo = 142
- Nº conta origem
- Situação da conta origem

O IF só pode utilizar valores que se encontrem disponíveis, isto é, em situação 001.

O sistema automaticamente assumirá o IF destino e a conta destino iguais à origem e colocará os valores mobiliários na situação 024.

Esta movimentação só é efetuada no processamento noturno.

A alteração da situação dos valores que se encontrem em situação 024 só é passível de execução pelo SII, através de instrução própria para o efeito - ecrã **“EEI”** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”**.

As consultas **PSC, RLC, RLT** e **HST** da aplicação **“MC - Movimento de Contas”** são atualizadas após o processamento noturno.

Se ocorrer um pagamento de rendimentos a valores mobiliários registados em situação 024 nas contas dos IF's (dados em penhor ao SII), os rendimentos serão entregues aos IF's.

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o SII recebe o relatório “**Valores dados em Penhor - SII AAAA/MM/DD**” e “**Valores em Penhor - SII - Movim. AAAA/MM/DD**”.

B - Extinção de penhor a favor do SII

O SII deve digitar no ecrã **EEI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” a instrução **E** para proceder à libertação total dos valores indisponíveis na conta do IF. Para proceder à libertação parcial dos valores indisponíveis na conta do IF, o SII deve digitar no ecrã **EEI** a instrução **D**.

Esta movimentação traduz-se por uma transferência motivo 143.

No processamento noturno e sem qualquer procedimento por parte do IF, os valores mobiliários “libertos” passam a estar disponíveis na conta do IF (situação 001).

As consultas **PSC**, **RLC**, **RLT** e **HST** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” são atualizadas após o processamento noturno.

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o SII recebe o relatório “**Valores dados em Penhor - SII AAAA/MM/DD**” e “**Valores em Penhor - SII - Movim. AAAA/MM/DD**” ([ver ponto 5.4.2.](#)).

C - Execução do penhor a favor do SII

O SII deve digitar no ecrã **EEI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” a instrução **X** para efetuar a execução da totalidade dos valores mobiliários dados em penhor. Para execução de parte dos valores mobiliários dados em penhor, o SII deve digitar no ecrã **EEI** a instrução **Y**.

Esta movimentação traduzir-se-á por uma transferência motivo 144.

As consultas **PSC**, **RLC**, **RLT** e **HST** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” são imediatamente atualizadas.

Estas movimentações, à semelhança das restantes transferências em conta, constam dos relatórios “**Movimentos Digitados**” e “**Comandos Confirmados**” ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

Adicionalmente, o SII recebe o relatório “**Valores dados em Penhor - SII AAAA/MM/DD**” e “**Valores em Penhor - SII - Movim. AAAA/MM/DD**” ([ver ponto 5.4.2.](#)).

5.4.1. Ecrãs

Os IF's têm ao seu dispor o ecrã **VDI** que lhes permite consultar todos os valores dados em penhor ao SII e, portanto, existentes na situação 024, nas suas contas.

O SII tem ao seu dispor os ecrãs **VDI** e **E EI**.

O ecrã **E EI** permite-lhe extinguir ou executar essas garantias.

1 - Ecrã VDI:

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção "**TRANSFERENCIAS**" e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **VDI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                      *** VDI-PENHOR SII - CONSTITUICAO/EXTINCAO/EXECUCAO ***  CONSULTA
                                                                                        PAG 9999

                PENHOR
DOC.N  IF  CONTA      COD. ISIN    COD. CVM        QUANTIDADE    DATA    SIT.
99999  999  999999999    XXXXXXXXXXXX   EEEYTDDIS      99.999.999.999.999  AAAA/MM/DD  X

OPCAO: XXX  IF: 999  DOC.N 9999  CONTA: 99999999  V.M (ISIN/CVM):

                PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG. ANT.  PF8 - PAG. SEG.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
DOC. N	5	N	Número do documento
IF	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
CONTA	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de valores mobiliários dados em penhor (preenchido pelo Sistema)
PENHOR DATA	10	N	Data de constituição do penhor no formato AAAA/MM/DD (preenchido pelo Sistema)
EXECUCAO HORA	8	N	Hora de execução do penhor no formato HH:MM:SS (preenchido pelo Sistema)
EXECUCAO SIT.	1	A	Estado em que se encontram os valores mobiliários (preenchido pelo Sistema): 'P' - Penhor SII 'E' - Extinção Penhor SII 'X' - Execução Penhor SII 'D' - Extinção Parcial Penhor SII 'Y' - Execução Parcial Penhor SII
	1	A	Preencher com S para aceder ao ecrã EEI

Tanto o SII como os IF's podem efetuar consultas mais restritas, devendo para tal posicionar-se no ecrã **VDI** e digitar uma das seguintes opções, consoante a consulta seja efetuada pelo BP ou por um IF:

Consultas efetuadas pelo IF:

- Conta - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, para a sua conta selecionada.
- Conta e Val. Mob.(ISIN/CVM) - visualiza todos os penhores do valor mobiliário selecionado, existentes nessa sua conta.
- Val. Mob (ISIN/CVM) - visualiza os penhores existentes do IF, para o valor mobiliário selecionado.

Consultas efetuadas pelo SII:

- IF - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, do IF selecionado
- IF e Conta - visualiza todos os valores mobiliários dados em penhor, do IF e conta selecionados.
- IF, Conta e Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza todos os penhores do valor mobiliário selecionado, existentes nessa conta.
- Val. Mob. (ISIN/CVM) - visualiza, para o valor mobiliário selecionado, os penhores existentes de todos os IF's.

2 - Ecrã EEI:

Procedimentos do SII:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar senha premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção "**TRANSFERENCIAS**" e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **VDI** e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na última coluna do ecrã e digitar **S** na linha a que se pretende aceder
- Premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** EEI - EXTINCAO/EXECUCAO DO PENHOR SII ***		ACEITACAO
ORIGEM			
IF	: 999		
CONTA	: 9999999999	9 X	DOC. : 99999
SITUACAO	: 999		COD.ISIN : XXXXXXXXXXXXX
			VAL.MOB. : EEYTTDIS
			MOTIVO : 999
DESTINO			QUANTIDADE INICIAL : 99.999.999.999.999
IF	: 999		DT.PENHOR SII : AAAA/MM/DD
CONTA	: 9999999999	9 X	
SITUACAO	: 999		
EXTINCAO PENHOR SII DIGITE E SEGUIDO DE ENTER			
EXECUCAO PENHOR SII DIGITE X SEGUIDO DE ENTER			
EXTINCAO PARCIAL PENHOR SII DIGITE D SEGUIDO DE ENTER			
EXECUCAO PARCIAL PENHOR SII DIGITE Y SEGUIDO DE ENTER			
			E/X/D/Y :
			QUANTIDADE PARCIAL :
			CNF :
OPCAO:	99999		
PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR			

Descrição dos campos:

Nome do campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (CONTA ORIGEM)	1	N	Tipo de conta (preenchido pelo Sistema)
X (CONTA ORIGEM)	1	A	Situação fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUAÇÃO (CONTA ORIGEM)	1	N	Situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro (preenchido pelo Sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta e dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (CONTA DESTINO)	1	N	Tipo de conta (preenchido pelo Sistema)
X (CONTA DESTINO)	1	A	Situação fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUAÇÃO (CONTA DESTINO)	1	N	Situação dos valores mobiliários na conta destino: 024 - Penhor a favor SII (preenchido pelo Sistema)
DOC.	5	N	Número do documento (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário no formato ISIN (preenchido pelo Sistema)
VAL. MOB.	9	A	Código do valor mobiliário no formato CVM (preenchido pelo Sistema)
MOTIVO	3	N	Motivo da transferência (142) (preenchido pelo Sistema)
QUANTIDADE INICIAL	14	N	Quantidade de valores mobiliários dados em penhor (preenchido pelo Sistema)
DT. PENHOR SII	10	N	Data de constituição do penhor ao SII no formato AAAA/MM/DD (preenchido pelo Sistema)
E/X/D/Y	1	A	Operação a executar: 'E' - Extinção Penhor SII 'X' - Execução Penhor SII 'D' - Extinção Parcial Penhor SII 'Y' - Execução Parcial Penhor SII
QUANTIDADE PARCIAL	14	N	Quantidade de valores mobiliários a extinguir ou a executar (preenchido pelo Sistema)
CNF	1	A	'S' - para confirmar 'N' - para recusar

5.5. Transferências com intervenção da LCH.Clearnet

(cfr. Artigos 23º e 45.º a 49.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Como apoio ao funcionamento do Mercado de Futuros e do Mercado à Vista (Operações Garantidas), foram criados movimentos específicos a efetuar nas contas abertas junto da Central de Valores Mobiliários. Estas movimentações são efetuadas pelos Intermediários Financeiros na aplicação “**MC – Movimento de contas**” e pela LCH.Clearnet na aplicação “**MD – Movimentos LCH.Clearnet**”.

O IF deve estar habilitado pela LCH.Clearnet para o efeito (a Central é informada dos códigos dos IF's habilitados, por digitação da LCH.Clearnet em ecrã adequado).

A LCH.Clearnet, através de ecrã adequado, autoriza os valores mobiliários que são passíveis de constituição de garantias no âmbito destas operações. Estes movimentos têm efeito imediato, isto é, as contas são debitadas e creditadas no momento da aceitação das transferências, ficando os saldos das contas imediatamente atualizados.

A conta aberta na LCH.Clearnet, a utilizar para as movimentações relacionadas com garantias é a conta **200400200-8**.

Os motivos de transferências relacionadas com estas operações são:

- 191** - Liberação de Cauções
- 196** - Transferências de regularização interna
- 200** - Constituição de Cauções – VST/FTO

Motivos relacionados com operações fora de mercado (OTC) com a LCH.Clearnet:

- 193** - Compra OTC - LCH.Clearnet
- 194** - Venda OTC - LCH.Clearnet

Procedimentos para acesso ao Sistema:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha (atribuída pela Central) e premir a tecla **[ENTER]**

Após estes procedimentos, o IF obtém acesso ao ecrã “**TRANSFERENCIAS - DIGITACAO DOS MOVIMENTOS DO DIA**” ([Ver ponto 5.2.1 - Ecrãs](#))

Para efetuar transferências:

- Digitar **TRI** e premir a tecla **[ENTER]**

Para consultar determinada(s) transferência(s) efetuadas no dia:

- Digitar **TRC**
- Digitar o número do documento (que consta do ecrã **TRC**) e premir a tecla **[ENTER]**

Para excluir transferências, ainda não aceites nem rejeitadas pela LCH.Clearnet:

- Digitar **TRE**
- Digitar o número do documento (que consta do ecrã **TRC**) e premir a tecla **[ENTER]**

Transferência 191 - Liberação de Cauções

Quando a LCH.Clearnet entender liberar determinados valores dados em caução, digitará uma transferência motivo 191, através do ecrã **GCI**, para o IF,

O Sistema procederá a diversas validações e, se tudo estiver correto:

- debita os valores na conta origem na situação de disponível e credita-os automaticamente na conta do IF na situação de disponível e envia mensagem de STD, designada “**LCH-CN – Transferências Imediatas com Intervencao da LCH.CLEARNET**”, para o IF e LCH.Clearnet, informando de que foi efetuada uma transferência motivo 191 (“**LIBERAÇÃO CAUÇÃO EFECTUADA P/LCH.CN**”).

Transferência 193 - Operação Fora de Mercado/Compra pela LCH.Clearnet

O IF preenche no ecrã **TRI**, na aplicação “**MC - Movimento de Contas**”, os seguintes campos:

Código ISIN ou CVM
Quantidade
Motivo = 193
Nº conta origem
IF destino = 200
Nº conta destino
Preço unitário

O Sistema procede a várias validações, designadamente:

- que o valor mobiliário esteja autorizado pela LCH.Clearnet;
- que tenham sido preenchidos o campo “PREÇO UNITÁRIO”, mesmo que seja a zeros;
- a existência de saldo suficiente, nesse momento, na conta origem;

e, se tudo estiver correto, envia mensagem de STD para a LCH.Clearnet e IF digitador, informando de que existe uma transferência motivo 193 a aguardar confirmação.

Se a LCH.Clearnet, através do ecrã **CCA**:

- confirmar (S) - os valores serão imediatamente transferidos para a conta da LCH.Clearnet em situação de disponíveis, sendo o IF origem e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- rejeitar (N) - os valores manter-se-ão na conta do IF, e voltarão a estar imediatamente disponíveis, sendo o IF e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- ignorar (nem S nem N) - no processamento noturno a transferência é cancelada, voltando os valores a ficar disponíveis na conta do IF.

Se o IF, antes da LCH.Clearnet aceitar ou rejeitar a transferência motivo 193, a excluir através do ecrã “**TRE**”, os valores manter-se-ão na conta do IF, e voltarão a estar imediatamente disponíveis, sendo o IF e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.

Esta transferência FOP tem um horário limite, que é a hora de receção da última resposta do TARGET2 do ciclo das 15h00.

Transferência 194 - Operação Fora de Mercado/Venda pela LCH.Clearnet

A LCH.Clearnet digitará, através do ecrã “GCI”, uma transferência motivo 194 para um IF.

O Sistema procede a várias validações e, se tudo estiver correto:

- debita os valores na conta origem na situação de disponível e credita-os numa situação de bloqueio (transferência pendente de confirmação) até ocorrer a confirmação, exclusão ou rejeição da transferência;
- envia mensagem de STD “LCH-CN”, para o IF e LCH.Clearnet, informando de que existe uma transferência motivo 194 a aguardar confirmação;

Se o IF, através do ecrã **CTA**, na aplicação “**MC - Movimento de Contas**”:

- confirmar (S) - os valores serão imediatamente transferidos para a conta do IF em situação de disponíveis, sendo o IF destino e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- rejeitar (N) - os valores manter-se-ão na conta origem, mas voltarão a estar imediatamente disponíveis e visíveis em consulta, sendo o IF destino e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- ignorar (nem S nem N) - no processamento noturno a transferência é cancelada, voltando os valores a ficar disponíveis na conta da LCH.Clearnet.

Se a LCH.Clearnet, antes do IF aceitar ou rejeitar a transferência motivo 194, a excluir através do ecrã “GCE”, os valores manter-se-ão na conta da LCH.Clearnet, e voltarão a estar imediatamente disponíveis, sendo o IF e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.

Esta transferência FOP tem um horário limite, que é a hora de receção da última resposta do TARGET2 do ciclo das 15h00.

Transferência 196 – Regularização interna

Movimentação só possível pela LCH.Clearnet, que fará transferências entre as suas contas com efeito imediato.

Transferência 200 - Constituição de Cauções –VST/FTO

Para constituição ou reforço de garantias, no âmbito de operações garantidas (mercado à vista e mercado de futuros), o IF digita uma transferência motivo 200, para a LCH.Clearnet.

O IF preenche no ecrã **TRI**, na aplicação “**MC - Movimento de Contas**”, os seguintes campos:

Código ISIN ou CVM
Quantidade
Motivo = 200
Nº conta origem
IF destino = 200 (código da LCH.Clearnet)

O Sistema procede a várias validações, designadamente:

- verifica que o valor mobiliário esteja autorizado pela LCH.Clearnet;
- verifica que não tenham sido preenchidos os campos “taxa (valor)”, “preço unitário”;
- verifica a existência de saldo suficiente, nesse momento, na conta origem;

e, se tudo estiver correto, envia mensagem de STD, designada “LCH-CN”, para a LCH.Clearnet e IF digitador, informando de que existe uma transferência motivo 200 a aguardar confirmação. Se a LCH.Clearnet, através do ecrã **CCA**:

- confirmar (S) - os valores serão imediatamente transferidos para a conta da LCH.Clearnet em situação de disponíveis, sendo o IF origem e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- rejeitar (N) - os valores manter-se-ão na conta do IF, e voltarão a estar imediatamente disponíveis, sendo o IF e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.
- ignorar (nem S nem N) - no processamento noturno a transferência é cancelada, voltando os valores a ficar disponíveis na conta do IF.

Se o IF, antes da LCH.Clearnet aceitar ou rejeitar a transferência motivo 200, a excluir através do ecrã **TRE**, os valores manter-se-ão na conta do IF, e voltarão a estar imediatamente disponíveis, sendo o IF e a LCH.Clearnet avisados do facto através da mensagem de STD “LCH-CN”.



INTERBOLSA

5.5.1. Ecrãs da aplicação “MD - Movimentos LCH.Clearnet” (apenas disponível para a LCH.Clearnet)

Para aceder ao Sistema:

- Digitar **MD** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar senha (atribuída pela Central) e premir a tecla **[ENTER]**

1 - Ecrã “SMD - Senha de Acesso a MD”

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS	HH:MM:SS
	SMD - SENHA DE ACESSO A MD	
	SENHA : XXXXXXXX	
	NOVA SENHA : XXXXXXXX	
	NOVA SENHA : XXXXXXXX	
PF1 - AJUDA PF4/PA1 - SAIR		
XX		

2 - Ecrã “DGC - Digitação de Movimentos do Dia”

Para efetuar movimentos:

- Digitar **DGC** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** DGC - DIGITACAO DE MOVIMENTOS DO DIA ***

                                INCLUSAO  EXCLUSAO  CONSULTA  ACEITACAO/
                                GCI       GCE       GCC       REJEICAO

TRANSFERÊNCIAS -                GCI       GCE       GCC

CONF. TRANSFERÊNCIAS -          CFC       CCA

OPCAO: XXX   DOC.N: 99999   IF: 999

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
OPCAO	3	A	Código do ecrã que pretenda executar
DOC.N	5	N	Número de documento a visualizar
IF	3	N	Código do Intermediário Financeiro

3 - Ecrã “GCI - TRANSFERÊNCIAS”

Para efetuar transferências:

- Digitar **GCI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** GCI - TRANSFERÊNCIAS ***                          INCLUSAO

COD.ISIN/COD.CVM :          QUANTIDADE 9999999999999          MOTIVO 999
ORIGEM
  IF                  : 999
  CONTA               : 9999999999
  SITUACAO            : 999
  TIPO DE CONTA       : 9
  SIT. FISCAL         : X
  TITULAR             : XXX
DESTINO
  IF                  : 999
  CONTA               : 9999999999
  SITUACAO            : 999
  TIPO DE CONTA       : 9
  SIT. FISCAL         : X
  TITULAR             : XXX
PRECO UNITARIO : 999999999999

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
COD. ISIN/COD. CVM	12/9	A	Código do valor mobiliário - nos formatos ISIN ou CVM
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de unidades do valor mobiliário a serem transferidas
MOTIVO	3	N	Código da transferência a ser efetuada: 191 - Liberação de Cauções; 194 - Venda OTC – LCH.Clearnet; 196 - Transferência de regularização interna
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro, que está a efetuar a transferência. (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro
SITUACAO (CONTA ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (CONTA ORIGEM)	1	N	Tipo de Conta (conta origem)
SIT.FISCAL (CONTA ORIGEM)	1	A	Situação Fiscal (conta origem)
TITULAR (ORIGEM)	3	A	Código do titular (conta origem)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro destinatário
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro
SITUACAO (CONTA DESTINO)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (CONTA DESTINO)	1	N	Tipo de Conta (conta destino)
SIT.FISCAL (CONTA DESTINO)	1	A	Situação Fiscal (conta destino)
TITULAR (DESTINO)	3	A	Código do titular (conta destino)
PRECO UNITARIO	12	N	Se MOTIVO = '194': - Preço unitário da operação - No caso de não ter preço unitário, preencher com zero

4 - Ecrã “GCC - TRANSFERÊNCIAS”

Para consultar determinada(s) transferência(s) efetuadas no dia:

- Digitar **GCC**
- Digitar o número de documento (que consta do ecrã **MDC**) e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** GCC - TRANSFERÊNCIAS ***	HH:MM:SS CONSULTA
DOC 99999	COD.ISIN: XXXXXXXXXXXX QUANTIDADE 99.999.999.999.999 COD.CVM : EEEYTTDIS	MOTIVO 999
	ORIGEM	
	IF : 999	
	CONTA : 9999999999	
	SITUACAO : 999	
	TIPO DE CONTA : 9	
	SIT. FISCAL : X	
	TITULAR : XXX	
	DESTINO	
	IF : 999	
	CONTA : 9999999999	
	SITUACAO : 999	
	TIPO DE CONTA : 9	
	SIT. FISCAL : X	
	TITULAR : XXX	
	PRECO UNITARIO : 999999999999	
		CONFIRMADO : X
	OPCAO: XXX DOC.N: 99999 IF: 999	
	PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR	PF8 - PAG.SEG.

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
DOC	5	N	Número do documento gerado pelo Sistema, aquando da utilização do ecrã GCI (preenchido pelo sistema)
COD.ISISN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) no formato ISIN
COD.CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) no formato CVM
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de unidades de valor mobiliário a serem transferidas (preenchido pelo sistema)
MOTIVO	3	N	Código da transferência a ser efetuada (preenchido pelo sistema): 191 - Liberação de Cauções; 194 - Venda OTC – LCH.Clearnet; 196 - Transferência de regularização interna
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro, que está a efetuar a transferência (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro (preenchido pelo sistema)
SITUACAO (ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (ORIGEM)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo sistema)
SIT.FISCAL (ORIGEM)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro destinatário (preenchido pelo sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro (preenchido pelo sistema)
SITUACAO (DESTINO)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (DESTINO)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo sistema)
SIT.FISCAL (DESTINO)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo sistema)
TITULAR (DESTINO)	3	A	Código do titular (preenchido pelo sistema)
PRECO UNITARIO	12	N	Se MOTIVO = '194': - Preço unitário da operação (preenchido pelo sistema)
CONFIRMADO	1	N	Estado em que se encontra a transferência (preenchido pelo sistema): ' ' - Não confirmada ou não rejeitada 'S' - Confirmada 'N' - Rejeitada

5 - Ecrã “GCE – TRANSFERÊNCIAS”

Para excluir transferências, ainda não aceites nem rejeitadas pela LCH.Clearnet:

- Digitar **GCE**
- Digitar o número do documento (que consta do ecrã **MDC**) e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS	HH:MM:SS
	*** GCE - TRANSFERÊNCIAS ***	EXCLUSAO
DOC 99999	COD.ISIN: XXXXXXXXXXXX QUANTIDADE 99.999.999.999.999	MOTIVO 999
	COD.CVM : EEEYTTDIS	
	ORIGEM	
	IF : 999	
	CONTA : 9999999999	
	SITUACAO : 999	
	TIPO DE CONTA : 9	
	SIT. FISCAL : X	
	TITULAR :	
	DESTINO	
	IF : 999	
	CONTA : 9999999999	
	SITUACAO : 999	
	TIPO DE CONTA : 9	
	SIT. FISCAL : X	
	TITULAR :	
	PRECO UNITARIO : 999999999999	
		X
OPCAO: XXX	DOC.N: 99999	IF: 999

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
DOC	5	N	Número do documento gerado pelo Sistema, aquando da utilização do ecrã GCI (preenchido pelo sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato ISIN
COD.CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo sistema) - no formato CVM
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de unidades de valor mobiliário a serem transferidas (preenchido pelo sistema)
MOTIVO	3	N	Código da transferência a ser efetuada (preenchido pelo sistema): 191 - Liberação de Cauções; 194 - Venda OTC – LCH.Cleantnet;
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro, que está a efetuar a transferência. (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro (preenchido pelo sistema)
SITUACAO (ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (ORIGEM)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo sistema)
SIT.FISCAL (ORIGEM)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo sistema)
TITULAR (ORIGEM)	3	A	Código do titular (preenchido pelo sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro destinatário (preenchido pelo sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta do cliente e o dígito verificador, no Intermediário Financeiro (preenchido pelo sistema)
SITUACAO (DESTINO)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TIPO DE CONTA (DESTINO)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo sistema)
SIT.FISCAL (DESTINO)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo sistema)
TITULAR (DESTINO)	3	A	Código do titular (preenchido pelo sistema)
PRECO UNITARIO	12	N	Se MOTIVO = '194': - Preço unitário da operação (preenchido pelo sistema)
S	1	A	Pedido de confirmação ou desistência da exclusão: 'S' - Para excluir; (preenchido pelo sistema) 'N' - Para desistir.

6 - Ecrã “CFC - Consulta de Transferências por Processar”

Para consultar as transferências recebidas no dia, não processadas (por confirmar e rejeitadas):

- Digitar **CFC** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD		INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS						HH:MM:SS	
		*** CFC - CONSULTA DE TRANSFERENCIAS POR PROCESSAR ***						CONSULTA	
								PAG 9999	
DOC	COD. ISIN	COD.CVM	QUANTIDADE	MOT	ORIGEM CONTA	IF	DESTINO CONTA	CF	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	
9999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	99.999.999.999.999	999	9999999999	999	9999999999	X	

OPCAO: XXX DOC.N: 99999 IF: 999

PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.
XX

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
DOC	5	N	Número de documento (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo Sistema) - no formato ISIN
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo Sistema) - no formato CVM
QUANTIDADE	14	N	Quantidade de unidades de valor mobiliário a serem transferidas.
MOT	3	N	Código da transferência a ser efetuada (preenchido pelo Sistema): 193 - Compra OTC – LCH.Cleantnet; 200 - Constituição de Cauções – VST/FTO
CONTA	10	N	Número da conta e o dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
TC	1	N	Tipo de conta (preenchido pelo Sistema)
SF	1	A	Situação fiscal (preenchido pelo Sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro destinatário (preenchido pelo Sistema)
CF	1	A	Estado em que se encontra a transferência (preenchido pelo Sistema): ' ' - Não confirmada ou não rejeitada 'N' - Rejeitada

6.6 -Ecrã “CCA - Confirmação/Rejeição de Transferências”

Para confirmar ou rejeitar as transferências recebidas:

- Digitar **CCA** e premir a tecla **[ENTER]**
- ou
- Digitar **CCA**
- Digitar o número de documento (que consta do ecrã **CFC**) e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** CCA - CONFIRMACAO/REJEICAO DE TRANSFERÊNCIAS ***		
ORIGEM			
IF	: 999		
CONTA	: 9999999999 - 9 X	DOC.	: 99999
SITUACAO	: 999	COD. ISIN	: XXXXXXXXXXXXX
		COD. CVM	: EEEYTTDIS
		MOTIVO	: 999
		QUANT.	: 99.999.999.999.999
		PRECO	: 999999999,99
DESTINO			
IF	: 999		
CONTA	: 9999999999 - 9 X		
SITUACAO	: 999		
TITULAR	: 9999999999		
		CNF.	: X
OPCAO: XXX	DOC.N: 99999	IF: 999	
PF1 - AJUDA	PF3 - ECRA ANTERIOR	PA1 - SAIR	

Descrição dos campos:

Nome do Campo	Comp.	Tipo	Descrição
IF (ORIGEM)	3	N	Código do Intermediário Financeiro que está a efetuar a transferência (preenchido pelo Sistema)
CONTA (ORIGEM)	10	N	Número da conta e o dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (ORIGEM)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo Sistema)
X (ORIGEM)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUACAO (ORIGEM)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta origem: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TITULAR (ORIGEM)	9	N	Código do titular (preenchido pelo Sistema)
IF (DESTINO)	3	N	Código do Intermediário Financeiro destinatário (preenchido pelo Sistema)
CONTA (DESTINO)	10	N	Número da conta e o dígito verificador (preenchido pelo Sistema)
9 (DESTINO)	1	N	Tipo de Conta (preenchido pelo Sistema)
X (DESTINO)	1	A	Situação Fiscal (preenchido pelo Sistema)
SITUACAO (DESTINO)	3	N	Código da situação dos valores mobiliários na conta destino: 001 - Disponível (preenchido pelo Sistema)
TITULAR (DESTINO)	9	N	Código do titular (preenchido pelo Sistema)
DOC	5	N	Número do documento gerado pelo Sistema, quando da utilização do ecrã GCI (preenchido pelo Sistema)
COD. ISIN	12	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo Sistema) no formato ISIN
COD. CVM	9	A	Código do valor mobiliário (preenchido pelo Sistema) no formato CVM
MOTIVO	3	N	Código da transferência efetuada (preenchido pelo Sistema): 193 - Compra OTC – LCH.Clearnet; 200 - Constituição de Cauções – VST/FTO
QUANT.	14	N	Quantidade de unidades de valor mobiliário a serem transferidas (preenchido pelo Sistema)
PRECO	12	N	Se MOTIVO = '194': - Preço unitário da operação fora de mercado (preenchido pelo Sistema)
CNF	1	A	Pedido de confirmação da transferência: 'S' - Para confirmar 'N' - Para rejeitar



5.5.2. Relatórios

1 - Movimentos Digitados (emitidos diariamente):

1.1 - Relatório de Transferência Posições - TRI (OE0060BO) [\(ver ponto 16.3.\)](#)

1.2 - Relatório de Confirmação de Transferências - CTA (OE0060HO) [\(ver ponto 16.3.\)](#)

1.3 - Relatório de Transferências MD - GCI (OE0060NO)

INTERBOLSA PAGINA: 99999

=====

CODIGO : OE0060NO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 XX AS HH:MM:SS

RELATORIO DE TRANSFERENCIAS MD - GCI

NR.DOC	COD. CVM	COD. ISIN	QUANTIDADE	MOT	- O R I G E M -		- D E S T I N O -		OP.FORA DE MERCADO			MSG
					CONTA	SIT	CONTA	SIT	PRECO	MOE		
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

INTERBOLSA PAGINA: 99999

=====

CODIGO : OE0060NO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 XX AS HH:MM:SS

TOTAL DE MOVIMENTO (S)	-	999.999.999
TOTAL DE MOVIMENTO (S)	-	999.999.999
TOTAL DE FOLHAS IMPRESSAS INCLUINDO ESTA	-	999.999.999

1.4 - Relatório de Confirmação de Transferências MD - CCA (OE0060OO)

INTERBOLSA PAGINA: 99999

=====

CODIGO : OE0060OO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 XX AS HH:MM:SS

RELATORIO DE CONFIRMACAO DE TRANSFERENCIAS MD - CCA

NR.DOC	COD. CVM	COD. ISIN	QUANTIDADE	MOT	- O R I G E M -		- D E S T I N O -		OP.FORA DE MERCADO			MSG
					CONTA	SIT	CONTA	SIT	PRECO	MOE		
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	



INTERBOLSA

2 - Comandos Confirmados (CP0741AO)

- emitido diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

3 - Posição de Contas (CP0750BF):

- emitido diariamente
- [ver ponto 16.3.](#)

Capítulo 6. Outras movimentações em conta

6.1. Aquisições potestativas

(cfr. artigo 43.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Sempre que uma emissão inscrita na Central, tiver sido abrangida por uma aquisição potestativa efetuada ao abrigo do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais ou dos artigos 194.º e 195.º do Código dos Valores Mobiliários é necessária a adoção de determinados procedimentos por parte da INTERBOLSA e dos Intermediários Financeiros tendentes a conformar operacionalmente a situação jurídica resultante da aquisição potestativa com a situação dos valores mobiliários inscritos nas contas abertas na Central.

Na consulta “**IH - Interbolsa Hoje**”, existe a indicação do código de valor mobiliário e do período de tempo, durante o qual, os Intermediários Financeiros podem proceder à transferência das ações para o Intermediário Financeiro que representa a entidade adquirente.

6.1.1. Aquisição potestativa efetuada ao abrigo do artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais

A entidade adquirente ou o Intermediário Financeiro mandatado para o efeito deve enviar à INTERBOLSA os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da escritura de aquisição e cópia da respetiva publicação no Diário da República;
- Indicação da(s) conta(s) aberta(s) na Central onde se encontram registadas as ações já em seu poder;
- Identificação do Intermediário Financeiro e respetiva conta para a qual devem ser transferidas as ações adquiridas;
- Informação sobre onde se encontra depositada a contrapartida monetária.

Posteriormente a INTERBOLSA avisa todos os IF's, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000, para procederem, no prazo de dez dias úteis, à transferência das ações que detenham nas suas contas para a conta do IF acima referida, emitindo para os seus clientes, declarações contemplando os elementos referidos no ponto 4 ou no ponto 5 do referido artigo.

Se, findo o prazo estipulado para os IF's atuarem, ainda existirem ações por transferir, a INTERBOLSA, após comunicação à CMVM, procede à transferência, devendo os IF's emitir as referidas declarações para os seus clientes.

Se existirem ações relativas a direitos de incorporação não exercidos na conta da Entidade Emitente aberta na Central, e no caso de solicitação expressa da Entidade Emitente, estas ações são igualmente transferidas, pelo sistema, para a conta indicada pela entidade adquirente.

6.1.2. Aquisição potestativa efetuada ao abrigo dos artigos 194.º e 195.º do Código dos Valores Mobiliários

Neste caso cabe à CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários enviar à INTERBOLSA todas as informações necessárias à aplicação dos procedimentos previstos e já referidos no ponto anterior.



6.2. Reconciliação de saldos

(cfr. n.º 2. do artigo 6.º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000 e artigo 92.º CVM)

Ao abrigo da legislação acima referida, a INTERBOLSA introduziu um procedimento automático que permite aos Intermediários Financeiros aferirem se a quantidade de valores mobiliários inscritos nas suas contas, abertas junto da CVM, coincide com o somatório dos valores inscritos nas suas contas abertas nos sistemas internos.

Operacionalmente este procedimento consiste na obrigatoriedade de cada Intermediário Financeiro enviar um ficheiro (TCN - opção “Mov. Conta” do STD) contendo, por conta e valor mobiliário, a reconciliação de contas entre as posições da situação 90, constante do ficheiro POSV (disponível no STD), e o somatório dos saldos das contas individuais. Esse ficheiro deverá ser enviado no primeiro dia útil do mês e no primeiro dia útil posterior ao dia 15, tendo como datas de referência o último dia útil do mês anterior e o dia 15 (ou dia útil anterior) de cada mês, respetivamente.

Aquando da transmissão do ficheiro TCN via STD, o IF poderá visualizar a crítica aos dados desse ficheiro através do ficheiro CTC ([ver manual STD](#)). No caso de existirem diferenças ou falta de elementos no ficheiro TCN, o IF terá ainda disponível no STD (opção Mapas), o relatório “CP0221BI/CI”.

6.2.1. Relatórios

Reconciliação de saldos (CP0221BI/CI)

INTERBOLSA							PAGINA: 99999
=====							
CODIGO : CP0221BI/CI RECONCILIACAO DE SALDOS - AAAAMMDD							

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS						PROCESSADO EM AAAA/MM/DD	
DESTINATARIO : 999 - XX						AS HH:MM:SS	

DATA REF.	IF	CONTA	COD.	ISIN	VAL.	MOB.	DIF QTD

AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X
AAAA/MM/DD	999	9999999999	XXXXXXXXXXXXX		EEEVTTDIS		999.999.999.999X

6.3. Perda de prémio de fidelidade

A existência de um prémio de fidelidade para os detentores de algumas ações detidas por um determinado período de tempo, é contemplada na Central, por recurso à utilização de um código de valor mobiliário especial (EEEWTTDIS).

Na consulta “**IH - Interbolsa Hoje**”, existe a indicação do período de tempo, durante o qual, os Intermediários Financeiros podem alterar o código do valor mobiliário (equivalente à perda do direito ao prémio de fidelidade).

Sempre que houver lugar à perda do direito ao prémio de fidelidade, os Intermediários Financeiros deverão proceder do seguinte modo:

No ecrã **TRI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” deve ser introduzida a seguinte informação:

- **Motivo 112**
- **Conta** onde se encontram os valores (conta origem)
- **Valor mobiliário** a ser debitado (EEEWTTDIS)
- **Quantidade** de unidades de valor mobiliário

Durante o dia, os dados introduzidos podem ser visualizados nos ecrãs **TRC** e **DDC** e, se pretender excluir a transferência, pode fazê-lo através do ecrã **TRE**.

Estas instruções de alteração do código do valor mobiliário não necessitam de confirmação e são tratadas no processamento noturno do dia da digitação.

No dia útil seguinte, a movimentação ocorrida, constará dos relatórios “**Movimentos Digitados - TRI**” (OE0060BO) e “**Comandos Confirmados**” (CP0741AO) ([ver ponto 16.3.](#)) e do ficheiro “**CCF - Comandos Confirmados**” ([ver manual STD](#)).

Capítulo 7. Identificação de titulares de valores mobiliários

(cfr. artigo 8.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

As Entidades Emitentes (EE's) podem, em determinados casos, ter acesso a informação dos titulares dos valores mobiliários, bem como a respetiva quantidade detida por cada um, desde que o solicitem à Central com 5 dias úteis de antecedência em relação à data de referência do pedido.

Aquando de um exercício de direitos por incorporação de reservas ou por subscrição com reserva de preferência é fornecida a identificação dos subscritores dos novos valores, mesmo sem a EE a ter solicitado.

Para os valores mobiliários nominativos essa informação poderá ser disponibilizada sempre que as respetivas EE's o solicitarem.

Aquando do pedido formulado por uma Emitente, a Central avisa os IF's, indicando a data de referência, o(s) valor(es) mobiliário(s) a desdobrar e o respetivo período de desdobramento.

No processamento da data de referência, o Sistema gera o ficheiro **PNA** ([ver manual STD](#)) que ficará disponível durante 2 a 3 dias úteis para os IF's procederem à respetiva recolha e desdobramento das posições detidas nas suas contas.

De modo a que a Central possa dar a informação correta à Emitente, o IF deve ter também na Central, até à data do 2º a 3º dia útil após a data de referência do pedido, um ficheiro de identificação de titulares de valores mobiliários - **FIA** ([ver manual STD - Mnemónica -FIA](#)). O ficheiro **FIA** é enviado por STD, sendo atualizado por inclusões, alterações ou exclusões de dados no ficheiro e a validação dele é efetuada em tempo real ([ver manual STD – Mnemónica C-FIA](#)).

Durante esse período os IF's deverão enviar à Central o ficheiro **DPN** ([ver manual STD](#)), via STD. O sistema da INTERBOLSA, via STD, efetua uma pré-validação em tempo real ao ficheiro DPN ([ver manual STD – Mnemónica C-DPN – Crítica ao ficheiro DPN](#)).

Os IF's recebem diariamente o relatório "**Desdobramento de Posições - Controle dos Movimentos enviados por STD**" - CS0130AO/BO/JO/KO, que contém a informação das quantidades já desdobradas ou ainda por desdobrar e ainda o número de titulares por identificar bem como todos os erros contidos nesse **DPN**. Se o ficheiro **DPN** contiver registos inválidos (valor mobiliário inexistente, data de referência incorreta, código de IF inválido, ...) que impeçam a sua aceitação pelo Sistema, será emitido o relatório "**Desdobramento de Posições - Controle dos Movimentos enviados por STD - Registos Inválidos**" - CS0130DO/EO/GO/HO.

No processamento noturno do 2º ou 3º dia útil após a data de referência, o Sistema gera um ficheiro para a Entidade Emitente - DN - com a informação constante dos ficheiros **DPN** e **FIA**.

Cronograma da informação referente aos titulares de valores mobiliários

DR-5	DR-2	DR-1	DR	DR+1	DR+1 ... DR+3
Antecedência mínima para a Entidade Emitente solicitar a informação sobre a identificação de titulares para a data de registo.	Último dia para a Central solicitar aos Intermediários Financeiros a informação referente à identificação dos titulares.	Apuramento, após o fecho dos sistemas, das posições em conta dos participantes.	Data de registo. Envio aos IF's, no início do dia, da discriminação dos saldos das suas contas na Central.	De DR a DR+1 envio pelos IF's da informação desdobrada	Envio da informação à Entidade Emitente.

O IF poderá, através do STD, aceder a todos os titulares dos seus valores mobiliários ou seja ao ficheiro FIA global e atualizado à data da consulta ([ver manual STD - Mnemónica –FIA-ACT](#)).

7.1. Relatórios

1- Desdobramento de Posições

1.a) Controlo dos Movimentos Enviados por STD / Suporte Magnético (CS0130 AO/BO/JO/KO)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CS0130AO/BO/JO/KO DESDOBRAMENTO DE POSICOES - CONTROLE DE MOVIMENTOS ENVIADOS
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR MOBILIARIO - EEEYTTDIS / XXXXXXXXXXXXXX DATA REF. - AAAAMDD
=====
TIPO COD. REFERENCIA SALDO DATA MENSAGEM ERROS
-----
CONTA - 9999999999 SALDO LIQUIDO DA CONTA A DESDOBRAR - 999.999.999.999

X 999999999999 999.999.999.999 AAAAMDD XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TOTAL A DESDOBRAR 999.999.999.999
TOTAL DESDOBRADO 999.999.999.999
TOTAL DE TITULARES P/ IDENTIFICAR 999.999.999.999
    
```

1.b) Controlo dos Movimentos Enviados por STD / Suporte Magnético - Registos Inválidos (CS0130DO/EO/GO/HO)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CS0130DO/EO/GO/HO DESDOBRAMENTO DE POSICOES - CONTROLE DE MOVIMENTOS ENVIADOS - REGISTOS INVALIDOS
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
* V. MOB. / COD. ISIN * DATA * CONTA * * MENSAGENS *
-----
EEEYTTDIS XXXXXXXXXXXXXX AAAAMDD 9999999999 * FICHEIRO DESDOBRAMENTO INEXISTENTE=> IF,VMOB,DATA OU N. CONTA ERRADOS*
* QUANTIDADE TOTAL DE REGISTOS INVALIDOS => 999999
EEEYTTDIS XXXXXXXXXXXXXX AAAAMDD 9999999999 * FICHEIRO DESDOBRAMENTO INEXISTENTE=> IF,VMOB,DATA OU N. CONTA ERRADOS*
* QUANTIDADE TOTAL DE REGISTOS INVALIDOS => 999999
EEEYTTDIS XXXXXXXXXXXXXX AAAAMDD 9999999999 * FICHEIRO DESDOBRAMENTO INEXISTENTE=> IF,VMOB,DATA OU N. CONTA ERRADOS*
* QUANTIDADE TOTAL DE REGISTOS INVALIDOS => 999999
EEEYTTDIS XXXXXXXXXXXXXX AAAAMDD 9999999999 * FICHEIRO DESDOBRAMENTO INEXISTENTE=> IF,VMOB,DATA OU N. CONTA ERRADOS*
* QUANTIDADE TOTAL DE REGISTOS INVALIDOS => 999999
    
```

Capítulo 8. Exercício de direitos

(cfr. Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

A Central de Valores Mobiliários assegura o exercício de direitos (pagamento de rendimentos, amortização, aumentos de capital por incorporação e por subscrição com direito de preferência, reduções de capital, cisões e fusões de empresas) e outros eventos relativos aos valores mobiliários sob a sua guarda (existe um manual específico para os fundos de Investimento, razão pela qual não são tratados neste manual).

Assegura ainda a divulgação desses mesmos eventos, através de ecrãs de consulta, de mapas e de mensagens (este último designado Serviço de Notificação de Eventos). A Central pretende, com a implementação deste serviço de mensagens, criar um canal de comunicação eletrónico desde a Entidade Emitente até aos Intermediários Financeiros e Investidores Finais.

Serviço de Notificação de Eventos

O serviço de Notificação de Eventos é um serviço efetuado através de mensagens em tempo real do STD – Sistema de Transferência de Dados ([ver manual de STD](#)) e via Swift.

Este serviço é pago, pelo que a sua utilização é voluntária e carece de registo prévio dos Intermediários Financeiros.

A comunicação dos eventos à INTERBOLSA, pela Entidade Emitente ou pelo Intermediário Financeiro que a represente, deverá ser efetuada, preferencialmente, através do Portal da INTERBOLSA (gratuito), preenchendo os formulários aí disponibilizados ([ver manual do Portal](#)). Estes permitem também a inclusão de texto narrativo, em português e em inglês, e a inclusão de ficheiros, caso necessitem do envio de informação adicional - em formato pdf ou pdf comprimido (zipado) - poderá ser o caso da declaração de agente pagador, por ex..

Após receção e validação pela Central, o evento será divulgado aos Intermediários Financeiros aderentes através do Serviço de Notificação de Eventos.

Quaisquer cancelamentos de eventos ou alterações de informação não poderão ser introduzidos no portal e, por isso, devem ser comunicados diretamente à Central (centraldi@interbolsa.pt). A Central procederá então ao cancelamento ou alteração da informação no sistema e à sua divulgação.

Atualmente estão a ser divulgados por este sistema os eventos de pagamento de rendimentos e amortização e aumentos de capital. Posteriormente serão tratados os restantes eventos.

Informação comum a todos os eventos

As movimentações de contas de valores mobiliários, relativas ao exercício de direitos estão evidenciadas nos relatórios “**Comandos Confirmados**” e “**Posição de Contas**” ([ver ponto 16.3.](#)) e nos ficheiros “**CCF - Comandos Confirmados**” e “**POSV - Posição de Contas com Valorização**” ([ver manual STD](#)). As digitações efetuadas pelos IF’s estão contempladas no relatório geral “**Movimentos Digitados**” ([ver ponto 16.3.](#))

Existem outros relatórios específicos de cada exercício de direitos que, ao longo da descrição dos procedimentos, serão mencionados.

As transferências a efetuar no processamento noturno, digitadas no dia útil anterior ao início do período de exercício de direitos e não confirmadas nem rejeitadas pelo IF destino nesse dia, serão automaticamente rejeitadas pelo Sistema no processamento noturno.

Havendo qualquer guia de levantamento pendente, será reemitida no processamento noturno do dia anterior ao início do evento, na forma “ex direitos”, uma vez que a Central assegura o respetivo exercício a esses valores (exceto na amortização, caso em que a guia será cancelada).

8.1. Pagamento de rendimentos (dividendos, juros, amortizações e exercício de warrants autónomos)

(cfr. artigos 2.º e 3.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

A Central processa o pagamento de rendimentos em euros ou, e apenas no caso de dívida, em qualquer moeda diferente de euro aceite pelo Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME).

O processamento destes eventos inicia-se com a receção, pela Central, de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Circular da Interbolsa n.º1/2000.

Nesse mesmo dia o evento é divulgado aos Intermediários Financeiros através de mensagens (ver manual de STD). A partir do dia útil seguinte, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso a informação através do ecrã **EDC** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 8.1.1.](#)) e ainda através da aplicação “**IH - Interbolsa Hoje**”.

Desde o 7º dia útil anterior ao pagamento, os Intermediários Financeiros podem consultar o relatório “**Anúncio de Eventos**” ([ver ponto 8.1.2.](#)), desde que a informação já esteja no Sistema.

Para poder processar o pagamento na data indicada pela EE, a Central tem de, até ao 3º dia útil anterior (no caso dos dividendos) ou 4ª dia útil (no caso dos juros e amortização), receber a declaração de aceitação de débito, emitida por um Intermediário Financeiro.

Se a declaração não tiver dado entrada até à data limite, não será processado o pagamento na data prevista, ficando este adiado até marcação de nova data pela EE. O pagamento ocorrerá na nova data e será efetuado a quem tiver os valores em conta nessa nova data, exceto no caso de pagamento de dividendos de valores admitidos à negociação em bolsa; neste caso (dividendo com incumprimento):

- a Central não processa o pagamento na data inicialmente indicada mas os valores mobiliários passam a estar registados já “sem direito” ao dividendo, sendo, a partir daí, permitidas todas as movimentações em conta, exceto depósitos e levantamentos;
- após indicação de nova data pela EE e receção da declaração de aceitação do IF, a Central avisa a Bolsa e, nessa data, processa o pagamento aos acionistas constantes da posição de contas da data inicialmente indicada para pagamento.

Até ao dia útil anterior à data de pagamento (inclusive) os movimentos em contas da Central são efetuados com direito ao rendimento (exceto no caso de dividendo com incumprimento acima mencionado); no dia do pagamento os movimentos passam a efetuar-se sem esse direito. No entanto, desde o 2º dia útil anterior ao pagamento, os negócios em Bolsa serão efetuados já sem direitos, uma vez que as respetivas liquidações irão ocorrer após o pagamento de rendimentos.

Tanto no dia útil anterior (com carácter previsional) como no próprio dia do pagamento, a Central informa o Intermediário Financeiro que vai atuar em nome da Entidade Emitente, do valor que lhe vai ser debitado, através de:

- ecrã **EDI / EDU** ou **EDI / EDH** ([ver ponto 8.6.1.](#))
- relatório “**Informação às Entidades Emitentes - Agente Pagador/Recebedor**” ([ver ponto 8.6.2.](#))

No dia útil anterior à data de pagamento:

- 1- todos os IF's são informados sobre os montantes a receber através do relatório “**Previsão Financeira**”, ([ver ponto 10.5.](#)). Esta informação é separada por Sistema de Pagamentos (TARGET2 para euros e SPME para as restantes moedas) e por moeda de pagamento.
- 2- no processamento noturno o Sistema, após proceder aos movimentos em conta do dia, apura o montante a pagar, com base nos saldos das contas, passando os valores da situação “com direitos” para “ex-direitos”.
- 3- qualquer guia de levantamento pendente é reemitida no processamento noturno na forma “ex” direitos, uma vez que a Central assegura o pagamento a estes valores, exceto no caso de amortização final; neste caso, as guias de levantamento pendentes são canceladas, não sendo mesmo permitida a digitação de pedidos de levantamento nos 7 dias anteriores à data de reembolso.

Na data de pagamento é efetuado o crédito aos IF's através das suas contas abertas junto do respetivo Sistema de Pagamento, por contrapartida do débito ao IF que age em nome da EE. O pagamento é efetuado:

- no TARGET2, para pagamentos em euros, a ocorrer no ciclo de liquidação geral diurno (cerca das 12:00 h), com exceção dos pagamentos da dívida pública que ocorre às 08:30h;
- no SPME, para pagamentos em moeda diferente de euro (a ocorrer entre as 8:30 e as 11 h).

Ao montante a pagar é acrescida a comissão devida à INTERBOLSA pelo dividendo ou juro; a comissão relativa a amortizações é paga diretamente pelo Emitente no final do mês em que o evento ocorreu.

Independentemente da moeda de pagamento do evento, as comissões são sempre em euros.

Ao contrário do que acontece com os pagamentos em euros, os pagamentos em moeda diferente de euro não são objeto de compensação entre os vários eventos - as instruções de pagamento de rendimentos têm prioridade face a outras instruções de pagamento e qualquer falha de um agente pagador só coloca em causa esse pagamento.

A informação para os IF's consta:

- do relatório “**Pagamento de Rendimentos/Reembolsos a Creditar**” ([ver ponto 8.1.2.](#)), emitido no processamento noturno do dia útil anterior ao pagamento;
- do ecrã **MBP** (aplicação **LQ**) ([ver ponto 10.4.1.](#)), disponível depois do processamento diurno do dia de pagamento;
- do relatório “**Demonstrativo de Contas por IF**” ([ver ponto 10.5.](#)) e do ficheiro “**DEM - Demonstrativo de Contas por IF**” ([ver manual STD](#)), emitidos no processamento noturno do dia do pagamento.

À EE é enviada uma relação dos montantes pagos por Instituição Financeira - relatório “**Relação Entidades Emitentes de Rendimentos / Reembolsos a Creditar em AAAA/MM/DD**” ([ver ponto 8.1.2.](#)) - e, se os valores

forem titulados, a numeração dos títulos depositados na Central.

Cronograma de pagamento de dividendos

D-15 d	D-3	D-2	D-1	D
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o evento.	Último dia em que os valores mobiliários são negociados em bolsa com direitos. Último dia para recepção pela Central da declaração de aceitação da responsabilidade no pagamento de dividendos por parte de um Intermediário Financeiro.	Início da negociação em bolsa dos valores, já sem direitos.	Último dia em que os valores são movimentados na Central ainda com direitos. No processamento noturno a Central apura os valores a pagar.	Pagamento do rendimento. Primeiro dia em que os valores mobiliários se encontram sem direitos na Central.

D - dia do pagamento anunciado pela Entidade Emitente

d - dias corridos

Cronograma de pagamento de juros e amortização

D-15 d	D-4	D3	D-2	D-1	D
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o evento.	Último dia para recepção pela Central da declaração de aceitação da responsabilidade no pagamento de juros e amortizações por parte de um Intermediário Financeiro.	Último dia em que os valores mobiliários são negociados em bolsa com direitos.	Início da negociação em bolsa dos valores, já sem direitos, exceto se esta suspender a negociação (caso de muitos empréstimos obrigacionistas)	Último dia em que os valores são movimentados na Central ainda com direitos. No processamento noturno a Central apura os valores a pagar.	Pagamento do rendimento. Primeiro dia em que os valores mobiliários se encontram sem direitos na Central.

D - dia do pagamento anunciado pela Entidade Emitente

d - dias corridos

**8.1.1. Ecrãs relativos a pagamento de rendimentos
(dividendos, juros e amortizações ou exercício de warrants)**

Ecrã “EDC - Eventos a Ocorrer”

Procedimentos para aceder:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***                      CONSULTA

DIVIDENDOS / RENDIMENTOS ..... - DIV
JURO / AMORTIZACAO ..... - JUR
MATURIDADE / KNOCK-OUT ..... - MAT
INCORPORACAO DE RESERVAS ..... - INC
SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA ..... - SUB
CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL ..... - ESC
FUSAO DE EMPRESAS ..... - FUS
REDUCAO DE CAPITAL ..... - RED
OUTROS EVENTOS ..... - OEV
RENOMINALIZACAO ..... - RNM
CISAO DE EMPRESAS ..... - CIS
WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC

VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS ..... - VMC

OPCAO: XXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
  
```

Digitar o tipo de evento pretendido (DIV, JUR, MAT ou WEC, MWC ou WKC) e premir a tecla [ENTER]
(caso exemplo – juro e amortização)

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** JUR - JURO / AMORTIZACAO ***                      CONSULTA
                                                                                   PAG 9999

COD.ISIN           COD.CVM  DATA CONV  DATA PAGAM.  VALOR UNITARIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  EEEYTT  AAAA/MM/DD  AAAA/MM/DD   J: 999999,999999999999 EUR
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  EEEYTT  AAAA/MM/DD  AAAA/MM/DD   J: 999999,999999999999 EUR
                                                           A: 999999999,999999999 EUR

VAL.MOB (ISIN OU CVM):

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
  
```

Para aceder a uma previsão dos valores a receber, tendo em conta as posições de contas do fim do dia anterior, poderá consultar o mapa “Relatório de Anúncio de Eventos”

8.1.2. Relatórios

1 - Relatório de Anúncio de Eventos (CN0802AO)

Pagamento de Dividendos (evento D_ _) ou Juros (evento J_ _)

Pagamento de Juros e Amortização (evento F_ _)

Amortização (evento A_ _)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CN0802AO          RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR :  CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      AS HH:MM:SS
=====

COD. CVM.: EEEYTT      COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX  EVENTO: 999  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE EVENTO: F--      DATA CONVERSAO: AAAA/MM/DD      COD. CVM EX.: MFM AE      COD. ISIN EX.: XXXXXXXXXXXXX

- J U R O      DATA CREDITO: AAAA/MM/DD

<--- --- --- --- --- VALORES UNITARIOS --- --- --- --- --->
JURO      AMORTIZACAO      PREMIO      MOEDA
999999,999999999999  9999999999,999999999  999999,99999999999  XXX

CONTA      SIT SF      QTD. VAL. MOB.      JURO      VALORES A RECEBER      TOTAL
999999999-9  999 9-X      99.999.999.999.999  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99
999999999-9  999 9-X      99.999.999.999.999  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99
TOTAL DO IF ...      99.999.999.999.999  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99  999.999.999.999,99
  
```

Nota: no caso de amortização total não há código “ex”

2 - Pagamento de Rendimentos/Reembolsos a Creditar em AAAA/MM/DD (CR0802AO/BO)

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CR0802AO  PAGAMENTO DE RENDIMENTOS/REEMBOLSOS A CREDITAR EM AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR :  CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      AS HH:MM:SS
=====

CONTA      QTD. VAL. MOB.      VALOR A RECEBER      TC/SF
COD. CVM: EEEYTT  COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX      MOEDA: XXX

999999999-9      99.999.999.999.999      999.999.999.999,99      9/X
999999999-9      99.999.999.999.999      999.999.999.999,99      9/X
999999999-9      99.999.999.999.999      999.999.999.999,99      9/X
999999999-9      99.999.999.999.999      999.999.999.999,99      9/X
TOTAL VAL.MOB.      99.999.999.999.999      999.999.999.999,99
  
```



3 - Relação Para Entidades Emitentes de Rendimentos / Reembolsos a Creditar em AAAA/MM/DD (CR0804AI/BI)

```

=====
CODIGO: CR0804BI  RELACAO ENTIDADES EMITENTES DE RENDIMENTOS/REEMBOLSOS A CREDITAR EM AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR :  CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS                                PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    AS HH:MM:SS
=====

```

IF	DESIGNACAO IF	NIF	QTD. VAL. MOB.	VALOR PAGO	QTD. VAL. PROPRIOS
COD. CVM: EEEYTT	- 999 - XX				MOEDA: XXX
COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999	999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	
999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999	999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	999.999.999.999.999
999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999	999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	
999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999	999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	999.999.999.999.999
999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	999999999	999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	
TOTAL VAL.MOB			999.999.999.999.999	999.999.999.999.999,99	999.999.999.999.999
COMISSAO COBRADA PELA INTERBOLSA (SEM IVA) - EUR				999.999.999.999,99	(XXXXXXX)

8.2. Aumento de capital por incorporação de reservas

(cfr. artigos 5.º a 7.º e 8.º a 10.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

O processamento destes eventos inicia-se com a receção pela Central de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do artigo 6.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000.

Nesse mesmo dia o evento é divulgado aos Intermediários Financeiros através de mensagens (ver manual do STD). A partir do dia útil seguinte à entrada dos dados no Sistema, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso à informação através do ecrã **EDC** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" ([ver ponto 8.2.1](#)) e ainda através do módulo informativo "**IH - Interbolsa Hoje**".

Desde o 7º dia útil anterior ao início do período de exercício de direitos, os IF's podem igualmente consultar o relatório "**Anúncio de Eventos**" ([ver ponto 8.2.2.](#)), desde que a informação já esteja no Sistema.

Até ao início do período de exercício de direitos (exclusive) os movimentos em contas da Central são efetuados com direito ao evento; a partir do primeiro dia de exercício de direitos os movimentos passam a efetuar-se sem esse direito. No entanto, desde o 2º dia útil anterior ao período de exercício de direitos, os negócios em Bolsa serão efetuados já sem direitos, uma vez que as respetivas liquidações irão ocorrer após o início do evento.

Se os valores forem titulados, no primeiro dia do período de exercício de direitos será comunicada à EE a quantidade de ações registadas junto da Central e a respetiva numeração.

Havendo qualquer guia de levantamento pendente, será reemitida no processamento noturno do dia anterior ao início do evento, na forma "ex direitos", uma vez que a Central assegura o respetivo exercício a esses valores.

O exercício dos direitos pela Central é normalmente efetuado com destaque dos mesmos aos valores mobiliários (artigo 7.º e 8.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000). No entanto, sempre que, por força do fator de atribuição aplicável, tal não seja necessário, poderá a EE solicitar o não destaque dos mesmos (artigo 9.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000) ou, se a sociedade for detida por poucos acionistas, perfeitamente identificados, esta poderá solicitar à Central a redução de prazos nos termos do n.º 14 do artigo 8.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000.

Temos assim, três opções para o aumento de capital por incorporação de reservas:

A - Incorporação com destaque de direitos:

(cfr. artigo 8.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

No processamento noturno do dia útil anterior ao início do período de exercício de direitos, o Sistema, após proceder aos movimentos em conta do dia, destaca os direitos, criando tantos direitos (**EEEEYTT – D -**) ([ver Capítulo 2](#)) quantas as ações registadas nas contas.

Sempre que a sociedade tiver o seu capital social representado por mais do que uma categoria de valores, e se for permitida a junção de diferentes categorias de direitos para permitir o seu exercício, o IF poderá efetuá-la, através do ecrã **TDI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 8.2.1](#)).

Os IF's deverão diligenciar para que os seus clientes negociem os direitos de forma a que não se verifiquem sobras.

Até 4 dias úteis após o termo do período de negociação dos direitos em bolsa ou, tratando-se de valor mobiliário não admitido à negociação, até ao 10º dia útil do período de exercício, os IF's devem enviar o ficheiro **DDS** ([ver manual STD](#)) relativo às declarações representativas de direitos sobrantes ([ver notas 1 e 2](#)). Nos dois últimos dias desse período já não são permitidas movimentações dos direitos.

Nos 3 dias úteis seguintes ao termo do prazo de receção do ficheiro **DDS**, a Central verifica se o ficheiro está em ordem (relação do número de declarações emitidas e respetiva quantidade de direitos, por conta) e retira os respetivos direitos das contas dos IF's para uma conta especial aberta em nome da Entidade Emitente (total dos direitos sobrantes por conta, com arredondamento por defeito). No processamento noturno do 3º dia, o Sistema converte todos os direitos e cria as respetivas cautelas (**EEEEYTT - R -**). Se, após a aplicação do fator de conversão a cada conta, permanecer aí algum direito, o Sistema procede imediatamente à sua transferência para a referida conta da Entidade Emitente (EE). Geralmente, este procedimento é sinónimo de erro na emissão das declarações, pelo que, de acordo com o disposto no número 8 do artigo 8º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000, deverão proceder à retificação do ficheiro **DDS** até ao 2º dia útil seguinte - consultar o relatório “**Direitos Sobrantes sem Declaração**” ([ver ponto 8.2.2.](#)).

No momento da atribuição das novas ações (ou cautelas) será disponibilizado, aos IF's, o ficheiro “**PNA**” ([ver manual STD](#)) para procederem à identificação dos titulares das novas ações, através do ficheiro “**DPN**” ([ver manual STD](#)). A Central remeterá essa informação à EE (ficheiro **DN**), assim como um ficheiro contendo a informação agregada dos ficheiros **DDS** recebidos.

Quando a sociedade disponibilizar os títulos definitivos do aumento de capital ou, caso os valores sejam escriturais, tiver cumprido as formalidades necessárias, o Sistema procede à conversão das cautelas, criando as correspondentes ações.

Durante um prazo de 20 anos, qualquer investidor poderá solicitar, através da EE, o exercício do direito de incorporação.

A EE enviará informação à Central sobre os direitos exercidos, indicando o IF onde os valores deverão ficar registados ou solicita o respetivo levantamento, caso sejam titulados e o acionista não queira os títulos depositados.

Notas:

1 - Cálculo dos direitos sobranes

As Entidades Emitentes optam geralmente por um dos 3 tipos de fator de atribuição das novas ações:

- percentagem - ex: 10, 33357%;
- proporção - ex: 3 / 19 (quem tiver 19 direitos recebe 3 ações; quem tiver menos de 19, recebe ações na respetiva proporção e uma declaração de direitos sobranes, pelo número de direitos não exercidos);
- lote - ex: 3 / 19 (só serão atribuídas 3 ações a cada lote de 19; quem tiver menos de 19 não recebe ações, mas sim uma declaração do número de direitos não exercidos)

De notar que, se um fator for uma fração de numerador 1, é indiferente efetuar os cálculos segundo o método da proporção ou do lote.

Para poderem emitir as declarações, os IF's terão de aplicar o fator de atribuição de novas ações, cliente a cliente.

Apresentam-se de seguida exemplos de cálculo dos direitos sobranes, com base nestes 3 tipos de fatores:

• **Fator = 10,33357%**

Qtd direitos	Qtd novas ações (A) = Qtd. direitos * fator	Direitos sobranes (B) = parte decimal de A / fator	Direitos sobranes (C) = B truncado à 3ª casa decimal
127	$127 * 0,1033357 = 13,1236339$	$0,1236339 / 0,1033357 = 1,196429$	1,196
335	$335 * 0,1033357 = 34,6174595$	$0,6174595 / 0,1033357 = 5,975277$	5,975
426	$426 * 0,1033357 = 44,0210082$	$0,0210082 / 0,1033357 = 0,203300$	0,203

- Fator 1 / 3 (proporção ou lote)**

Qtd direitos	Qtd novas ações (A) = Qtd. direitos * fator (1/3)	N.º mínimo de direitos necessários (B) = inteiro de A / fator	Direitos sobranes (C) = qtd direitos - n.º mínimo de direitos
127	$127 * 1/3 = 42,33333$	$42 : (1/3) = 126$	1 (127-126)
335	$335 * 1/3 = 111,6666667$	$111 : (1/3) = 333$	2 (335-333)
426	$426 * 1/3 = 142$	$142 : (1/3) = 426$	0 (426-426)

- Fator 3 / 19 (proporção)**

Qtd direitos	Qtd novas ações (A) = Qtd. direitos * fator	Direitos sobranes (B) = parte decimal de A / fator	Direitos sobranes (C) = B truncado à 3ª casa decimal
127	$127 * 3/19 = 20,05263158$	$0,05263158 : (3/19) = 0,333333$	0,333
335	$335 * 3/19 = 52,89473684$	$0,89473684 : (3/19) = 5,666667$	5,666
426	$426 * 3/19 = 67,26315789$	$0,26315789 : (3/19) = 1,666667$	1,666

- Fator 3 / 19 (lote)**

Qtd direitos	Qtd lotes (A) = Qtd. direitos / denominador do fator	N.º mínimo de direitos necessários (B) = n.º inteiro de A * denominador do fator	Direitos sobranes (C) = qtd direitos - n.º mínimo de direitos
127	$127/19 = 6,684210526$	$6 * 19 = 114$	13 (127 - 114)
335	$335/19 = 17,63157895$	$17 * 19 = 323$	12 (335 - 323)
426	$426/19 = 22,42105263$	$22 * 19 = 418$	8 (426 - 418)

2- Modelos de declaração de direitos sobranes, a emitir pelos IF's

Apresentam-se aqui não só o modelo de declaração de direitos de incorporação, mas também os utilizados na redução de capital e na cisão e fusão de empresas, uma vez que estas operações são muito idênticas à incorporação de reservas.

Estas declarações devem ser emitidas em 2 vias, sendo a primeira para o seu cliente e a segunda para seu arquivo. Devem ser numeradas sequencialmente, sendo os três primeiros algarismos correspondentes ao seu código de IF.

Sempre que ocorrer uma transferência de propriedade, o acionista deverá proceder ao endosso no verso da declaração (1ª via).

2.1- Incorporação de reservas

DECLARAÇÃO REPRESENTATIVA DE DIREITOS DE INCORPORAÇÃO

N.º ___ / _____

O _____ (*Nome do Intermediário Financeiro*) _____, titular da conta na Central com o número _____, declara, para os devidos efeitos, que _____ (*nome*) _____ é possuidor de _____ (_____*(extenso)*_____) direitos de incorporação de reservas, relativos ao aumento de capital de _____ para _____ da Entidade Emitente _____, representados na Central pelo código _____.

Data

Assinatura do Responsável

---^a via

2.2- Redução de capital

DECLARAÇÃO REPRESENTATIVA DE DIREITOS DE REDUÇÃO

N.º ___ / _____

O _____ (*Nome do Intermediário Financeiro*) _____ titular da conta na Central com o número _____, declara, para os devidos efeitos, que _____ (*nome*) _____ é possuidor de _____ (_____*(extenso)*_____) direitos de redução, relativos à operação de redução de capital de _____ para _____ da Entidade Emitente _____, com o código de negociação _____.

Data

Assinatura do Responsável

---^a via



INTERBOLSA

2.3- Fusão de empresas

DECLARAÇÃO REPRESENTATIVA DE DIREITOS DE FUSÃO	
N.º ____ / _____	
O _____ (<i>Nome do Intermediário Financeiro</i> _____) titular da conta na Central com o número _____, declara, para os devidos efeitos, que _____ (<i>nome</i>) _____ é possuidor de _____ (<i>(extenso)</i> _____) direitos de fusão da Sociedade _____ na Sociedade _____.	
Data	Assinatura do Responsável
_____	_____
--- ^a via	

2.4- Cisão de empresas

DECLARAÇÃO REPRESENTATIVA DE DIREITOS DE CISÃO	
N.º ____ / _____	
O _____ (<i>Nome do Intermediário Financeiro</i> _____), titular da conta na Central com o número _____, declara, para os devidos efeitos, que _____ (<i>nome</i>) _____ é possuidor de _____ (<i>(extenso)</i> _____) direitos de cisão da Sociedade _____ (<i>nome da sociedade cindida</i>) _____ na Sociedade _____ (<i>nome da nova sociedade</i>) _____, representados na Central pelo código _____.	
Data	Assinatura do Responsável
_____	_____
--- ^a via	

3- Cronogramas de exercício de direitos de incorporação de reservas, com destaque de direitos:

a) Valores negociáveis em Bolsa

P-3	P-2	P-1	P	P+14 d	P+14 d +2	P+14 d +4	P+14 d +7
Último dia em que as ações são negociadas em bolsa, ainda com direitos.	Início da negociação em bolsa das ações, já sem direitos.	Último dia em que as ações são movimentadas na Central com direitos. No processamento noturno destacam-se os direitos às ações.	Início do período de incorporação e da negociação em bolsa dos direitos. Primeiro dia em que as ações se encontram sem direitos, na Central.	Último dia de negociação em bolsa dos direitos.	Último dia em que os direitos podem ser movimentados pelos Intermediários Financeiros.	Último dia para os Intermediários Financeiros enviarem à Central o ficheiro DDS relativo a direitos que não podem ser exercidos pela aplicação do fator de atribuição.	Último dia para a Central transferir todos os direitos sobrantes das contas dos Intermediários Financeiros, para uma conta especial em nome da entidade emitente. Conversão dos direitos mediante a aplicação do fator de atribuição.

P - data do início do período de incorporação
d - dias corridos

b) Valores não negociáveis em Bolsa

P-1	P	P+7	P+9	P+12
Último dia de movimentos do valor principal, ainda com direitos	Primeiro dia de movimentos do valor principal, já sem direitos; Início do período de transação de direitos;	Último dia de movimentos de direitos de incorporação;	Último dia para o IF entregar à Central as declarações relativas aos direitos que não podem ser exercidos;	No processamento noturno é efetuada a conversão dos direitos mediante a aplicação do fator de atribuição.

P - data do início do período de incorporação

B - Incorporação sem destaque de direitos:

(cfr. artigo 9.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

Se a sociedade solicitar à Bolsa a não negociação de direitos e à Central o não destaque dos mesmos, em virtude de o fator de atribuição não originar direitos sobranes, o processo de atribuição das novas ações fica bastante simplificado: o Sistema, no processamento noturno do dia útil anterior ao início do período de exercício, aplica o fator de conversão diretamente às ações, criando cautelas (**EEYYTT - R -**) ou mesmo valores definitivos, (**EEYYTT - - -**), se as respetivas formalidades estiverem já concluídas. No momento da atribuição das novas ações (ou cautelas) será disponibilizado o ficheiro **PNA** ([ver manual STD](#)) para os IF's procederem à identificação dos titulares das novas ações, através do ficheiro **DPN** ([ver manual STD](#)). A Central remeterá essa informação à EE (ficheiro **DN**).

Quando a sociedade disponibilizar os títulos definitivos do aumento de capital ou, no caso de os valores serem escriturais, tiver cumprido as formalidades necessárias, o Sistema procede à conversão das cautelas, criando as correspondentes ações.

**Cronograma de exercício de direitos de incorporação de reservas, sem destaque de direitos:
(valores admitidos à negociação em bolsa)**

P-15	P-3	P-2	P-1	P
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o evento.	Último dia em que as ações são negociadas em bolsa, ainda com direitos.	Início da negociação em bolsa das ações, já sem direitos.	Último dia em que as ações são movimentadas na Central ainda com direitos. No processamento noturno são atribuídas as novas ações	Data de atribuição das novas ações (ou cautelas). Primeiro dia em que as ações antigas se encontram sem direitos, na Central.

P - data do início do período de incorporação

C - Incorporação por alteração do valor nominal:

(cfr. artigo 9.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

Nestes aumentos não há lugar a destaque de direitos de incorporação.

No processamento noturno do dia anterior ao fixado pela Entidade Emitente para a realização da operação, procede-se à alteração dos registos na Central.

**Cronograma de exercício de direitos de incorporação de reservas, por alteração do valor nominal
(valores admitidos à negociação em bolsa)**

P-8	P-3	P-2	P-1	P
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o evento.	Último dia em que as ações são negociadas em bolsa, com o valor nominal anterior à alteração.	Início da negociação em bolsa das ações, com o novo valor nominal.	Último dia em que as ações são movimentadas na Central ainda com o valor nominal antigo. No processamento noturno é alterado o valor nominal das ações.	Data de exercício da incorporação de reservas. Primeiro dia em que as ações se encontram na Central já com o novo valor nominal.

P - data de incorporação

8.2.1. Ecrãs

1 - Ecrã “EDC - Eventos a ocorrer”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e Premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***                      CONSULTA

DIVIDENDOS / RENDIMENTOS ..... - DIV
JURO / AMORTIZACAO ..... - JUR
MATURIDADE / KNOCK-OUT ..... - MAT
INCORPORACAO DE RESERVAS ..... - INC
SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA ..... - SUB
CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL ..... - ESC
FUSAO DE EMPRESAS ..... - FUS
REDUCAO DE CAPITAL ..... - RED
OUTROS EVENTOS ..... - OEV
RENOMINALIZACAO ..... - RNM
CISAO DE EMPRESAS ..... - CIS
WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC

VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS ..... - VMC

OPCAO: XXX

PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR

```

- Para aceder a todos as **Incorporações de Reservas** a ocorrer, após aceder ao ecrã **EDC**, digitar **INC** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** INC - INCORPORACAO DE RESERVAS ***              CONSULTA
                                                                                   PAG 9999

C/DESTAQUE DE DIREITOS
COD.ISIN          COD.CVM          COD.ISIN          COD.CVM
VAL.MOB.:         XXXXXXXXXXXX     EEEYTT          DIREITOS: XXXXXXXXXXXX EEEYTT D
VAL.RESULTANTE:   XXXXXXXXXXXX     EEEYTT          CAUTELAS: XXXXXXXXXXXX EEEYTT R

INICIO INCORPORACAO: AAAA/MM/DD
MOVIMENTOS DE DIREITOS: DD/MM A DD/MM
CRIACAO DAS CAUTELAS: AAAA/MM/DD
DATA VAL.RESULTANTE: AAAA/MM/DD

FACTOR DE ATRIBUICAO: 20,0000000000000 PERCENTUAL
DATA LIMITE PARA RECEPCAO DO FICHEIRO "DDS": AAAA/MM/DD

VAL.MOB.(ISIN OU CVM):

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.

```

Este ecrã apresenta um evento por página; terá de ser paginado para ver mais do que um evento de incorporação, se for o caso. Os campos preenchidos variam de acordo com o tipo de evento cadastrado.

Dentro deste ecrã pode também digitar um valor mobiliário específico para ir diretamente para esse evento.

Para aceder a uma previsão das ações a receber, tendo em conta as posições de contas do fim do dia anterior, pode consultar o relatório “Anúncio de Eventos”.

2 - Ecrã TDI - Troca de direitos

(usado por ex. quando há direitos ao portador e nominativos e é permitida a sua junção para efetuar lote)

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**EXERCICIO DE DIREITOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **TDI** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** TDI - TROCA DE DIREITOS ***	HH:MM:SS INCLUSAO
	CONTA : 9999999999 QUANTIDADE: 9999999999	
	VAL.MOB. ORIGEM COD. ISIN OU CVM XXXXXXXXXXXX	VAL.MOB. DESTINO COD. ISIN OU CVM XXXXXXXXXXXX
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

1.a.3) Conversão de Cautelas em Valores Definitivos (evento - R -) - relatório emitido antes da data de conversão

INTERBOLSA PAGINA: 9999

 CODIGO : CN0802AO RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

 COD. CVM: EEEYTT R COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX EVENTO: 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 TIPO DE EVENTO: -R- DATA CONVERSÃO: AAAA/MM/DD COD. CVM EX.: EEEYTT COD. ISI EX.: XXXXXXXXXXXXX
 INCORPORACAO

CONTA	SIT	QTD. CAUTELAS	QTD. VAL. MOB.
999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999
TOTAL DO IF	...	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999

2 - Relatório de direitos sobrantes s/declaração (CC0820AO/AB)

INTERBOLSA PAGINA: 9999

 CODIGO : CC0820BO DIREITOS SOBRANTES S/DECLARACAO EM AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

COD. CVM	COD. ISIN	CONTA	QUANTIDADE
EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99.999.999.999.999
		TOTAL	99.999.999.999.999
		999999999-9	99.999.999.999.999
		TOTAL	99.999.999.999.999
		QUANTIDADE TOTAL	99.999.999.999.999

"NAO FOI DADO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO NUMERO 4 DO ARTIGO 8, DA CIRCULAR DA INTERBOLSA N. 1/2000. O INTERMEDIARIO FINANCEIRO DEVE PROCEDER DE ACORDO COM O DISPOSTO NO NUMERO 8 DO REFERIDO ARTIGO."

8.3. Aumento de capital por subscrição com reserva de preferência

(artigos 5.º a 7.º e 11.º a 14.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000)

O processamento destes eventos inicia-se com a receção pela Central de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do artigo 6.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000.

Nesse mesmo dia o evento é divulgado aos Intermediários Financeiros através de mensagens ([ver manual do STD](#)). A partir do dia útil seguinte à entrada dos dados no Sistema, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso à informação através do ecrã **EDC** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 8.3.1.](#)) e ainda através do módulo informativo “**IH - Interbolsa Hoje**”.

Desde o 7º dia útil anterior ao início do período de exercício de direitos, e desde que a informação já esteja no Sistema, os IF’s podem igualmente consultar o relatório “**Anúncio de Eventos**” ([ver ponto 8.3.2.](#)).

Até ao início do período de exercício de direitos (exclusive) os movimentos em contas da Central são efetuados com direito ao evento; a partir do 1º dia de exercício de direitos os movimentos passam a efetuar-se sem esse direito. No entanto, desde o 2º dia útil anterior ao início do período de exercício, os negócios em Bolsa serão efetuados já sem direitos, uma vez que as respetivas liquidações irão ocorrer após o início do evento.

No processamento noturno anterior ao início do período de subscrição o Sistema, após proceder aos movimentos em conta do dia, destaca os direitos, criando tantos (**EEYYTT - - D**) quantas as ações registadas nas contas. Qualquer guia de levantamento pendente (no caso de valores titulados) será reemitida nesse processamento, já na forma “ex direitos”, uma vez que a Central assegura o exercício de direitos a esses valores.

No 1º dia do período de exercício de direitos será comunicada à EE a quantidade de ações registadas junto da Central e, se os valores forem titulados, a respetiva numeração.

Sempre que a sociedade tiver o seu capital social representado por mais do que uma categoria de valores e se for permitida a junção de diferentes categorias de direitos para um mesmo pedido, o IF poderá efetuar a junção dos respetivos direitos, através do ecrã **TDI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 8.3.1.](#)).

A partir do 1º dia útil de exercício de direitos e até ao 1º dia útil após o fim do período de exercício, os IF’s poderão exercer os direitos dos seus clientes, através do ecrã **ISI** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 8.3.1.](#)) ou do ficheiro com o mesmo nome, enviado por **STD** ([ver manual do STD](#)). No pedido indicarão ainda as quantidades de valor mobiliário a que se querem candidatar, em caso de haver rateio. Até ao fim do dia poderão proceder à consulta ou à anulação do pedido digitado através, respetivamente, do ecrã **ISC** ou **ISE**, da aplicação “**MC - Movimento de Contas**”.

Se o IF estiver a efetuar o ISI via ecrã, ao validar o pedido, o Sistema verifica se está a ser utilizado o número mínimo de direitos necessário e, se não for o caso, apresenta ao lado os valores corrigidos, sendo apenas necessário premir a tecla **[ENTER]** para o Sistema aceitar o pedido (de notar que antes desta segunda validação, o IF pode, ainda assim, alterar qualquer quantidade de direitos, sendo de seguida validado novamente pelo Sistema).

Se o ISI estiver a ser efetuado via STD, o Sistema critica-o logo após a sua chegada e envia a respetiva crítica “**CPS**” ([ver manual STD](#)) ao IF, com indicação de que não houve erros ou com os erros detetados, para que este possa proceder à sua correção e voltar a enviar o ficheiro, que será novamente criticado. No caso de ter digitado mais direitos do que os necessários, o sistema aceita o pedido e, no processamento noturno, altera a quantidade de direitos para o mínimo necessário, suficiente para atribuir a mesma quantidade de ações. Neste caso, no relatório “**Relação e Crítica 'ISI' enviados por STD**” irá aparecer o código de erro 15 e a correção entretanto efetuada pelo Sistema à quantidade.

No processamento noturno de cada dia em que tenham sido efetuados ISI's, o Sistema, com base no fator de atribuição ([ver Nota 2](#)), debita os direitos afetos ao pedido e cria as correspondentes cautelas **EEEEYTT- - R** ([ver Capítulo 2](#)). Estas cautelas nascem bloqueadas e mantêm-se assim até ao pagamento das ações atribuídas em rateio. Os IF's têm informação nos relatórios ([ver ponto 8.3.2.](#)):

“**Relação e Crítica 'ISI' enviados por STD**”
“**Relação dos ISI recebidos**”
“**Relatório de Exercício de Subscrição (Acumulado)**”

Se num **ISI** houver um código de referência não existente no FIA ([ver manual STD](#)), o IF receberá ainda diariamente um relatório alertando-o para o facto: “**ISI - Titulares não Identificados**” ([ver ponto 8.3.2.](#))

O IF pode anular os pedidos efetuados:

- se for um pedido efetuado no próprio dia, pode excluí-lo através do ecrã **ISE** (se o pedido tiver sido efetuado através de **ISI**) ou enviando por **STD** um novo ficheiro **ISI** sem informação (se o pedido inicial tiver sido efetuado por esta via);
- se for um **ISI** digitado nos dias anteriores, terá que aceder ao ecrã “**API - Anulação de pedido de subscrição**” ([ver ponto 8.3.1.](#)) e:
 - Se pretender anular todo o pedido, preenche apenas os campos: Valor Mob. / Conta / N.º de pedido
 - Se pretender anular apenas algum(ns) titular(es) do pedido deverá preencher, para além dos campos já referidos, o(s) código(s) de referência do(s) titular(es); neste caso terá de preencher tantos ecrãs quantos os titulares e pedidos que quer anular (ver relatório “**API - Pedidos Anulados pelo IF**” ([ver ponto 8.3.2.](#))).

No processamento noturno do último dia do período de ISI's, o Sistema, após processar todos os ISI's efetuados no dia, anula os direitos não exercidos e gera um ficheiro com todos os pedidos de subscrição para a EE proceder à atribuição do rateio. Este ficheiro é enviado à EE ou a quem ela indicar. Os IF's com pedidos de subscrição, cujos subscritores não constem do ficheiro **FIA**, recebem o relatório “**ISI - Titulares não Identificados**” ([ver ponto 8.3.2.](#)) e terão de fornecer posteriormente a informação à Central, à semelhança do que acontece com o ficheiro de identificação de titulares (DPN).

No 2º dia útil após o fim do período de ISI's, os IF's procederão ao pagamento da subscrição através da conta junto do TARGET2, por contrapartida do IF que age em nome da EE (ao montante a receber é deduzida a comissão devida à INTERBOLSA).

Os IF's têm informação no ecrã **MBP** (aplicação **LQ**) ([ver ponto 10.5.](#)) e nos relatórios:

- **“Relatório de Exercício de Subscrição (Acumulado)”** ([ver ponto 8.3.2.](#)) – emitido diariamente após efetuar o primeiro pedido de subscrição
- **“Previsão Financeira”** ([ver ponto 10.5.](#)) - emitido no dia útil anterior à data de pagamento
- **“Demonstrativo de Contas por IF”** ([ver ponto 10.5.](#)) - emitido na data de pagamento

Tanto no dia útil anterior como no próprio dia do pagamento, a Central comunica o respetivo montante ao Intermediário Financeiro que, em nome da Entidade Emitente, é responsável pelo recebimento, através de:

- ecrã **EDI / EDU** ou **EDI / EDH** ([ver ponto 8.6.](#))
- relatório **“Informação às Entidades Emitentes - Agente Pagador/Recebedor”** ([ver ponto 8.6.](#))

Após proceder à atribuição do rateio, a EE envia à Central um ficheiro com essa informação (**“RSS”** - [ver manual STD](#)). No prazo máximo de 3 dias úteis, a Central comunica essa informação ao Sistema e, no processamento noturno desse mesmo dia, são creditadas as contas dos IF's pelas cautelas atribuídas em rateio.

Os IF's têm informação através do ficheiro **ISA** (enviado via **STD**) e dos relatórios ([ver ponto 8.3.2.](#)):

- **“Relatório de Exercício de Subscrição (Acumulado)”**
- **“Resultado Final da Subscrição”**

O ficheiro ISA é o único que dá indicação das ações atribuídas em rateio, por subscritor; os mapas dão essa informação apenas por conta aberta na CVM. Este ficheiro está disponível no STD durante 3 dias.

No 3º dia útil após lhe terem sido creditadas as cautelas do rateio, os IF's efetuam o respetivo pagamento através da conta junto do TARGET2, à semelhança do que aconteceu com o pagamento da subscrição; a pedido da EE, devidamente fundamentado, este prazo poderá ser reduzido de um dia.

Desde o início e até ao fim da subscrição, pode ter que se proceder à anulação da mesma, o que poderá implicar a devolução do valor da subscrição, se o pagamento já tiver ocorrido. Neste caso, os IF's recebem o(s) relatório(s):

- **“Anulação de Subscrição”** ([ver ponto 8.3.2.](#))
- **“Demonstrativo de Contas”** – se já tiver ocorrido o pagamento da subscrição ([ver ponto 10.5.](#))

Quando a sociedade disponibilizar os títulos representativos do aumento de capital ou, no caso de os valores serem escriturais, tiver cumprido as formalidades necessárias, a CVM procede à conversão das cautelas, criando as correspondentes ações.

NOTAS:

1 - Subscrição com tomada firme

Se a Central tiver sido informada dos IF's que tomam firme a operação (ou que representam os tomadores), gerará um pedido de subscrição especial para cada um desses IF's, logo no primeiro dia de subscrição; estes

pedidos são gerados apenas com a solicitação de ações em rateio (com o campo todo preenchido a 99999999).

2 - Cálculo para a atribuição de novas ações

O Sistema da Central permite 3 tipos de fator de atribuição das novas ações:

- percentagem - ex: 10,33357%;
- proporção - ex: 3 / 19 (quem utilizar 19 direitos recebe 3 cautelas; quem utilizar menos de 19, recebe a respectiva proporção);
- lote - ex: 3 / 19 (só serão atribuídas 3 cautelas aos lotes de 19 direitos; quem tiver menos de 19 não recebe nada)

De notar que, se um fator for uma fração de numerador 1, é indiferente efetuar os cálculos segundo o método da proporção ou do lote.

Apresentam-se de seguida exemplos de cálculo das ações atribuídas, com base nestes 3 tipos de fatores:

- **Fator = 10,33357%**

Qtd direitos	Qtd cautelas = Qtd. direitos * fator	Qtd cautelas
127	$127 * 0,1033357 = 13,1236339$	13
335	$335 * 0,1033357 = 34,6174595$	34
426	$426 * 0,1033357 = 44,0210082$	44

- **Fator 1 / 3 (proporção ou lote)**

Qtd direitos	Qtd cautelas = Qtd. direitos * fator (1/3)	Qtd cautelas
127	$127 * 1/3 = 42,33333$	42
335	$335 * 1/3 = 111,6666667$	111
426	$426 * 1/3 = 142$	142

- **Fator 3 / 19 (proporção)**

Qtd direitos	Qtd cautelas = Qtd. direitos * fator (1/3)	Qtd cautelas
127	$127 * 3/19 = 20,05263158$	20
335	$335 * 3/19 = 52,89473684$	52
426	$426 * 3/19 = 67,26315789$	67

• **Fator 3 / 19 (lote)**

Qtd direitos	Qtd lotes = Qtd. direitos / denominador do fator	Qtd cautelas = Qtd. lotes * numerador do fator
127	127/19=6,684210526	6*3=18
335	335/19=17,63157895	17*3=51
426	426/19=22,42105263	22*3=66

3 - Cronograma de exercício de direitos de preferência na subscrição

S-15	S-3	S-2	S-1	S	FS-3	FS	FS+1
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o evento.	Último dia em que as ações são negociadas em bolsa (se for o caso), ainda com direitos.	Início da negociação em bolsa das ações, já sem direitos, se for o caso.	Último dia em que as ações são movimentadas na Central ainda com direitos. No processamento noturno destacam-se os direitos às ações.	Início do período de subscrição. Início do período de negociação em bolsa dos direitos, se for o caso. Primeiro dia em que as ações se encontram sem direitos na Central.	Último dia de negociação em bolsa dos direitos, se for o caso.	Fim do período de subscrição.	Último dia para os Intermediários Financeiros introduzirem no sistema os pedidos de subscrição. No processamento noturno são anulados os direitos não exercidos.

FS+2	FS+3	C (>= FS+2)	D (=C,C+1 ou C+2)	D+3
Primeiro dia (dos dois dias disponíveis) para a Central enviar à Entidade Emitente os pedidos de subscrição e pedidos para sobras, com base na informação dos Intermediários Financeiros - cliente a cliente.	Pagamento da subscrição.	Data em que a Entidade Emitente comunica à Central o resultado da subscrição e rateio.	Dia em que a Central lança nas contas dos Intermediários Financeiros as quantidades atribuídas em rateio.	Pagamento das ações rateadas.

S - início do período de subscrição
FS - fim do período de subscrição

8.3.1. Ecrãs

1 - Ecrã “EDC – Eventos a ocorrer”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***	HH:MM:SS CONSULTA
DIVIDENDOS / RENDIMENTOS - DIV JURO / AMORTIZACAO - JUR MATURIDADE / KNOCK-OUT - MAT INCORPORACAO DE RESERVAS - INC SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA - SUB CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL - ESC FUSAO DE EMPRESAS - FUS REDUCAO DE CAPITAL - RED OUTROS EVENTOS - OEV RENOMINALIZACAO - RNM CISAO DE EMPRESAS - CIS WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS - VMC		
OPCAO: XXX	XXXXXXXXXX	
PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

1. Para aceder a todas as subscrições a ocorrer, após aceder ao ecrã EDC, digitar SUB e premir a tecla [ENTER]

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** SUB - SUBSCRICAO - DIREITOS DE PREFERENCIA ***	HH:MM:SS CONSULTA PAG 9999
VAL.MOB.:	COD.ISIN COD.CVM XXXXXXXXXXXXX EEEYTT	COD.ISIN COD.CVM XXXXXXXXXXXXX EEEYTT D
VAL.RESULTANTE:	XXXXXXXXXXXXX EEEYTT	CAUTELAS: XXXXXXXXXXXXX EEEYTT R
PAGAMENTO		
INICIO SUBSCRICAO: AAAAA/MM/DD	SUBSCRICAO	AAAA/MM/DD
PERIODO ISI: 14/11 A 16/11	SOBRAS	*
CONV.DAS CAUTELAS: *		
FACTOR DE ATRIBUICAO: PROPORCAO (NOVAS/DETIDAS)** 9 / 9		
CUSTO UNITARIO		
	SUBSCRICAO:	1,000000 EUR
	RATEIO:	1,000000 EUR
VAL.MOB.(ISIN OU CVM):		
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.		

* Estes dados só aparecem mais tarde, após ser conhecida a data de conversão das cautelas em títulos definitivos

** Pode ser lote, proporção ou percentagem

Este ecrã apresenta um evento por página; terá de ser paginado para ver mais do que um evento de subscrição, se for o caso. Dentro deste ecrã pode também digitar um valor mobiliário específico para ir diretamente para esse evento.

Para aceder a uma previsão das ações a receber, tendo em conta o exercício de todas as posições de contas do fim do dia anterior, pode consultar o relatório “Anúncio de Eventos”.

2. Ecrã TDI - Troca de direitos

(usado, por ex., quando há direitos ao portador e nominativos e é permitida a sua junção para efetuar lote)

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**EXERCICIO DE DIREITOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **TDI** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** TDI - TROCA DE DIREITOS ***	HH:MM:SS INCLUSAO
	CONTA : 9999999999 QUANTIDADE: 9999999999	
VAL.MOB. ORIGEM COD. ISIN OU CVM		VAL.MOB. DESTINO COD. ISIN OU CVM
XXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXX
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

3 - Ecrã ISI - Exercício de direitos de subscrição

Procedimentos

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**EXERCICIO DE DIREITOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **ISI** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** ISI - EXERCICIO DE DIREITOS DE SUBSCRICAO ***	HH:MM:SS INCLUSAO
IF: 999	COD.ISIN OU CVM: XXXXXXXXXXXXX	CONTA: 9999999999
		SIT: 999
COD REF TITULAR	<--- QUANTIDADE DE DIREITOS ---> DIGITADA / CORRIGIDA	QTDE DE SOBRAS
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
XXXXXXXXXXXX	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
TOTAIS DO DOC:	9999999999999999 / 9999999999999999	9999999999999999
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

Nota: Para um valor mobiliário/conta poderão ser digitados vários ecrãs no mesmo dia; cada ecrã pode conter, no máximo, 12 acionistas; se o número de direitos digitados para exercer for superior ao necessário, o Sistema altera a quantidade para o mínimo necessário para obter o mesmo número de cautelas.

4 - Ecrã API - Anulação de pedido de subscrição

Procedimentos

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção **"EXERCICIO DE DIREITOS"** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **API** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** API - ANULACAO DE PEDIDO DE SUBSCRICAO ***	HH:MM:SS INCLUSAO
IF: 999		
	COD. ISIN OU CVM: XXXXXXXXXXXXX	
	CONTA : 9999999999	
	NUMERO DO PEDIDO: 9999999999999999	
	COD.REF. TITULAR: 999999999999 *	
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

* este campo só deve ser preenchido quando se pretende fazer uma anulação parcial de um pedido (põe ex., anular apenas a subscrição de um ou dois titulares); se se pretender anular todo o pedido preenche-se apenas os três primeiros campos.

8.3.2. Relatórios

1 - Relatório de Anúncio de Eventos (CN0802AO)

1.a) Anuncia a criação de Direitos (evento - - S) - relatório emitido antes do início da subscrição

```

INTERBOLSA                                                                                       PAGINA: 9999
=====
CODIGO : CN0802AO                               RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
-----
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : IF: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
-----

COD. CVM: EEEYTT          COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX          EVENTO: 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TIPO DE EVENTO: --S          INICIO SUBSCR.: AAAA/MM/DD          COD. CVM EX.: EEEYTT          COD. ISIN EX.: XXXXXXXXXXXXX

- S U B S C R I C A O          CODIGO CVM DIREITOS: EEEYTT D          CODIGO ISIN DIREITOS: XXXXXXXXXXXXX

<- - - - - - - - FACTOR DE ATRIBUICAO - - - - - - - - >
      LOTE          PROPORCAO
PERCENTUAL          NOVAS/DETID.          NOVAS/DETID.          CST.UNI.SUBSCR          CST.UNI.SOBRA          MOEDA          DT. LIMITE          DATA DEBITO
999,9999999999999          9999/9999          9999/9999          999.999,99          999.999,99          EUR          AAAA/MM/DD          AAAA/MM/DD

          CONTA          SIT          QTD. VAL.MOB.          QTD. DIREITOS
9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
TOTAL ...          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999

```

1.b) Anuncia o número máximo de cautelas a atribuir, tendo em conta os direitos existentes na conta (evento - - D) - relatório emitido durante o período de subscrição

```

INTERBOLSA                                                                                       PAGINA: 9999
=====
CODIGO : CN0802AO                               RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
-----
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : IF: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
-----

COD. CVM: EEEYTT D          COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX          EVENTO: 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TIPO DE EVENTO: --D          DATA CONVERSAO: AAAA/MM/DD

- S U B S C R I C A O          COD. CAUTELAS: EEEYTT R          COD. ISIN CAUTELAS: XXXXXXXXXXXXX

<- - - - - - - - FACTOR DE ATRIBUICAO - - - - - - - - >
      LOTE          PROPORCAO
PERCENTUAL          NOVAS/DETID.          NOVAS/DETID.          CST.UNI.SUBSCR          CST.UNI.SOBRA          MOEDA          DT. LIMITE          DATA DEBITO
999,9999999999999          9999/9999          9999/9999          999.999,99          999.999,99          EUR          AAAA/MM/DD          AAAA/MM/DD

          CONTA          SIT          QTD. DIREITOS          QTD.CAUTELAS          CUSTO SUBSCRICAO
9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
TOTAL DO IF ...          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99

```

1.c) Conversão de Cautelas em Valores Definitivos (evento __ R) - relatório emitido antes da conversão

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : CN0802AO/BO RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
 =====

COD. CVM: EEEYTT R COD. ISI: XXXXXXXXXXXX EVENTO: 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 TIPO DE EVENTO: --R DATA CONVERSAO: AAAA/MM/DD COD. CVM EX.: EEEYTT COD. ISI EX.: XXXXXXXXXXXX

S U B S C R I C A O

CONTA	SIT	QTD. CAUTELAS	QTD. VAL. MOB.
999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999
TOTAL DO IF	...	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999

2 - Movimentos Digitados

2.a)- Relatório de transferência de direitos - TDI (OE0060IO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : OE0060IO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
 =====

RELATORIO DE TRANSFERENCIA DE DIREITOS - TDI

N.DOC	CLIENTE	COD. CVM ORI.	COD. ISIN ORI.	COD. CVM DEST.	COD. ISIN DEST.	QUANTIDADE
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999
99999	9999999999	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	EEEYTT D	XXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999

3 - Relação e Crítica "ISI" enviados por STD (CD0201AO/BO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : CD0201AO RELACAO E CRITICA 'ISI' ENVIADOS POR STD EM AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
 =====

<-----DADOS RECEBIDOS----->					<-----DADOS CRITICADOS----->			
TIPO	VAL.MOB. REF. TITULAR	CONTA QTD. DIREITOS	SIT	RATEIO-QTD.PEDIDA ERROS	VAL. MOB. REF. TITULAR	CONTA QTD. DIREITOS	SIT	RATEIO-QTD.PEDIDA
9	EEEYTT D	999999999-9	999	99.999.999.999.999 99	EEEYTT D	999999999-9	999	99.999.999.999.999
9	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999
9	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999
9	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999
9	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999	999999999999	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999



4 - Relação dos ISI Recebidos (CD0507AO/BO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : CD0507AO RELACAO DOS ISI RECEBIDOS EM AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
 =====

CONTA	SIT	Nº PEDIDO/ORIG.	COD.REF.TITULAR	QTD. DIREITOS	EXERCICIO DE DIREITOS QTD. ATRIBUIDA	RATEIO QTD. PEDIDA	OBS
COD. CVM: EEEYTT D		COD. ISIN: XXXXXXXXXXXX					
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
TOTAL DOS VAL. MOB. ACEITES:				99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	NAO ACEITE
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
99999999-9	999	999999999999999999/STD	999999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
TOTAL DOS VAL. MOB. ACEITES:				99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	

6 - Relatório de Exercício de Subscrição (Acumulado) (CD0807AO/BO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : CD0807AO RELATORIO DE EXERCICIO DE SUBSCRICAO (ACUMULADO) DE AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
 =====

CONTA	QTD. DIREITOS	SIT	EXERCICIO DE DIREITOS		QTD. ATRIBUIDA	RATEIO
			QTD. ATRIBUIDA	CUSTO		
COD. CVM: EEEYTT D		COD. ISIN: XXXXXXXXXXXX				
DATA LIMITE ISI: AAAA/MM/DD		MOEDA: EUR		DEBITO: AAAA/MM/DD		DEBITO: AAAA/MM/DD
99999999-9	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
TOTAL CONTA	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
99999999-9	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
TOTAL CONTA	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
99999999-9	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
TOTAL CONTA	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99
TOTAL V.MOB	99.999.999.999.999		99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99

7 - ISI - Titulares não Identificados até (CD0510BO/CO)

INTERBOLSA PAG. : 9999
 =====
 COD. : CD0510AO ISI - TITULARES NAO IDENTIFICADOS ATE AAAA/MM/DD
 =====
 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROC. EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - AS HH:MM:SS
 =====

COD. CVM	COD. ISIN	DATA LIMITE PARA INCLUSAO NO FIA	CONTA	PEDIDO	COD.REF.TITULAR	QTD. SUBSCRITA
EEEYTT R	XXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD	99999999-9	999999999999999999	999999999999	999999999999
			99999999-9	999999999999999999	999999999999	999999999999
			99999999-9	999999999999999999	999999999999	999999999999
			99999999-9	999999999999999999	999999999999	999999999999
			99999999-9	999999999999999999	999999999999	999999999999

8.4. Exercício de warrants

(cfr. artigo 16.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000, na redação que lhe foi dada pela Circular da Interbolsa n.º 1/2003)

Existem dois tipos de warrants, cujo exercício é processado pela Central:

- **Warrants destacados:** neste caso, o exercício de direitos é em tudo idêntico a um aumento de capital por subscrição, sendo que os direitos a exercer são os próprios warrants ([ver ponto 8.3](#)).
- **Warrants autónomos:** podem ser de dois tipos:
 1. **warrants de tipo europeu** - o exercício ocorre apenas no 2º dia útil após a maturidade e é idêntico a uma amortização ([ver ponto 8.1](#)).
 2. **Warrants de tipo americano**- para além do exercício na maturidade (idêntico aos warrants de tipo europeu) o detentor pode solicitar o seu exercício em qualquer data ao longo do período, antes da maturidade. Neste caso, os IF's que pretenderem exercer os warrants deverão transferi-los através do ecrã **TRI** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**", utilizando o motivo "**310 – TRF.EX. WARRANTS**" ([ver ponto 5.2. B\) Transferências Imediatas](#)), para o IF indicado pela Entidade Emitente para proceder à respetiva liquidação financeira.

Para efetuar esta transferência, o IF pode informar, para o valor mobiliário em causa, qual o IF destino e respetiva conta, através das consultas "**WEC - Warrants Autónomos por Val. Mob.**" e "**MWC - Warrants Autónomos p/Data Maturidade**" do ecrã "**EDC - Eventos a Ocorrer**" da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" ([ver ponto 8.4.1](#)).

A transferência é imediata, após confirmação pelo IF destino. Se o IF destino não a confirmar nem rejeitar no próprio dia, o Sistema procederá ao seu cancelamento no processamento noturno. O IF destino é responsável pela liquidação financeira e deverá, na data de liquidação, solicitar à Central a anulação dos warrants exercidos.

8.4.1. Ecrãs

1 - Ecrã “EDC - Eventos a ocorrer”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e Premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***	HH:MM:SS CONSULTA
<p>DIVIDENDOS / RENDIMENTOS - DIV JURO / AMORTIZACAO - JUR MATURIDADE / KNOCK-OUT - MAT INCORPORACAO DE RESERVAS - INC SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA - SUB CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL - ESC FUSAO DE EMPRESAS - FUS REDUCAO DE CAPITAL - RED OUTROS EVENTOS - OEV RENOMINALIZACAO - RNM CISAO DE EMPRESAS - CIS WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC</p> <p>VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS - VMC</p>		
OPCAO: XXX	XXXXXXXXXX	
PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

Para aceder à informação sobre o exercício de warrants tipo americano (IF destino e respetiva conta), após aceder ao ecrã EDC, digitar WEC ou MWC ou WKC e premir a tecla [ENTER]

Os ecrãs WEC e MWC contêm a mesma informação, sendo o primeiro ordenado por valor mobiliário e o segundo por data de maturidade; o WKC ordena por data de knock out.

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** WEC - WARRANTS AUTONOMOS POR VAL.MOB ***	HH:MM:SS CONSULTA PAG: 9999				
----- PERIODO DE EXERCICIO -----						
COD.ISIN	COD.CVM	T / E	CONTA DEST.	INICIO	FIM	DATA KO
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	A/	999999999	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	E/E		AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	E/E		AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	AAA/MM/DD
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	A/	999999999	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	
VAL.MOB. (ISIN OU CVM):						
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.						

2014/12/04	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** WKC - WARRANTS POR DATA DE KO ***	10:35:22 CONSULTA PAG: 0001			
COD. ISIN	COD. CVM	DATA KO	DATA PAGM.	PERIODO DE EXERCICIO INICIO	FIM
XXXXXXXXXXXX	EEEEYT	AAAA/MM/DD *	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD
XXXXXXXXXXXX	EEEEYT			AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD
XXXXXXXXXXXX	EEEEYT	AAAA/MM/DD *	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD
XXXXXXXXXXXX	EEEEYT			AAAA/MM/DD	AAAA/MM/DD

(*) PAYMENT AFTER KNOCK-OUT (PAKO)

PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.
FIM DOS DADOS

8.5. Exercício de valores mobiliários convertíveis

(cfr. artigo 17.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000, na redação que lhe foi dada pela Circular da Interbolsa n.º 1/2003)

O processamento destes eventos inicia-se com a receção pela Central de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do artigo 6.º da Circular da Interbolsa n.º 1/2000.

A partir do dia útil seguinte à entrada dos dados no Sistema, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso à informação através do ecrã **EDC** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" ([ver ponto 8.5.1.](#)), do relatório "**Anúncio de Eventos**" ([ver ponto 8.5.2.](#)), e ainda através do módulo informativo "**IH - Interbolsa Hoje**".

A partir do 1º dia útil do período e até ao 1º dia útil após o fim do período de exercício os IF's, com base na manifestação de vontade dos respetivos clientes, podem registar no sistema os pedidos de exercício, indicando a quantidade de valores a exercer, através do ecrã **VCI** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" ([ver ponto 8.5.1.](#)) ou do ficheiro com o mesmo nome, enviado por **STD** ([ver manual do STD](#)). Estes pedidos devem ser desdobrados de forma individualizada por detentor.

Se o IF estiver a efetuar o **VCI** via ecrã, ao validar o pedido, o Sistema verifica o número de valores digitado e apresenta ao lado os valores a que tem direito, bem como, se for caso disso, o valor a receber pelos arredondamentos, sendo apenas necessário premir a tecla **[ENTER]** para o Sistema aceitar o pedido (de notar que antes desta segunda validação, o IF pode, ainda assim, alterar a quantidade de valores digitada, sendo de seguida validado novamente pelo Sistema). Até ao fim do dia poderão proceder à consulta ou à anulação do

pedido digitado, através do ecrã **VCC** ou **VCE**, respetivamente.

Se o “**VCI**” estiver a ser efetuado por ficheiro, via **STD** ([ver manual do STD](#)), o Sistema critica-o logo após a sua chegada e envia a respetiva crítica “**CVC**” ao IF, com informação de transmissão sem erros ou com indicação dos erros detetados, para que este possa proceder à sua correção e voltar a enviar o ficheiro, que será novamente criticado.

O sistema, diariamente e com base nos pedidos registados pelos Intermediários Financeiros, vai bloqueando na situação 28 os valores mobiliários que forem objeto desses pedidos.

Os IF's têm informação nos relatórios ([ver ponto 8.5.2.](#)):

“**Relatório de Pedido de Exercício de VMC - VCI**”
“**Relação e Crítica 'VCI' Enviados por STD**”
“**Relatório dos VCI Recebidos**”
“**Relatório dos VCI Aceites**”
“**Relatório de Exercício (Acumulado)**”

Se num **VCI** houver um código de referência não existente no FIA ([ver manual STD](#)), o IF receberá ainda diariamente um relatório alertando-o para o facto: “**VCI - Titulares por Identificar**” ([ver ponto 8.5.2.](#)). No dia da conversão os IF' s com pedidos de exercício, cujos subscritores não constem do ficheiro FIA, recebem o relatório “**VCI - Titulares não Identificados**” ([ver ponto 8.5.2.](#)).

O IF pode anular os pedidos efetuados (ver relatório “**VCI - Pedidos Anulados pelo IF**” ([ver ponto 8.5.2.](#))):

- se for um pedido efetuado no próprio dia, pode excluí-lo através do ecrã **VCE** (se o VCI tiver sido efetuado via ecrã) ou enviando por **STD** um novo ficheiro **VCI** sem informação (se o pedido inicial tiver sido efetuado por esta via);
- se for um **VCI** digitado nos dias anteriores, terá que aceder ao ecrã “**AVI - Anulação de pedido de exercício**” ([ver ponto 8.5.1.](#)) e:
 - Se pretender anular todo o pedido, preenche apenas os campos: Valor Mob. / Conta / N.º de pedido
 - Se pretender anular apenas algum(ns) titular(es) do pedido deverá preencher, para além dos campos já referidos, o(s) código(s) de referência desse(s) titular(es); neste caso terá de preencher tantos ecrãs quantos os titulares (ver “**Relatório de anulação do pedido de exercício de VMC**” ([ver ponto 8.5.2.](#))).

No processamento noturno do último dia do período de digitação dos pedidos (VCI), o Sistema:

- converte todos os valores que tiverem sido objeto de pedido de exercício e que estão na situação 028, creditando as ações daí resultantes na conta indicada no pedido;
- no caso de ser o último período de exercício, exerce automaticamente todos os valores que não tenham sido objeto de pedido de exercício, sendo que, neste caso, a Central considera o saldo não exercido de cada conta como sendo de um único titular;
- calcula os montantes a pagar pelos arredondamentos, cujo pagamento ocorrerá no dia útil seguinte,

no TARGET2;

- é gerado um ficheiro a enviar à EE com a informação dos pedidos de exercício, identificando os respetivos titulares.

Os IF's têm informação sobre o recebimento das frações no ecrã **MBP** (aplicação **LQ**) e nos relatórios [10.7. Relatórios \(ver ponto 10.5.\)](#):

- **“Previsão Financeira”** - emitido no dia útil anterior à data de pagamento das frações
- **“Demonstrativo de Contas por IF”** - emitido na data de pagamento das frações

Tanto no dia útil anterior como no próprio dia do pagamento, a Central comunica o respetivo montante ao Intermediário Financeiro que, em nome da Entidade Emitente, é responsável pelo pagamento, através de:

- ecrã **EDI / EDU** ou **EDI / EDH** ([ver ponto 8.6.](#))
- relatório **“Informação às Entidades Emitentes - Agente Pagador/Recebedor”** ([ver ponto 8.7.](#))

Caso se verifique um pagamento de juros durante o período de exercício, os IFs deverão digitar os pedidos no código “EX” a partir da data de pagamento.

8.5.1. Ecrãs

1 - Ecrã “EDC - Eventos a ocorrer”

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***	HH:MM:SS CONSULTA
<p>DIVIDENDOS / RENDIMENTOS - DIV JURO / AMORTIZACAO - JUR MATURIDADE / KNOCK-OUT - MAT INCORPORACAO DE RESERVAS - INC SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA - SUB CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL - ESC FUSAO DE EMPRESAS - FUS REDUCAO DE CAPITAL - RED OUTROS EVENTOS - OEV RENOMINALIZACAO - RNM CISAO DE EMPRESAS - CIS WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC</p> <p>VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS - VMC</p>		
OPCAO: XXX		
PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR		

- Para aceder a todos os eventos de valores mobiliários convertíveis a ocorrer, após aceder ao ecrã **EDC**, digitar **VMC** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS *** VMC - VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS ***	HH:MM:SS CONSULTA PAG 9999
VAL. MOB. :	COD. ISIN COD.CVM XXXXXXXXXXXX EEEYTT	CAUTELAS: COD. ISIN COD.CVM XXXXXXXXXXXX EEEYTT R
VAL. RESULTANTE:	XXXXXXXXXXXX EEEYTT	
PERIODO EXERCICIO: DD/MM A DD/MM		
DATA DE ATRIBUICAO DE CAUTELAS: AAAA/MM/DD		
DATA ATRIBUICAO VALOR RESULTANTE: AAAA/MM/DD		
FACTOR DE ATRIBUICAO		
	PERCENTUAL 9999,99999999999999	
FRACCOES NAO EXERCIDAS		
	VALOR UNITARIO: x,xxxx	
	DATA PAGAMENTO: AAAA/MM/DD	
VAL.MOB(ISIN OU CVM):		
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.		

Para aceder a uma previsão das ações a atribuir e o respetivo montante do arredondamento, caso o IF exercesse a totalidade dos valores detidos (tendo em conta as posições de contas do fim do dia anterior), deverá consultar o relatório “Anúncio de Eventos”

2. Ecrã “VCI - Exercício de Valores Convertíveis”

Procedimentos

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**EXERCICIO DE DIREITOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **VCI** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** ** VCI - VALORES CONVERTIVEIS *** **		INCLUSAO
IF: 999	COD.ISIN OU CVM: XXXXXX	CONTA: 999999999-9	SIT: 999
COD REF TITULAR	QTD A EXERCER	QTD. A ATRIBUIR	VALOR A RECEBER
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
XXXXXXXXXXXX	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
TOTAIS DO DOC:	999.999.999.999	999.999.999.999	999.999.999,99
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR			

Nota: Para um valor mobiliário/conta poderão ser digitados vários ecrãs no mesmo dia; cada ecrã pode conter, no máximo, 12 titulares; o valor a receber diz respeito aos arredondamentos pagos em dinheiro, se for o caso.

3 - Ecrã “AVI - Anulação de VMC a converter”

Procedimentos

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar a senha e premir a tecla **[ENTER]**
- Colocar o cursor na opção “**EXERCICIO DE DIREITOS**” e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **AVI** e premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** ** AVI - ANULACAO DE VMC A CONVERTER ** **		INCLUSAO
IF: 999			
	COD.ISIN OU CVM : 999999999999		
	CONTA : 9999999999		
	NUMERO DO PEDIDO: 9999999999999999		
	COD.REF. TITULAR: *		
PF1 - AJUDA PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR			

* Se se pretender anular todo o pedido, não se digita este campo; se só se quiser anular apenas parte do pedido (1 ou 2 titulares, por exemplo), digita-se também este campo (um ecrã por titular que se quiser anular).



8.5.2. Relatórios

1 - Relatório de Anúncio de Eventos (CN0802AO)

1.a) Exercício de valores convertíveis (evento - - C) - relatório emitido antes e durante o exercício

```

INTERBOLSA                               PAGINA: 9999
=====
CODIGO : CN0802AO                         RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : IF: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
=====

COD. CVM: EEEYTT          COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX          EVENTO: 999          XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE EVENTO: --C          DATA CONVERSAAO:AAAA/MM/DD          EXERCICIO FINAL: S/N

- E X E R C I C I O   V M C          COD. CVM CAUTELAS: EEEYTT R          COD. ISIN CAUTELAS: XXXXXXXXXXXXX

<- --- --- --- FACTOR DE ATRIBUICAO --- --- --- ->
      PERCENTUAL          NOVAS/DETID.          PROPORCAO          VAL.UNI.FRACCAO          MOEDA          DATA CREDITO
      999,99999999999999          9999/9999          9999/9999          999,999,99          XXX          AAAA/MM/DD

      CONTA          SIT          QTD. A EXERCER          QTD.ATRIBUIDA          VAL. FRACCAO RECEBER
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
      TOTAL DO IF ...          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999          999.999.999.999,99
  
```

1.b) Conversão de Cautelas em Valores Definitivos (evento - - R) - relatório emitido antes da conversão de cautelas em títulos definitivos

```

INTERBOLSA                               PAGINA: 9999
=====
CODIGO : CN0802AO                         RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
=====

COD. CVM: EEEYTT R          COD. ISI: XXXXXXXXXXXXX          EVENTO: 999          XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TIPO DE EVENTO: --R          DATA CONVERSAAO: AAAA/MM/DD          COD. CVM EX.: EEEYTT          COD. ISI EX.: XXXXXXXXXXXXX

- E X E R C I C I O   V M C

      CONTA          SIT          QTD. CAUTELAS          QTD. VAL. MOB.
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
      9999999999-9          999          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
      TOTAL DO IF ...          99.999.999.999.999          99.999.999.999.999
  
```

2 - Movimentos Digitados

2.a) Relatório de pedido de exercício de VMC - VCI (OE0060TO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : OE0060TO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

 RELATORIO DE PEDIDO DE EXERCICIO DE VMC - VCI

NR. DOC	COD. CVM	COD. ISIN	CONTA	SIT	QUANTIDADE EXERCIDA
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999

2.b) Relatório de anulação do pedido de exercício de VMC (OE0060UO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : OE0060UO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

 RELATORIO DE ANULACAO DE PEDIDOS DE VMC - AVI

NR. DOC	COD. CVM	COD. ISIN	CONTA	PEDIDO	REF. TITULAR
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999
99999	EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	99999999999999999999	99999999999999999999

3 - Relação e Crítica "VCI" enviados por STD (CD3201AO/BO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999
 =====
 CODIGO : CD3201AO RELACAO E CRITICA 'VCI' ENVIADOS POR STD EM AAAA/MM/DD

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

COD. ISIN	COD. CVM	CONTA	SIT	REF. TITULAR	QUANTIDADE	<----- ERROS ----->
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT	999999999-9	999	99999999999999999999	99.999.999.999.999	



**7 - VCI - Titulares por Identificar
(CD3507AO/BO)**

INTERBOLSA PAG. : 9999

=====

COD. : CD3570AO VCI - TITULARES POR IDENTIFICAR EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROC. EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - AS HH:MM:SS

=====

COD. CVM	COD. ISIN	DATA LIMITE PARA INCLUSAO NO FIA	PEDIDO	COD.REF.TITULAR
EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD	9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999 9999999999999999	999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999 999999999999

**8 - Anulação de pedido de exercício VMC
(CD2703AO/BO)**

INTERBOLSA PAGINA: 9999

=====

CODIGO : CD2703AO ANULAÇÃO DE PEDIDO DE EXERCÍCIO VMC EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : IF: 999 - XXX AS HH:MM:SS

=====

COD. CVM	COD. ISIN	CONTA	SIT	QT.EXERCIDA ANULADA	QT.ATRIBUIR ANULADA	VALOR	PEDIDO	COD.REF.TIT.
EEEYTT	XXXXXXXXXXXX	999999999-9	999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	99.999.999.999,99	9999999999999999	9999999999999999

**9 - VCI - Titulares não Identificados
(CD3510BO/CO)**

INTERBOLSA PAGINA: 9999

=====

CODIGO : CD3510BO VCI - TITULARES NAO IDENTIFICADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
DESTINATARIO : IF: 999 - XXX AS HH:MM:SS

=====

COD. ISIN	COD. CVM	CONTA	PEDIDO	COD.REF.TITULAR	QTD. ATRIBUIDA
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT R	999999999-9	9999999999999999	999999999999	99.999.999.999.999
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT R	999999999-9	9999999999999999	999999999999	99.999.999.999.999
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT R	999999999-9	9999999999999999	999999999999	99.999.999.999.999
XXXXXXXXXXXX	EEEYTT R	999999999-9	9999999999999999	999999999999	99.999.999.999.999

8.6. Ecrãs e relatórios para o agente pagador/recebedor

8.6.1. Ecrã EDI - Ex. de Direitos - Informação ao Representante da Emitente

Informa o representante da Entidade Emitente do valor a movimentar por esta, relativo a pagamento de rendimentos ou recebimento do valor na subscrição com reserva de preferência. Pode consultar os pagamentos ou recebimentos para o próprio dia (ecrã EDH) ou para o dia seguinte (ecrã EDU)

Procedimentos:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDI** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** EDI - EX.DIREITOS-INFORMACAO AO REPRESENTANTE DA EMITENTE *

INFORMACAO I.F. PAGADOR/RECEBEDOR (HOJE)..... - EDH
INFORMACAO I.F. PAGADOR/RECEBEDOR (PROX.DIA UTIL).. - EDU

OPCAO:
PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
  
```

- No ecrã **EDI**, digitar **EDH** ou **EDU**, consoante a data e o que se pretende consultar e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
*** EDH - INFORMACAO I.F. PAGADOR/RECEBEDOR (HOJE) ***
PAG 9999

IF: 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX          PAGAMENTO EM: AAAA/MM/DD

COD. ISIN          OPERACAO          QUANTIDADE          MONTANTE/MOEDA  D/
COD. CVM          C          C          C          C

XXXXXXXXXXXXX JUROS          99.999.999.999          999.999,99 EUR D
EEEEYT          AMORTIZACAO          99.999.999.999          999.999.999,99 EUR D
          PREMIO AMORTIZACAO          99.999.999.999          999.999.999,99 EUR D

COMISSAO IB (EUR):          999.999,99
TOTAL (EUR):          999.999.999,99  D

PF9 - EMITENTE ANTERIOR          PF10 - EMITENTE SEGUINTE
PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
  
```

Nota: o ecrã EDU é idêntico a este, mas relativo ao dia útil seguinte.



**8.6.2. Relatório “Informação às Entidades Emitentes - Agente Pagador/Recebedor”
(LF0115AO)**

INTERBOLSA PAGINA: 9999

 CODIGO : LF0115AO INFORMACAO AS ENTIDADES ENITENTES - AGENTE PAGADOR/RECEBEDOR

 EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS

 PAGAMENTO EM: AAAA/MM/DD

EMISSAO	OPERACAO	QUANTIDADE	MONTANTE	D/C	MOEDA
EEEYTT / XXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 99.999.999.999.999 999.999.999.999,99 D XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999.999.999.999,99	D	XXX
		99.999.999.999.999	<u>999.999.999.999,99</u>	D	XXX
		SUB-TOTAL:	999.999.999.999,99		
EEEYTT / XXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 99.999.999.999.999 999.999.999.999,99 D XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999.999.999.999,99	D	XXX
		99.999.999.999.999	999.999.999.999,99	D	XXX
		SUB-TOTAL:	999.999.999.999,99	D	XXX
COMISSAO IB (EUR): 999.999.999.999,99 D					
TOTAL (XXX): 999.999.999.999,99 D					
TOTAL (XXX): 999.999.999.999,99 D					

Capítulo 9. Outros eventos

9.1. Conversão de valores mobiliários titulados em escriturais

(cfr. artigos 48.º e 50.º do Código dos Valores Mobiliários; artigos 24.º e 38.º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000; artigos 54.º a 58.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

O processamento destes eventos inicia-se com a receção pela Central de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000. A partir do dia útil seguinte à entrada dos dados no Sistema, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso a informação através do ecrã **EDC** da aplicação “**MC - Movimento de Contas**” ([ver ponto 9.1.1.](#)) e ainda através do módulo informativo “**IH - Interbolsa Hoje**”.

Desde o 7º dia útil anterior à conversão, os IF's podem igualmente consultar o relatório “**Anúncio de Eventos**” ([ver ponto 9.1.2.](#)), desde que a informação já esteja no sistema.

As transferências a efetuar no processamento noturno e transferências imediatas, digitadas no dia útil anterior à data de conversão e não confirmadas nem rejeitadas pelo IF destino nesse dia, são automaticamente rejeitadas pelo Sistema no processamento noturno.

As guias de levantamento em curso, que não possam ser satisfeitas antes da conversão, serão canceladas pela Central, que informará do facto o Intermediário Financeiro.

No processamento noturno do dia útil anterior à data de conversão indicada pela Entidade Emitente, o Sistema, após proceder aos movimentos em conta do dia, apura os saldos das contas e passa os valores da situação de titulados para escriturais, alterando o respetivo código ([ver Capítulo 2](#)).

A informação para os IF's consta dos relatórios “**Comandos Confirmados**” e “**Posição de Contas**” ([ver ponto 16.3.](#)) e dos ficheiros “**CCF - Comandos Confirmados**” e “**POSV - Posição de Contas com Valorização**” ([ver manual STD](#)).

À EE é comunicada a quantidade de valores mobiliários depositados na Central na data de conversão e a numeração dos respetivos títulos. A Central procederá, posteriormente, à sua inutilização por destruição.

Os Intermediários Financeiros que, posteriormente à data limite fixada para depósito na Central, recebam títulos, deverão solicitar a respetiva conversão à Entidade Emitente que, por sua vez, o comunicará à Central, para efeito de registo na conta do Intermediário Financeiro.

Cronograma da conversão de valores mobiliários titulados em escriturais:

IC-8 d	IC	C-1	C
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à Central o prazo por si fixado para depósito dos títulos objeto da conversão.	Início do período de depósito dos títulos junto dos Intermediários Financeiros.	Fim do período de depósito na Central. No processamento noturno é efetuada a conversão em escritural dos valores mobiliários titulados.	Primeiro dia em que os valores se encontram na forma escritural.

IC - início do período de depósito ; d - dias corridos

9.1.1. Ecrãs

1. Ecrã EDC - Eventos a ocorrer

Procedimentos para aceder:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e Premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***                      CONSULTA

DIVIDENDOS / RENDIMENTOS ..... - DIV
JURO / AMORTIZACAO ..... - JUR
MATURIDADE / KNOCK-OUT ..... - MAT
INCORPORACAO DE RESERVAS ..... - INC
SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA ..... - SUB
CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL ..... - ESC
FUSAO DE EMPRESAS ..... - FUS
REDUCAO DE CAPITAL ..... - RED
OUTROS EVENTOS ..... - OEV
RENOMINALIZACAO ..... - RNM
CISAO DE EMPRESAS ..... - CIS
WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC

VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS ..... - VMC

OPCAO: XXX          XXXXXXXXXXXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
  
```

- Para aceder a todas as Conversões de Titulados em Escriturais a ocorrer, após aceder ao ecrã **EDC**, digitar **ESC** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** ESC - CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL ***      CONSULTA
                                                                                   PAG 9999

          VALOR TITULADO          VALOR ESCRITURAL          DATA CONV.
          COD.ISIN          COD.CVM          COD.ISIN          COD.CVM          (PROC. NOCTURNO)
999999999999          EEEYTT          999999999999          EEEYTT          AAAA/MM/DD

VAL.MOB.(ISIN OU CVM):

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
  
```


9.2. Conversão de valores mobiliários escriturais em titulados

(cfr. artigos 48.º e 49.º do Código dos Valores Mobiliários; Artigo 25.º do Regulamento da CMVM n.º 14/2000; artigos 59.º e 60.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Para efeitos da conversão de valores mobiliários escriturais em titulados deve a Entidade Emitente comunicar à INTERBOLSA a respetiva data de conversão bem como os demais elementos necessários à operação em causa. Deve ainda estabelecer com a INTERBOLSA o plano de entrega dos respetivos títulos.

No processamento noturno do dia útil anterior à conversão, o sistema procede à alteração dos valores mobiliários escriturais em titulados, passando os mesmos a ser identificados por um novo código.

Cronograma da conversão de valores mobiliários escriturais em titulados

C-9	C-1	C
Último dia para a Entidade Emitente comunicar à INTERBOLSA a data por si fixada para conversão dos valores.	No processamento noturno é efetuada a conversão dos valores mobiliários.	Primeiro dia em que os valores assumem a forma titulada na Central.

9.3. Conversão de valores mobiliários escriturais em titulados para negociação no estrangeiro

(cfr. n.º 2 do artigo 46.º do Código dos Valores Mobiliários e artigos 61.º e 62.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

9.3.1. Conversão

(cfr. artigo 61.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Apenas para efeitos de negociação no estrangeiro, o investidor pode solicitar à Central, através do Intermediário Financeiro onde os valores mobiliários se encontrem registados, a conversão de valores mobiliários escriturais em titulados. Na sequência do pedido, a Central:

- solicita à Entidade Emitente que proceda à emissão dos títulos, nos termos previstos na lei;
- após a receção dos títulos, procede à transferência da conta de valores escriturais indicada pelo Intermediário Financeiro para uma conta geral de "Títulos em Circulação no Estrangeiro";
- envia os títulos ao Intermediário Financeiro, para que este os entregue ao seu cliente.

9.3.2. Reconversão de valores mobiliários titulados em escriturais

(cfr. artigo 62.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

Na sequência do processo de materialização referido no ponto anterior, o investidor pode, a qualquer momento, solicitar a reconversão dos valores mobiliários titulados em escriturais. Para isso:

- O investidor entrega os títulos no Intermediário Financeiro onde tem conta.
- O Intermediário Financeiro, após verificar a sua regularidade, envia os títulos para a Central, para que esta proceda à sua conversão em valores escriturais. Como em qualquer depósito, os títulos deverão ser entregues com todos os direitos regularizados.
- Rececionados os títulos, a Central procede à sua inutilização e à transferência da conta geral de "Títulos em Circulação no Estrangeiro" para a conta de valores escriturais indicada pelo Intermediário Financeiro

9.4. Alteração do valor nominal dos valores mobiliários (split ou renominalização)

(cfr. artigo 63.º e 64.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000)

O processamento destes eventos inicia-se com a receção, pela Central, de uma comunicação da Entidade Emitente ou de quem a represente, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000.

A partir do dia útil seguinte à entrada dos dados no Sistema, os Intermediários Financeiros passam a ter acesso a informação através do ecrã **EDC** da aplicação "**MC - Movimento de Contas**" ([ver ponto 9.4.1.](#)) e ainda através do módulo informativo "**IH - Interbolsa Hoje**".

Desde o 7º dia útil anterior à conversão, os IF's podem igualmente consultar o relatório "**Anúncio de Eventos**" ([ver ponto 9.4.2.](#)), desde que a informação já esteja no Sistema.

Até ao dia útil anterior à data de alteração do valor nominal, os movimentos em contas da Central são efetuados tendo por base o valor nominal antigo; a partir do 1º dia de alteração deste, os movimentos passam a efetuar-se com base nas novas quantidades do valor mobiliário e no novo valor nominal. O código dos valores mobiliários não espelha essa alteração, mantendo-se sob a forma **EEEYTT**.

No entanto, desde o 2º dia útil anterior à data indicada para o split, os negócios em Bolsa serão efetuados já sem direitos, uma vez que as respetivas liquidações irão ocorrer após o evento.

Qualquer guia de levantamento pendente que não possa ser satisfeita até à data de conversão dos valores será cancelada pelo Sistema, devendo o IF voltar a digitar o pedido de levantamento, tendo já em conta a alteração do valor nominal.

No processamento noturno do dia útil anterior à data de alteração do valor nominal, o Sistema, após proceder aos movimentos em conta do dia, altera as quantidades de valores mobiliários de acordo com a alteração do valor nominal, mantendo-se estas representadas pelo código **EEEYTT**; esta alteração reflete-se no relatório "**Comandos Confirmados**" ([ver ponto 16.3.](#)) e no ficheiro "**CCF - Comandos Confirmados**" ([ver manual STD](#)).

9.4.1. Ecrãs

1. Ecrã EDC - Eventos a ocorrer

Procedimentos para aceder:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**
- Digitar **EDC** e Premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** EDC - EVENTOS A OCORRER ***                          CONSULTA

DIVIDENDOS / RENDIMENTOS ..... - DIV
JURO / AMORTIZACAO ..... - JUR
MATURIDADE / KNOCK-OUT ..... - MAT
INCORPORACAO DE RESERVAS ..... - INC
SUBSCRICAO - DIREITO DE PREFERENCIA ..... - SUB
CONVERSAO TITULADO EM ESCRITURAL ..... - ESC
FUSAO DE EMPRESAS ..... - FUS
REDUCAO DE CAPITAL ..... - RED
OUTROS EVENTOS ..... - OEV
RENOMINALIZACAO ..... - RNM
CISAO DE EMPRESAS ..... - CIS
WARRANTS POR VAL.MOB./DATA MATURIDADE / DATA KO ... - WEC/MWC/WKC

VALORES MOBILIARIOS CONVERTIVEIS ..... - VMC

OPCAO: XXX          XXXXXXXXXXXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
  
```

- Para aceder a todas as alterações de valor nominal (split ou renominalização) a ocorrer, após aceder ao ecrã **EDC**, digitar **RNM** e premir a tecla **[ENTER]**

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** RNM - RENOMINALIZACAO ***                          CONSULTA
                                                                                   PAG 9999

                    DATA CONV.          FACTOR CONVERSAO
                    (PROC.NOCTURNO)
COD.ISIN          COD.CVM          AAAA/MM/DD          99,99999999999999
9999999999999999  EEEYTT

VAL.NOMINAL ACTUAL:          99999,99
VAL.NOMINAL RENOMI:          99999,99

VAL.MOB(ISIN OU CVM):

PF1 - AJUDA  PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR  PF7 - PAG.ANT.  PF8 - PAG.SEG.
  
```

9.4.2. Relatórios

**Relatório de Anúncio de Eventos - Renominalização
(CN0802AO)**

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : CN0802AO                                RELATORIO DE ANUNCIO DE EVENTOS DE AAAA/MM/DD
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS      PROCESSADO EM AAA/MM/DD
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX AS HH:MM:SS
=====

COD. CVM: EEEYTT      COD. ISIN: XXXXXXXXXXXXX      EVENTO: 999      XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
      DATA RENOMINALIZACAO:AAAA/MM/DD      COD. CVM RESULT.: EEEYTT      COD. ISIN RESULT.: XXXXXXXXXXXXX
  
```

- R E N O M I N A L I Z A C A O

VALOR NOMINAL ACTUAL:	9.999,9999	EUR
VALOR NOMINAL RESULTANTE:	9.999,9999	EUR
<- - - - - FACTOR DE ATRIBUICAO - - - - - >		
	LOTE	PROPORCAO
PERCENTUAL	NOVAS/DETID.	NOVAS/DETID.
	9	9
CONTA	SIT	QTD. VAL. MOB.
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
999999999-9	999	99.999.999.999.999
TOTAL DO IF ...		99.999.999.999.999

Capítulo 10. Liquidação de operações realizadas em mercado

São liquidadas através dos sistemas de liquidação geridos pela INTERBOLSA (Sistema de Liquidação Geral e Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira) as operações realizadas ou registadas nos mercados regulamentados e não regulamentados geridos pela Euronext Lisbon.

O Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME) apenas permite a liquidação de operações não garantidas.

Não deve ser escolhida como conta de liquidação a contas referida no capítulo 3 (exceção na criação de contas).

10.1. Liquidação em Euros - Sistema de Liquidação Geral

10.1.1. Liquidação de operações garantidas

(cfr. artigos 16.º a 22º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

10.1.1.1. Liquidação Física

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1” SD (Settlement date) - data de liquidação	<p>Com a informação recebida da LCH.Clearnet relativa a operações realizadas em “T” (data de negócio), são geradas instruções de liquidação.</p> <p>A LCH.Clearnet envia informação com as instruções a liquidar, tendo como contraparte a LCH.Clearnet e a seguinte ordenação:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1º - créditos de títulos em conta aberta em nome da LCH.Clearnet, por ordem decrescente de montante; 2º - débitos de títulos em conta aberta em nome da LCH.Clearnet, por ordem decrescente de montante; <p>Sempre que a conta a creditar seja a conta da LCH.Clearnet afeta à realização de operações de recompra, o sistema efetua primeiro o crédito a essa conta por ordem decrescente de montante.</p> <p>O sistema emite o relatório “Posições a Liquidar” e o ficheiro “PAL - Posições a Liquidar - CLD”, os quais são disponibilizados na manhã de SD, contendo informação relativa a operações realizadas em “T” e eventuais insuficiências de saldo nas contas que sirvam de suporte à liquidação a ocorrer em “SD”.</p>
“SD”	<p>Entre a abertura do sistema (8h30) e o início do processamento diurno (11h00) é disponibilizada informação sobre possíveis falhas nas contas vendedoras na consulta “PVF - Posições de venda em falta” da aplicação “LQ - Liquidação”.</p> <p>No processamento diurno o sistema efetua os débitos e os créditos previstos nas instruções de liquidação.</p> <p>Os créditos ficarão bloqueados nas contas dos Intermediários Financeiros (situação 21) até à ocorrência da liquidação financeira, exceto se servirem para liquidação de instruções de operações não garantidas no mesmo processamento.</p> <p>Verificando-se insuficiência de saldo em conta vendedora as instruções serão inseridas automaticamente como instruções de liquidação especiais no Sistema</p>



INTERBOLSA

	<p>de Liquidação real time SLrt - (ver item 'Insuficiência de Valores Mobiliários').</p> <p>Logo que a liquidação financeira, junto do TARGET2, esteja efetuada, eventuais créditos existentes são libertados, ficando disponíveis (situação 1).</p> <p>Após o processamento diurno o sistema disponibiliza o ficheiro "PLD - Posições Liquidadas / Não Liquidadas - CLD".</p>
Fim de SD	<p>O sistema emite no processamento noturno os relatórios "Posições liquidadas - Ano/Mês/Dia" e "Posições não Liquidadas em ...", bem como, o relatório "Comandos Confirmados" e o ficheiro "CCF", os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

10.1.1.2. Liquidação financeira

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1”	<p>O Sistema fornece informação previsional com base nas instruções de liquidação enviadas pela LCH. Clearnet.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de valores mobiliários de rendimento fixo acrescerão os juros corridos desde a data do 1º dia de contagem de juros do período até à data de liquidação financeira - “SD”, sendo este valor enviado pela LCH.Clearnet juntamente com o montante da operação. <p>O sistema emite o relatório “Previsão Financeira”, o qual é disponibilizado na manhã de SD, com a informação a ser processada no TARGET2 em “SD” relativamente às operações realizadas em “T”. Este mapa pode ainda conter informação a ser processada relativa a outras rubricas, designadamente, exercício de direitos e pagamento de comissões à INTERBOLSA.</p>
Manhã de “SD”	<p>O sistema gera informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para o TARGET2 proceder nessa mesma manhã aos débitos e créditos devidos (um só débito ou a um só crédito por cada IF); - para o IF, no ecrã “MBP” da aplicação “LQ - Liquidação”, do movimento a ocorrer no TARGET2. <p>O TARGET2, cerca das 12h00, procede aos débitos e créditos indicados pela INTERBOLSA.</p> <p>Depois do processamento dos dados pelo TARGET2 procede-se ao desbloqueio dos valores mobiliários nas contas dos compradores (os valores passam da situação 21 para a situação 1).</p>
Fim de “SD”	<p>O sistema emite o relatório “Demonstrativo de Contas por IF” e o ficheiro “DEM - Demonstrativo de Contas por IF” com indicação pormenorizada e definitiva de todos os débitos e créditos efetuados, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

10.1.1.3. Insuficiência de valores mobiliários

	Liquidação Física	Liquidação Financeira
Falhas e inserção das guias no SLrt	<p>As instruções cuja liquidação falhou no processamento diurno são inseridas automaticamente como instruções de liquidação especiais no sistema SLrt.</p> <p>A falha na liquidação pode ser consultada no ecrã "PNL" da aplicação "LQ - Liquidação".</p> <p>No momento da entrada da instrução de liquidação no SLrt e nas posteriores tentativas de liquidação é emitida uma mensagem de STD "PPLV" para o comprador com o estado "AWSH" e para o vendedor com o estado "LACK".</p> <p>A tentativa de liquidação das instruções não liquidadas ocorre nos seguintes ciclos de resubmissão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em "SD" às 13h00, às 14h00 e às 15h00; <p>A prioridade na resubmissão das guias é a seguinte:</p> <p>Liquidação Física:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1º - Créditos em conta aberta em nome da LCH.Clearnet, por ordem decrescente de montante 2º - Débitos em conta aberta em nome da LCH.Clearnet, por ordem decrescente de montante <p>Sempre que a conta a creditar seja a conta da LCH.Clearnet afeta à realização de operações de recompra, o sistema efetua primeiro o crédito a essa conta por ordem decrescente de montante.</p> <p>Liquidação Financeira:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1º - Créditos à LCH.Clearnet 2º - Débitos à LCH.Clearnet <p>A INTERBOLSA envia à LCH.Clearnet as falhas diárias após o último ciclo de resubmissão (15h00).</p>	

	Liquidação Física	Liquidação Financeira
Liquidação das instruções de liquidação num dos ciclos de resubmissão	<p>Se uma instrução liquidar num dos ciclos de resubmissão é emitida a mensagem de STD "PPLV" para o comprador e vendedor com o estado "SETT".</p> <p>Sendo efetuado um débito dos valores ao vendedor por crédito do comprador numa situação de bloqueio (038 – "CRE.PROV. LiQ. DVP") até ocorrer a liquidação no TARGET2.</p> <p>Havendo insuficiência de dinheiro, a INTERBOLSA recebe a correspondente mensagem do TARGET2 e, a instrução será novamente resubmitida no ciclo seguinte.</p>	<p>No TARGET2 é efetuado um débito ao comprador pelo montante da operação por contrapartida de um crédito ao vendedor (sendo a LCH.Cleernet uma das partes envolvidas).</p> <p>Havendo insuficiência de dinheiro, a INTERBOLSA recebe uma mensagem do TARGET2 e a instrução será revertida e novamente resubmitida no ciclo seguinte, sendo emitida a mensagem de STD "PPLV" para o comprador e vendedor com o estado "AWMO" ou "MONY" – observações "AWAITING NEXT CYCLE".</p> <p>O IF faltoso terá informação da falha de liquidação através do ICM (<i>Information and Control Module</i>)</p>
Liquidação parcial das instruções de liquidação	<p>A liquidação parcial é permitida apenas no ciclo de resubmissão das 15h00, sendo emitida uma mensagem de STD "PPLV" para o comprador e vendedor com o estado "PART".</p>	<p>O montante liquidado é calculado por aplicação do rácio quantidade liquidada / quantidade a liquidar prevista.</p>

	Liquidação Física	Liquidação Financeira
Cancelamento das instruções não liquidadas	<p><u>Por não liquidação:</u></p> <p>Todas as instruções de liquidação que não liquidem no último ciclo de resubmissão são canceladas, sendo dada informação à LCH.Clearnet e aos IF's através de mensagem de STD "PPLV" com o estado "NSET".</p> <p>As instruções canceladas, são enviadas à LCH.Clearnet para que esta as envie novamente afim de liquidarem no dia seguinte, desde que não tenham atingido a data para o acionamento do buy-in.</p> <p><u>A pedido da LCH.Clearnet:</u></p> <p>Durante SD, a LCH.Clearnet pode solicitar à INTERBOLSA o cancelamento de instruções não liquidadas.</p> <p>É emitida a mensagem de STD "PPLV" para o comprador e vendedor com o estado "CAND"</p> <p>Após o cancelamento, poderão ser adotados pela LCH.Clearnet, procedimentos de recompra:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ O IF vendedor (cedente dos títulos), transfere os títulos para a LCH.Clearnet, através da aplicação "MC – Movimento de Contas", digitando uma transferência motivo 193 "COMPRA OTC - LCH.Clearnet", a qual terá que ser confirmada pela LCH.Clearnet. ➤ A LCH.Clearnet transfere os títulos para o comprador (inicial), através da aplicação "MD - Movimentos LCH.Clearnet", digitando uma transferência motivo 194 "VENDA OTC - LCH.Clearnet" ou através de uma instrução SLrt. <p>O comprador recebe os títulos através da confirmação da transferência na aplicação "MC – Movimento de Contas" ou no SLrt.</p> <p>Estas transferências FOP, têm um horário limite – fim do ciclo das 15h00.</p>	

10.1.2. Liquidação de operações não garantidas

(cfr. artigos 23.º e 24.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

10.1.2.1. Liquidação Física

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1” SD (Settlement date) - data de liquidação	<p>Com a informação recebida da LCH.Clearnet relativa a operações realizadas em “T” (data de negócio), são geradas instruções de liquidação mantendo os contrapartes.</p> <p>O sistema emite o relatório “Posições a Liquidar” e o ficheiro “PAL - Posições a Liquidar - CLD”, os quais são disponibilizados na manhã de SD, contendo informação relativa a operações realizadas em “T” e eventuais insuficiências de saldo nas contas que sirvam de suporte à liquidação a ocorrer em “SD”.</p>
“SD”	<p>Entre a abertura do sistema (8h30m) e o início do processamento diurno (11h00) é disponibilizada informação sobre possíveis falhas nas contas vendedoras na consulta “PVF - Posições de venda em falta” da aplicação “LQ - Liquidação”.</p> <p>No processamento diurno o sistema efetua os débitos e os créditos previstos nas guias de liquidação.</p> <p>Durante o processamento da liquidação física, possíveis créditos à conta podem servir para processar débitos a essa mesma conta. O saldo remanescente da compensação ficará bloqueado (situação 21) até à ocorrência da liquidação financeira, junto do TARGET2, exceto se servirem para liquidação de guias de operações garantidas no mesmo processamento.</p> <p>Verificando-se insuficiência de saldo em conta vendedora as guias serão canceladas. No ecrã “PNL” da aplicação “LQ - Liquidação”, o IF tem a relação das guias não liquidadas.</p> <p>Logo que a liquidação financeira, no TARGET2, esteja efetuada, eventuais créditos existentes são libertados, ficando disponíveis (situação 1).</p> <p>Após o processamento diurno o sistema disponibiliza o ficheiro “PLD - Posições Liquidadas / Não Liquidadas - CLD”.</p>
Fim de SD	<p>O sistema emite no processamento noturno os relatórios “Posições liquidadas - Ano/Mês/Dia” e “Posições não Liquidadas em ...”, bem como, o relatório “Comandos Confirmados” e o ficheiro “CCF”, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

10.1.2.2. Liquidação financeira

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1”	<p>O Sistema fornece informação previsional com base nas instruções de liquidação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de valores mobiliários de rendimento fixo acrescerão os juros corridos desde a data do 1º dia de contagem de juros do período até à data de liquidação financeira - “SD”, sendo este valor enviado pela LCH.Clearnet juntamente com o montante da operação. <p>O sistema emite o relatório “Previsão Financeira”, o qual é disponibilizado na manhã de SD, com informação a ser processada no TARGET2 em “SD” relativamente às operações realizadas em “T”. Este mapa pode ainda conter informação a ser processada relativa a outras rubricas, designadamente, exercício de direitos e pagamento de comissões à INTERBOLSA.</p>
Manhã de “SD”	<p>O sistema gera informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para o TARGET2 proceder nessa mesma manhã aos débitos e créditos devidos (um só débito ou a um só crédito por cada IF) - para o IF, no ecrã “MBP” da aplicação “LQ - Liquidação”, do movimento a ocorrer no TARGET2. <p>O TARGET2, cerca das 12h00, procede aos débitos e créditos indicados pela INTERBOLSA.</p> <p>Depois do processamento dos dados pelo TARGET2, procede-se ao desbloqueio dos valores mobiliários nas contas dos compradores (os valores passam da situação 21 para a situação 1).</p>
Fim de “SD”	<p>O sistema emite o relatório “Demonstrativo de Contas por IF” e o ficheiro “DEM - Demonstrativo de Contas por IF” com indicação pormenorizada e definitiva de todos os débitos e créditos efetuados, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

10.1.3. Compensação entre operações garantidas e não garantidas em euro

Na liquidação do processamento diurno é permitido que créditos em conta de valores mobiliários resultantes da liquidação de operações garantidas, possam servir para liquidação de operações não garantidas e vice-versa.

As regras de compensação e liquidação existentes para cada tipo de operações (garantidas e não garantidas) mantêm-se diferentes:

- **Operações Garantidas:**

1. As instruções podem liquidar parcialmente no ciclo diurno (11h00) e no ciclo das 15h00;
2. Em caso de insuficiência de valores em conta, as instruções de liquidação são inseridas automaticamente no sistema SLrt, para tentarem liquidar nos ciclos de resubmissão.
3. O saldo remanescente da compensação ficará bloqueado até ao fim da liquidação financeira, a ocorrer no TARGET2, se não for necessário para liquidar instruções de operações não garantidas.

- **Operações Não Garantidas:**

1. Não é efetuada compensação de quantidades compradas e vendidas, para a mesma conta e valor mobiliário, antes de serem criadas as instruções de liquidação, mantendo-se os Intermediários Financeiros contrapartes do negócio.
2. As instruções não podem liquidar parcialmente;
3. Em caso de insuficiência de valores em conta, as instruções de liquidação são canceladas.
4. O saldo remanescente da compensação ficará bloqueado até ao fim da liquidação financeira, a ocorrer no TARGET2, se não for necessário para liquidar guias de operações garantidas.

- **Procedimentos:**

1. O processo de liquidação física inicia-se com o tratamento das instruções de liquidação referentes aos mercados geridos pela Euronext Lisbon (em primeiro lugar operações garantidas e em segundo lugar operações não garantidas);
2. As instruções de liquidação para as quais não exista saldo suficiente para o processamento da liquidação física são colocadas em fila de espera;
3. Quando não for possível liquidar fisicamente qualquer instrução em fila de espera, estas serão dadas como não liquidadas, e no caso de operações garantidas darão origem à tentativa de liquidação no SLrt;
4. O saldo credor eventualmente remanescente nas contas, proveniente de liquidações do dia, é então bloqueado (situação 21) até à ocorrência da liquidação financeira.

10.2. Liquidação em moeda diferente de Euro - Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME)

10.2.1. Liquidação de operações não garantidas

(cfr. artigos 24.º-A , 24.º-B e 24.º-C do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

10.2.1.1. Liquidação física

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1” SD (Settlement date) - data de liquidação	<p>Com a informação recebida da LCH.Clearnet relativa a operações realizadas em “T” (data de negócio), são geradas instruções de liquidação mantendo os contrapartes.</p> <p>O sistema emite o relatório “Posições a Liquidar” e o ficheiro “PAL - Posições a Liquidar - CLD”, os quais são disponibilizados na manhã de SD, contendo informação relativa a operações realizadas em “T” e eventuais insuficiências de saldo nas contas que sirvam de suporte à liquidação a ocorrer em “SD”. O relatório contém totais por moeda.</p>
“SD”	<p>Entre a abertura do sistema (8h30m) e o início do processamento diurno integrado no Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira - SLME (10:00 horas) é disponibilizada informação sobre possíveis falhas nas contas vendedoras na consulta “PVF - Posições de venda em falta” da aplicação “LQ - Liquidação”.</p> <p>Durante o processamento da liquidação física, para cada instrução de liquidação é efetuada a transferência dos valores da conta do vendedor para a conta do comprador (motivo 67 – Liquidação Compra DVP/Liquidação Venda DVP), em situação de bloqueio (situação 38 – Crédito Provisório – Liquidação DVP). A transferência dos valores é feita com base em “tudo ou nada”, isto é, não há lugar a liquidação parcial;</p> <p>Verificando-se insuficiência de saldo em conta vendedora as guias são canceladas. No ecrã “PNL” da aplicação “LQ - Liquidação”, o IF tem a relação das guias não liquidadas, o qual é disponibilizado cerca das 11:00 horas juntamente com a informação do processamento diurno (liquidação em euros).</p> <p>No fim da liquidação física são geradas instruções de pagamento em moeda diferente de euro, que são enviadas para o Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira (SPME) operado pela Caixa Geral de Depósitos (CGD).</p> <p>Logo que a liquidação financeira, junto da CGD, esteja efetuada, eventuais créditos existentes são libertados, ficando disponíveis (situação 1).</p> <p>No fim da liquidação física do processamento diurno (liquidação em euros), que ocorre às 11h00, o sistema disponibiliza:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o ficheiro “PLD - Posições Liquidadas / Não Liquidadas - CLD” informação do resultado da liquidação; • o ecrã “PNL” da aplicação “LQ - Liquidação”, que tem a relação das instruções não liquidadas.,
Fim de SD	<p>O sistema emite no processamento noturno os relatórios “Posições liquidadas - Ano/Mês/Dia” e “Posições não Liquidadas em ...”, bem como, o relatório “Comandos Confirmados” e o ficheiro “CCF”, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

10.2.1.2. Liquidação financeira

Data	Procedimentos
Fim de “SD-1”	<p>O Sistema fornece informação previsional com base nas instruções de liquidação.</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de valores mobiliários de rendimento fixo acrescerão os juros corridos desde a data do 1º dia de contagem de juros do período até à data de liquidação financeira - “SD”, sendo este valor enviado pela LCH.Clearnet juntamente com o montante da operação. <p>É disponibilizada na manhã de SD informação da liquidação financeira das operações a liquidar em moeda diferente de euro (relativamente às operações realizadas em “T”), através do relatório “Previsão Financeira”. Este relatório tem quebra por Sistema de Pagamentos, TARGET2 para euros e SPME para outras moedas e separação por moeda de pagamento.</p> <p>Este mapa pode ainda conter informação a ser processada relativa a outras rubricas, designadamente, exercício de direitos e pagamento de comissões à INTERBOLSA.</p>
Manhã de “SD”	<p>No fim do processamento diurno integrado no Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira - SLME (10:00 horas), o Sistema envia as instruções de pagamento para o Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira (SPME) operado pela CGD:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O processamento dos pagamentos é efetuado pelo SPME até às 11:00 horas; - As instruções de pagamento são liquidadas por grosso (operação a operação); - As instruções de pagamento relativas ao processamento de eventos têm prioridade face às instruções de pagamento de operações não garantidas; - Se a informação de retorno do SPME for de sucesso (instrução liquidada), os valores são automaticamente desbloqueados na conta do comprador (transferência com motivo 183) tornando os valores mobiliários disponíveis. - Se as instruções de pagamento não forem efetuadas no prazo previsto são consideradas como falhas financeiras e são canceladas pelo SPME. Verificando-se esta situação os valores são automaticamente transferidos (transferência com motivo 182), da conta do comprador para a conta do vendedor, na situação de disponível.
Fim de “SD”	<p>O sistema emite o relatório “Demonstrativo de Contas por IF” e o ficheiro “DEM - Demonstrativo de Contas por IF” com indicação pormenorizada e definitiva de todos os débitos e créditos efetuados (com totais por moeda), os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>



3. PND - Posições a Liquidar no SLrt

Esta consulta contém informação:

- das operações garantidas (VSG) e das operações do SLrt (OTC) que se encontram não liquidadas e que vão tentar liquidar no próximo ciclo de resubmissão;
- das operações de empréstimo (SGE) que serão abertas (operações forward) ou fechadas nos respetivos ciclos de abertura e de fecho de empréstimos.

INTERBOLSA		PND - POSICOES A LIQUIDAR NO SLRT EM AAAA/MM/DD		AAAA/MM/DD	
CVM/csd		pending settlement positions		HH:MM:SS	
				PAG 9999	
COD. ISIN	COD. CVM	C/V	QUANTIDADE	VALOR	D/C
ISIN code	CVM code	b/s	quantity	amount	
CONTA/account: 5350050109					
VSG	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	X	999.999.999.999	999.999.999.999,99 X
	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	X	999.999.999.999	999.999.999.999,99 X
	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	X	999.999.999.999	999.999.999.999,99 X
				TOTAL VSG: 999.999.999.999,99 X	
OPCAO/option: XXX					
PF3 - MENU		PF4 - EXIT		PF7 - PAG(-) PF8 - PAG(+)	
XX					



4.a) MBP - Informação Financeira

No fim da liquidação física do processamento diurno (liquidação em euros), é disponibilizado o ecrã “**MBP – Informação Financeira**” da aplicação “**LQ – Liquidação**”, que informa cada IF do valor a movimentar no TARGET2.

Neste ecrã, o IF que compensa os movimentos de outros IF’s acede a outro ecrã “**MBP – Informação Financeira – Após compensação**” digitando **PF8**.

INTERBOLSA CVM/csd	MBP - BANCO DE PORTUGAL(TARGET2-PT)EM cash movements at central bank	AAAA/MM/DD HH:MM:SS PAG 9999
IF/fi 999		
	VALOR DEBITO debit amount	VALOR CREDITO credit amount
EURONEXT	EUR 999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
EMPRESTIMOS SGE lending&borrowing	EUR 999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
EXERC.DIREITOS rights exercise	EUR 999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
COMISSOES IB fees IB	EUR 999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL: EUR 999.999.999.999,99		XXXXXXX
OPCAO/option: XXX		
PF3 - MENU PF4 - EXIT		
XX		

10.3.2. Relatórios

1. Posições a Liquidar da Bolsa de AAAA/MM/DD (LF0075AO)

Finalidade: Listar as posições a liquidar de operações realizadas na Euronext Lisbon:

- operações garantidas (em euro)
- operações não garantidas (em euro e em moeda diferente de euro)

Periodicidade: É emitido no dia anterior à liquidação (SD-1) - disponibilizado na manhã do dia da liquidação.

INTERBOLSA										PAGINA: 99999	
=====											
CODIGO : LF0075AO		POSICOES A LIQUIDAR EM AAAA/MM/DD									

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS							PROCESSADO EM AAAA/MM/DD				
DESTINATARIO : 999 - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							AS HH:MM:SS				

CODIGO ISIN	VAL.MOB.	NUMERO DA GUIA	QUANTIDADE A LIQUIDAR	MOEDA	MONTANTE	D/C	IF C/P	QUANTIDADE EM FALTA	LCH.CN	REFERENCE	

V E N D A											
=====											
EURONEXT (GARANTIDAS)											

CONTA : 999999999-9											
XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999	9.999.999.999	AAAA-MM-	999999999	
TOTAL VENDA - EURONEXT (GARANTIDAS)			9.999.999.999		999.999.999,99	C					
C O M P R A											
=====											
EURONEXT (GARANTIDAS)											

CONTA : 999999999-9											
XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999		AAAA-MM-	999999999	
TOTAL COMPRA - EURONEXT (GARANTIDAS)			9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	D					
TOTAL EURONEXT (GARANTIDAS)		X GUIAS	9.999.999.999		999.999.999,99	D					
TOTAL EURONEXT (NAO GARANTIDAS)		X GUIAS	00		0,00	C					

2. Previsão Financeira (LF0090AO)

Finalidade: Informar, de forma previsional, os movimentos financeiros a ocorrer:

- no TARGET2, relativos a liquidação em euro (operações garantidas e não garantidas, exercício de direitos e comissões devidas à INTERBOLSA)
- no SPME, relativos a liquidação em moeda diferente de euro (liquidação de operações não garantidas e exercícios de direitos – juros e amortizações)

Periodicidade: Diária

A informação relativa a exercício de direitos e comissões devidas à INTERBOLSA é emitido na noite do 2º dia útil anterior à liquidação e no dia útil anterior à liquidação.

A informação relativa à liquidação de operações realizadas na Euronext Lisbon (operações garantidas e não garantidas) é emitida no dia útil anterior à liquidação (disponibilizada na manhã do dia da liquidação).

Este relatório tem quebra de página por Sistema de Pagamentos, TARGET2 para euros e SPME para outras moedas e por moeda de pagamento.

```

INTERBOLSA
=====
CODIGO : LF0090AO
=====
PREVISAO FINANCEIRA
=====
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS
DESTINATARIO : IF : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
=====
PAGINA : 9999
PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
AS HH:MM:SS
=====

```

		BANCO DE PORTUGAL - TARGET2-PT EM AAAA/MM/DD				
		MOEDA	DEBITO	CREDITO		
EURONEXT	EURONEXT					
-----	-----					
COMPRAS		EUR	999.999.999.999,999999			
VENDAS		EUR		999.999.999.999,999999		
EXERC.DIREITOS	rights exercise					
-----	-----					
JUROS		EUR		999.999.999.999,999999		
JUROS DIV.PUBL.		EUR		999.999.999.999,999999		
EMPRESTIMOS SGE	lending&borrowing					
-----	-----					
ACTUALIZACAO	GARANTIA	EUR		999.999.999.999,999999		
COMISSOES IB	fees IB					
-----	-----					
SERV. PRESTADOS	IF.S	EUR	999.999.999.999,999999			
	SUBTOTAL	EUR	999.999.999.999,999999	999.999.999.999,999999		
					SALDO CREDOR CICLO LIQUIDACAO DIURNO	EUR 999.999.999,99
					SALDO CREDOR EXERC.DIREITOS-DIV.PUBL.	EUR 999.999.999,99



INTERBOLSA

INTERBOLSA

PAGINA : 9999

=====

CODIGO : LF0090AO

PREVISAO FINANCEIRA

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS

PROCESSADO EM AAAA/MM/DD

DESTINATARIO : IF : 999 - XX

AS HH:MM:SS

SISTEMA DE PAGAMENTO SPME EM AAAA/MM/DD

	MOEDA	DEBITO	CREDITO
EURONEXT			

COMPRAS	USD	999.999.999.999,999999	
VENDAS	USD		999.999.999.999,999999
EXERCICIO DE DIREITOS			

JUROS	USD		999.999.999.999,999999
AMORTIZACAO	USD		999.999.999.999,999999
		-----	-----
SUBTOTAL	UED	999.999.999.999,999999	999.999.999.999,999999

3. Posições Liquidadas (LF0065AO)

Finalidade: Listar as posições liquidadas no processamento diurno (liquidação de operações garantidas e não garantidas em euro) e no processamento da liquidação das operações não garantidas em moeda diferente de euro.

Periodicidade: Diária (emitido na noite do dia da liquidação – disponível na manhã do dia útil seguinte à liquidação).

INTERBOLSA										PAGINA: 99999
=====										
CODIGO : LF0065AO POSICOES LIQUIDADAS EM AAAA/MM/DD										
=====										
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS							PROCESSADO EM AAAA/MM/DD			
DESTINATARIO : 999 - XXX							HH:MM:SS			
=====										
CONTA	CODIGO ISIN	VAL.MOB.	NUMERO DA GUIA	QUANTIDADE LIQUIDADADA	MOEDA	MONTANTE	D/C	IF C/P	LCH.CN	REFERENCE
=====										
V E N D A										
=====										
EURONEXT (GARANTIDAS)										
9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999	AAAA-MM-99999999	
9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999	AAAA-MM-99999999	
C O M P R A										
=====										
EURONEXT (GARANTIDAS)										
9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999	AAAA-MM-99999999	
9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999.999,99	C	999	AAAA-MM-99999999	

4. Posições não Liquidadas
(LF0080AO)

Finalidade: Listar as posições não liquidadas no processamento diurno (liquidação de operações garantidas e não garantidas em euro) e no processamento da liquidação das operações não garantidas em moeda diferente de euro.

Periodicidade: Diária (emitido na noite do dia da liquidação – disponível na manhã do dia útil seguinte à liquidação)

INTERBOLSA										PAGINA: 9999
=====										
CODIGO : LF0080AO POSICOES NAO LIQUIDADAS EM 2006/06/08										
=====										
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS							PROCESSADO EM AAAA/MM/DD			
DESTINATARIO : 999 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										AS HH:MM:SS
=====										
CODIGO	ISIN	VAL.MOB.	NUMERO DA GUIA	QUANTIDADE A LIQUIDAR	MOEDA	MONTANTE	D/C	IF C/P	QUANTIDADE EM FALTA	LCH.CN REFERENCE

V E N D A										
=====										
EURONEXT (GARANTIDAS)										

CONTA : 999999999-9										
XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS		9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999,99	C	999	9.999.999.999	AAAA-MM-99999999
C O M P R A										
=====										
EURONEXT (GARANTIDAS)										

CONTA : 999999999-9										
XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS		9999999999999999	9.999.999.999	XXX	999.999,99	C	999	9.999.999.999	AAAA-MM-99999999

5. Demonstrativo de Contas por IF no Dia AAAA/MM/DD (MYFC0085)

Finalidade: Informar todos os débitos e créditos ocorridos durante o dia:

Relativos a liquidação financeira em euro:

- operações realizadas na Euronext Lisbon (operações garantidas e não garantidas);
- ofertas públicas (OPA's, OPV's e OPS's) realizadas e não realizadas em Sessão Especial de Bolsa;
- colocações em Mercado Primário;
- operações SLrt;
- operações de empréstimo (SGE);
- exercício de direitos;
- comissões devidas à INTERBOLSA.

Relativos a liquidação financeira em moeda diferente de euro:

- operações realizadas na Euronext Lisbon (operações não garantidas);
- operações SLrt;
- exercício de direitos (juros e amortizações).

Periodicidade: Diária (emitido na noite do dia da liquidação – disponível na manhã do dia útil seguinte à liquidação)

INTERBOLSA								PAGINA: 9999			
=====											
CODIGO : LF0085AO		DEMONSTRATIVO DE CONTAS POR IF EM AAAA/MM/DD									

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS						PROCESSADO EM AAAA/MM/DD					
DESTINATARIO : 999 - XX						AS HH:MM:SS					

DATA LANCAMENTO	CONTA	CODIGO ISIN	VALOR MOBILIARIO	QUANTIDADE	NUMERO DO DOCUMENTO	MOEDA	VALOR DEBITO	VALOR CREDITO			

CICLO DE LIQUIDACAO - CLD											
COMPRA EURONEXT											
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
						SUB-TOTAL	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99		
VENDA EURONEXT											
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
AAAA/MM/DD	9999999999	XXXXXXXXXXXX	EEEYTTDIS	999.999.999	999999999999999999	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99			
						SUB-TOTAL	XXX	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99		
						SALDO	XXXXXXXXX - XXX	XXX	999.999.999.999,99 999.999.999.999,99		

	MOEDA	VALOR DEBITO	VALOR CREDITO
TOTAL EURONEXT spot market	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EMPRESTIMOS SGE lending&borrowing	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL OP.N/REAL.BOLSA not via EURONEXT	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL MERC.PRIMARIO primary market	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL COMISSOES IB fees IB	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	EUR	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EURONEXT spot market	CAD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	CAD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	CAD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	CAD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	CAD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EURONEXT spot market	CHF	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	CHF	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	CHF	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	CHF	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	CHF	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EURONEXT spot market	GBP	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	GBP	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	GBP	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	GBP	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	GBP	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EURONEXT spot market	JPY	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	JPY	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	JPY	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	JPY	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	JPY	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EURONEXT spot market	USD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL SL REAL TIME sl real time	USD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
TOTAL EXERC.DIREITOS rights exercise	USD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
		-----	-----
TOTAL	USD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99
SALDO XXXXXXXX	USD	999.999.999.999,99	999.999.999.999,99

10.3. 3. Mensagens ISO 15022

Os Intermediários Financeiros podem receber informação relativa à liquidação de operações garantidas e não garantidas, através de mensagens ISO 15022 (mensagens de liquidação e de reconciliação), via rede SWIFT. Os layouts das mensagens ISO 15022 estão disponíveis no site da INTERBOLSA, em "Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - ISO 15022".

Os Intermediários Financeiros que pretendam receber mensagens através da rede SWIFT só o deverão fazer depois de efetuarem testes (ver documento "Operações realizadas em mercado", disponível no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt) em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT – 15022).

Capítulo 11. Sistema de Liquidação real time (SLrt)

(cfr. artigos 26.º a 32.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

O Sistema de Liquidação real time (SLrt) permite a liquidação de operações OTC (over-the-counter) em tempo real (DVP - *Delivery-versus-payment* e FOP - *Free-of-payment*), sobre quaisquer valores mobiliários emitidos em euros que se encontrem registados ou depositados na CVM (à exceção de cautelas).

O Sistema de Liquidação real time (SLrt) permite também a liquidação de operações DVP e FOP sobre valores mobiliários representativos de dívida emitidos em moeda estrangeira (com exceção de quaisquer valores mobiliários convertíveis) que se encontrem registados ou depositados na CVM (à exceção de cautelas).

11.1. Registo de instruções de liquidação

- Horário de registo: das 8h30 às 18h00;
- A introdução das instruções deve ser realizada por um Intermediário Financeiro filiado na INTERBOLSA e habilitado a liquidar física e financeiramente as operações registadas;
- A introdução de instruções poderá ser efetuada de 2 modos:
 - **por envio de ficheiro por STD** - construído de acordo com o *layout* descrito no Manual do STD e utilizando as mnemónicas “**SLRT**”, “**SFI-SLRT**” (para unidades de participação - UP’s) ou “**COLfile**” (para operações com intervenção do Banco de Portugal - ver ponto 5.3) do menu “SLrt” do STD. As mensagens de resposta podem ser recebidas no STD, através da mnemónica “**OTC**” ou “**SFI-OTC**” (para UP’s), cujo *layout* é apresentado também no referido manual. O acesso ao STD (Sistema de Transferência de Dados) far-se-á utilizando o mesmo *User* e *Password* de acesso às restantes aplicações da INTERBOLSA;
 - **por envio de mensagens:**
 - a partir de aplicações do próprio Intermediário Financeiro para o sistema da INTERBOLSA - Esta hipótese permite aos IF’s disporem de uma solução STP (*Straight Through Processing*), para envio de instruções de liquidação, cancelamento de instruções e recebimento de mensagens (aceitação, rejeição, aviso de *matching*, ...), que permitirá aumentar a automatização dos serviços prestados;

A ligação por este meio com o sistema da INTERBOLSA é possível a partir de uma aplicação do intermediário financeiro que tenha conectividade TCP/IP com o servidor de STD da INTERBOLSA, utilizando um protocolo aplicativo baseado em mensagens com um *layout* definido, descrito e exemplificado no Manual Técnico (disponível no menu “Manuais” do STD - mnemónica STD Tecxx).

Na prática, esta solução consiste em ligar diretamente a aplicação do intermediário financeiro ao

sistema STD, sem recurso à aplicação cliente do STD fornecida pela INTERBOLSA.

- a partir da janela com a mnemónica “**SLRTmsg**”, “**SFirtmsg**” (para unidades de participação - UP's) ou “**COLmsg**” (para operações com intervenção do Banco de Portugal - ver ponto 5.3) do STD (menu “SLrt”). Neste caso, a informação terá que ser incluída de forma manual ([ver Manual de STD](#));
- através da rede SWIFT, recorrendo ao envio de mensagens no formato ISO 15022.
 - Os layouts das mensagens ISO 15022 estão disponíveis no site da INTERBOLSA, em “Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - ISO 15022”;
 - Os Intermediários Financeiros que pretendam comunicar com o SLrt através da rede SWIFT, só o deverão fazer depois de efetuarem testes (ver documentos “Subscrição de mensagens ISO 15022 através da rede SWIFT” e “SLrt – ISO 15022 messages”, disponíveis no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt) em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - 15022).
- A quantidade mínima permitida é igual a uma unidade de valor mobiliário ou, se expressa em montante de valor nominal, em montante igual ao valor nominal unitário;
- É permitida a introdução de instruções em montante de valor nominal, para instrumentos de dívida, sendo essa informação convertida em quantidades antes de ser enviada para o sistema de liquidação;
- São permitidas operações FOP (*Free of Payment*), mediante a introdução de um montante igual a zero no campo Montante Financeiro a Liquidar e de “ ” (branco) no campo “Moeda”;
- É possível a introdução de instruções para liquidar em data futura (operações *forward*): entre T+0 e T+364;
- As operações *forward* são submetidas no início da sessão de liquidação, de acordo com um critério temporal de registo e *matching*;
- No momento de registo de uma instrução de liquidação é lhe atribuído um número de registo. A numeração da instrução de liquidação será sequencial ao longo do ano civil, contemplará à esquerda 2 dígitos indicando o ano, e adicionalmente 7 dígitos.
- As instruções registadas no SLrt cujo objetivo seja o *matching* com instruções já registadas no sistema, para além dos dados obrigatórios, devem conter determinados dados coincidentes com as instruções enviadas pelos contrapartes, os quais são critério de “**matching**”.

Formato da informação para registo das operações SLRt (através do ficheiro “SLRT” ou da mensagem “SLRTmsg” – layout disponível no Manual de STD):

Dados da operação	Formato	Obrigatório	Matching	Obs/Notas
Função de inclusão (I) , exclusão (E), <i>hold</i> (H), <i>release</i> (R) e <i>amendment</i> (A)	X (1)	Sim		'I' , 'E' , 'H', 'R' ou 'A'
Número de registo da instrução ou da operação	N(9)			(10)
Tipo de operação	X(3)	Sim	Sim	(8)
Referência da operação	X(16)			
Data do negócio	N(8)		Sim	(1)
Data de liquidação contratada	N(8)	Sim	Sim	(1)
Identificação do valor mobiliário	X(12)	Sim	Sim	(2)
Quantidade a liquidar	N(14)	Sim	Sim	(3)
Indicador de montante	X(1)			(4)
Montante financeiro a liquidar	N(12,2)	Sim	Sim	(5)
Moeda	X(3)	Sim	Sim	(6)
Indicação de mudança de titularidade	X(1)			(11)
IF emissor	N(3)	Sim	Sim	(7)
Observações IF emissor	X(40)			(9)
Cliente do IF emissor	X(24)		Sim	(12)
Observações Cliente do IF emissor	X(20)			(9)
Conta de valores na central – IF emissor	N(10)	Sim		
Conta financeira do cliente emissor	X(15)			
Indicador de <i>hold/release</i> do IF emissor	X(1)			"H" ou " " (branco)
IF contraparte	N(3)	Sim	Sim	(7)
Cliente do IF contraparte	X(24)		Sim	(12)

O registo de operações sobre unidades de participação tem de ser efetuado através do ficheiro “SFI-SLRT” ou através da mensagem “SFIRtmsg” (layout disponível no Manual de STD).

O formato da informação deste ficheiro/mensagem é semelhante ao formato indicado no quadro anterior, à exceção do campo relativo à “Quantidade a liquidar” que tem 16 dígitos (8 inteiros e 8 decimais).

A informação a incluir através do ficheiro “COLfile” ou através da mensagem “COLmsg”, para registo das operações com intervenção do Banco de Portugal, está descrita no ponto 5.3 (layout disponível no Manual de STD).

Notas

(1) A Data é indicada no formato ‘AAAAMMDD’

- Data do negócio: pode ser qualquer data (dia útil ou não útil) desde que menor ou igual à data de liquidação contratada;

É um campo de *matching* e o *match* ocorre quando:

- Ambos, comprador e vendedor, não preenchem o campo;
 - Ambos, comprador e vendedor, preenchem o campo com a mesma data.
 - Data de liquidação contratada: tem de ser dia útil para efeitos de liquidação e maior ou igual à data do negócio. Nota: A data de liquidação contratada não pode ser anterior a 3 de setembro de 2001 (data de início do SLrt).
- (2) O valor mobiliário pode ser identificado pelo código CVM ou pelo código ISIN. Se o código indicado é o código CVM, este deve estar justificado à esquerda e preenchido com espaços à direita.
- (3) Contém a quantidade de valores em unidades ou opcionalmente, no caso de instrumentos de dívida, em montante de valor nominal expresso em centésimos da unidade monetária. O montante de valor nominal é convertido em unidades com base no valor nominal unitário antes do *matching* - o *matching* será aplicado à quantidade e ao montante de valor nominal.
- Nota: O montante de valor nominal deve ser indicado com 2 casas decimais mesmo que a moeda da emissão não tenha frações, como é o caso do iene japonês (JPY)
- (4) Indicador de montante deve ser 'M' se a quantidade a liquidar é dada em montante de valor nominal, ou deixado em branco no caso oposto (em quantidade).
- (5) Montante financeiro com duas casas decimais fixas. O "Montante financeiro" é critério de *matching* só para operações tipo 'DVP' ou 'RVP'.
- A informação sobre as tolerâncias de *matching* no montante financeiro da operação encontra-se disponível no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt), em "Produtos & Serviços/Sistemas de Liquidação/Sistema de Liquidação Real Time (SLrt)" (www.interbolsa.pt).
- No caso de montantes financeiros diferentes, desde que dentro das tolerâncias de *matching*, a operação liquida com o valor indicado pelo vendedor.
- (6) Código da moeda segundo a norma ISO 4217 (relativa ao montante financeiro a liquidar).
- A "Moeda" não deve ser preenchida para o tipo de operações "DFP" e "RFP"; nos restantes casos é obrigatória.
 - No caso de operações sobre valores mobiliários representativos de dívida emitidos em moeda estrangeira, a "Moeda" pode ser a moeda da emissão ou euro.
- (7) Código do intermediário financeiro na INTERBOLSA.
- (8) O tipo de operação deve ser 'DVP', 'RVP', 'DFP' ou 'RFP'. 'DVP' faz *matching* com 'RVP' e 'DFP' com 'RFP'. Se o tipo de operação é 'DFP' ou 'RFP' o campo do montante financeiro a liquidar deve ser zero e o campo da moeda não deve ser preenchido (branco).
- "DVP" - *delivery versus payment*
 - "RVP" - *receive versus payment*
 - "DFP" - *delivery free of payment*
 - "RFP" - *receive free of payment*

No caso de cancelamento de uma operação de ajustamento de dividendos, juros, amortização, e no caso de cancelamento ou *release* de uma operação de ajustamento de subscrição reservada a acionistas e incorporação de reservas (e só para estes casos), terá que ser utilizado o tipo de operação:

- “DMC” – *delivery market claim*
- “RMC” – *receive market claim*

(9) Esta informação não é visível pela contraparte no registo de instruções de liquidação.

(10) Obrigatório para registos de exclusão (E), *hold* (H), *release* (R) e *amendment* (A).

(11) Mudança de titularidade:

- “D” (desconhecida a mudança de titularidade)
- “N” (não há mudança de titularidade)
- “S” (há mudança de titularidade)
- “ ” (sem indicação de mudança de titularidade)

(12) “Cliente do IF emissor” e “Cliente do IF Contraparte”:

- O *matching* é efetuado entre:
 - O “Cliente do IF emissor” da instrução de venda e o “Cliente do IF Contraparte” da instrução de compra;
 - O “Cliente do IF emissor” da instrução de compra e o “Cliente do IF Contraparte” da instrução de venda;

O *match* ocorre quando:

- Ambos os Intermediários Financeiros (IF’s) identificam o cliente;
- Ambos os IF’s não preenchem o campo;
- Um dos IF’s não preenche o campo (deixa o campo em branco) e outro IF preenche.

11.2. Funcionalidades *Hold*, *Release* e *Amendment*

11.2.1. *Hold/Release*

- É possível colocar as instruções em estado de “suspensão” (*hold*) da seguinte forma;
 - No momento do registo das instruções, para isso deve ser utilizada a função “I” (Inclusão) e deve ser incluído “H” (*Hold*) no campo “**Hold**”;
 - Na mensagem de STD “**OTC**” ou “**SFI-OTC**” é emitido o estado **NMAT** com o *reason code* **001** (Operação registada) e **002** (Operação registada pela contraparte) e o estado **MACH** com o *reason code* **003** (Operação *matched*, aguarda liquidação) quando ocorrer o *match*;
 - Podem ser colocadas em *Hold* operações já existentes no sistema (*unmatched* ou *matched*), para isso deve ser utilizada a função “H” (*Hold*) e incluído “H” no campo “**Hold**”;

- Na mensagem de STD “**OTC**” ou “**SFI-OTC**” é emitido o estado **NMAT/MACH** com o *reason code* **023** (Operação colocada em *hold* pelo próprio IF) e **024** (Operação colocada em *hold* pela contraparte).

- A função *hold* pode ser utilizada em todos os momentos, com exceção dos períodos de liquidação (física e financeira) da operação em causa i.e., pode ser utilizada no momento do registo da operação, antes do *matching*, depois do *matching*, ou ainda, entre os ciclos de resubmissão;
- Para “libertar” (*release*) operações existentes no sistema (*unmatched ou matched*) no estado *hold*, deve ser utilizada a função “**R**” (*Release*) e ser incluído “ ” (branco) no campo “**Hold**”; Na mensagem “**OTC**” ou “**SFI-OTC**” do STD é emitido o estado **NMAT/MACH** com o *reason code* **025** (operação *released* pelo próprio IF) e **026** (operação *released* pelo contraparte);
- No caso em que uma operação “**MACH**” (*matched*) passa para *released* (uma das partes utiliza a função *release* e a contraparte já se encontra *released*) esta será enviada para liquidação em tempo real (exceto se a data de liquidação contratada estiver no futuro ou se ultrapassada a hora limite de liquidação, situação em que a operação será submetida a liquidação no primeiro ciclo de submissão do dia seguinte).

11.2.2. **Amendment**

- É possível, os Intermediários Financeiros efetuarem a alteração da conta de liquidação física de uma operação *unmatched* ou *matched* registada no sistema. Esta alteração é efetuada através da função “**A**” (*Amendment*), sendo que somente o intermediário financeiro que efetuou a alteração recebe na mensagem “**OTC**” ou “**SFI-OTC**” do STD informação da referida alteração (*reason code* **027** - Conta alterada);
- No caso de uma operação *matched*, pendente por falta de títulos, na qual a alteração da conta possibilita a liquidação da mesma, esta será liquidada no próximo ciclo de resubmissão.

11.3. **Cancelamento de instruções de liquidação**

- É possível o cancelamento pelos Intermediários Financeiros de:
 - instruções *unmatched* - sem restrições;
 - operações *matched forward* (com data de liquidação contratada no futuro) - por mútuo acordo e em qualquer momento antes da data de liquidação;

- operações em liquidação e após ocorrência de falha na liquidação, por opção do “lesado”:
 - o o comprador, se a falha for motivada por insuficiência de valores ou
 - o o vendedor, caso a falha resulte de insuficiência de fundos
- O SLrt cancela as instruções *unmatched* 20 dias úteis após a data de liquidação contratada ou após a data de registo da instrução, consoante a mais recente;
- O SLrt cancela as instruções *unmatched* e *matched* na sequência da ocorrência de determinados eventos ([ver Anexo 1](#));
- Uma operação em situação de “suspensão” (**hold**), *unmatched* ou *matched*, está sujeita às mesmas regras de cancelamento (cancelamentos efetuados pelos Intermediários Financeiros ou pelo sistema);
- As situações de cancelamento de uma operação de ajustamento de dividendos, juros, amortizações, subscrição reservada a acionistas e incorporação de reservas encontram-se descritas nos pontos 11.5., 11.6., 11.7 e 11.8.

11.4. Liquidação de instruções

Logo que ocorre o *match* (confirmação), a instrução de liquidação é imediatamente enviada para o sistema de liquidação, sendo, se for o caso, processada de imediato. No momento em que a instrução de liquidação entra no sistema, é gerada uma guia de liquidação numerada segundo as regras do sistema. Para a identificação da operação no SLrt, esta assume o número da instrução de liquidação que em primeiro lugar foi registada no sistema pelo comprador ou vendedor.

11.4.1. Processamento da liquidação

- a conta do vendedor é debitada por contrapartida da conta do comprador, permanecendo os valores bloqueados até boa liquidação financeira;
- envio de instrução para o TARGET2 no caso de liquidação em euro ou para o SPME (Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira) no caso de liquidação em moeda diferente de euro;
- horário de liquidação em tempo real:
 - DVP - das 8h30 às 16h00 - para operações com componente financeira;
 - FOP - das 8h30 às 16h30 - para operações sem componente financeira;
- as operações *forward* são submetidas às 8h30 da data de liquidação contratada juntamente com a re-submissão de operações não liquidadas em dias anteriores. As operações são submetidas pela ordem crescente da data de liquidação contratada e, dentro desta, pela ordem crescente da data e hora

de *matching* das instruções;

- horários de submissão em lote (submissão sequencial, não implicando qualquer tipo de *netting*):
8h30, 9h30, 10h30, 13h00, 14h00, 15h00 e 16h00.

11.4.2. Falhas

De valores mobiliários:

- a operação fica suspensa de liquidação sendo automaticamente re-submetida nos horários definidos para o efeito (horários de submissão em lote);
- verificando-se a ocorrência de determinado evento, a operação será cancelada no processamento noturno, sendo disponibilizada às partes a informação relevante ([ver Anexo 1](#)).

De dinheiro:

- no caso de liquidação em euro, são aplicadas as regras acordadas para liquidação no TARGET2; se a operação não liquidar financeiramente, desfaz-se a liquidação física (provisória) e esta será submetida a novas tentativas de liquidação (física e financeira) nos horários definidos para o efeito;
- no caso de liquidação em moeda diferente de euro, o SPME devolve a operação como “Não Liquidada” e desfaz-se a liquidação física (provisória) da operação, sendo esta submetida a novas tentativas de liquidação (física e financeira) nos horários definidos para o efeito;
- verificando-se a ocorrência de determinado evento, a operação será cancelada no processamento noturno, sendo disponibilizada às partes a informação relevante ([ver Anexo 1](#))

11.5. Ajustamento automático de dividendos/rendimentos

O ajustamento automático de direitos no SLrt aplica-se ao caso de pagamento de dividendos/rendimentos e, em situações em que os valores mobiliários tenham sido adquiridos com direito e as respectivas operações não liquidem até ao fim de *Record Date*.

O ajustamento de dividendos/rendimentos é gerado automaticamente pelo sistema (sem qualquer intervenção das contrapartes) e consiste na criação de uma instrução de pagamento de montante igual ao do dividendo/rendimento, debitando o vendedor em contrapartida do crédito ao comprador.

Esta instrução de pagamento é, automaticamente, enviada para execução no sistema de pagamentos TARGET2 após a boa liquidação da operação que lhe deu origem.

De salientar que, para responder às necessidades dos Intermediários Financeiros, no que se refere expressamente ao tratamento da retenção do imposto devido (entrega dos montantes devidos à Administração Fiscal), aplicam-se as seguintes regras:

- não são gerados ajustamentos automáticos de dividendos/rendimentos após o dia 15 do mês seguinte ao do pagamento dos dividendos/rendimentos em causa;
- no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 de cada mês (ou no dia útil anterior se o dia 15 não for dia útil), as operações de ajustamento de dividendos/rendimentos com data de pagamento no mês anterior, que ainda se encontrem pendentes de liquidação, são canceladas automaticamente pelo sistema.

11.5.1. Criação da instrução de liquidação

- A instrução de ajustamento de dividendos/rendimentos é criada:
 - No final de *Record Date*, para as Instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date* e cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date*, independentemente de estarem ou não em situação de *hold*;
 - No momento de ocorrência de *matching*, para as instruções cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* e que passam à situação de *matched* após *Record Date*, até ao máximo de 20 dias úteis após *Record Date* e desde que a data de *matching* não seja posterior ao dia 15 do mês seguinte ao do pagamento dos dividendos/rendimentos em causa;
 - A instrução de ajustamento é identificada no interface STD com tipo de instrução DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*).

A instrução relativa ao ajustamento de dividendos/rendimentos (UP's) é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem "OTC" e "SFI-OTC":

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC	<i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	<i>Record Date</i>	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	<i>Payment Date</i>	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	



INTERBOLSA

Quantidade	Zero (0)	
Montante		- Obtido pela multiplicação da quantidade (da operação origem) pelo valor unitário (bruto) do dividendo/rendimento - a debitar ao vendedor e a creditar ao comprador da operação original
Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) - No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.5.2. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação que lhe deu origem devem liquidar separadamente, mas a instrução de ajustamento só liquida após a liquidação da operação que lhe deu origem.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h00 de acordo com o horário de liquidação de operações DVP que se encontra estabelecido. Assim, se a operação original fizer *matching* após *Record Date* e depois das 16h00, a operação de ajustamento é criada de imediato mas não será liquidada nesse mesmo dia. Do mesmo modo, se a operação original for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h00 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento de dividendos/rendimentos é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contem, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date - ASD*), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem "OTC" e "SFI-OTC" só existe um campo de data, que antes da liquidação contem ISD e depois da liquidação contem ASD. Esta informação também está disponível na mensagem "SLRTinfo" e "SFI-info" (que é invocada pela consulta "SLRTqry" e "SFI-qry"). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto nas mensagens em tempo real após liquidação MT545 e MT547, como nas mensagens de reconciliação MT536 (ver documento "SLrt - ISO 15022 messages" ", disponível no site da INTERBOLSA em Informação / Documentação/Mensagens SWIFT - 15022).

11.5.2.1. Falhas

Se a operação que deu origem ao ajustamento não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada; o ajustamento só liquidará quando liquidar essa operação.

No caso de ocorrer falha financeira na liquidação da instrução de ajustamento de dividendo/rendimento, esta será resubmetida nos próximos ciclos de liquidação para uma nova tentativa de liquidação (T2) até ao limite das 16h00. Se não liquidar no dia, até à hora limite, tentará liquidar novamente nos dias seguintes nos horários definidos para os ciclos de resubmissão.

11.5.4. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento de dividendo/rendimento, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem.

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema cancela automaticamente a instrução de ajustamento respetiva, sendo disponibilizada informação na mensagem "OTC" e "SFI-OTC" do

STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 para a operação original e o *reason code* 011 para a operação de ajustamento.

A instrução de ajustamento de dividendos/rendimentos pendente de liquidação é cancelada automaticamente pelo sistema no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 (ou no dia útil anterior, se o dia 15 não for dia útil) do mês seguinte ao do pagamento dos dividendos/rendimentos em causa.

A informação do cancelamento é disponibilizada na mensagem “OTC” e “SFI-OTC” do STD, com o estado “CANC” e motivo “016”.

A informação relativa aos cancelamentos é disponibilizada no interface ISO 15022, através das mensagens MT548 (ver documento “SLrt – ISO 15022 messages”, disponível no site da INTERBOLSA em Informação /Documentação /Mensagens SWIFT – 15022).

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento do dividendo/rendimento, assim como incluir uma nova instrução para substituir a instrução de ajustamento do dividendo/rendimento cancelada.

11.6. Ajustamento automático de juros e amortizações

O ajustamento automático de direitos no SLrt aplica-se ao caso de pagamento de juros e amortizações e, nas situações em que os valores mobiliários tenham sido adquiridos com direito e as respetivas operações não liquidem até ao fim de *Record Date*.

O ajustamento de juros e amortizações são gerados automaticamente pelo sistema, sem qualquer intervenção das contrapartes.

De salientar que, para responder às necessidades dos Intermediários Financeiros, no que se refere expressamente ao tratamento da retenção do imposto devido (entrega dos montantes devidos à Administração Fiscal), aplicam-se as seguintes regras:

- não são gerados ajustamentos automáticos de juros e amortizações após o dia 15 do mês seguinte ao do pagamento dos mesmos;
- no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 de cada mês (ou no dia útil anterior se o dia 15 não for dia útil), as operações de ajustamento de juros e amortização com data de pagamento no mês anterior, que ainda se encontrem pendentes de liquidação, são canceladas automaticamente pelo sistema.

Ao tratamento de ajustamento de juros e amortizações são aplicadas as seguintes regras particulares:

- Todas as instruções de ajustamento de juros são criadas na moeda em que for efetuado o referido pagamento de juros (euro ou moeda diferente de euro);

- Todas as instruções de ajustamento de amortizações parciais/totais são criadas na moeda em que for efetuado o referido pagamento de amortização (euro ou moeda diferente de euro), mas a operação transformada será criada na moeda da operação original;
- Se ocorrer um pagamento de juros e uma amortização parcial/total simultaneamente para o mesmo instrumento, são criadas três instruções diferentes - uma para ajustamento de juros, uma para ajustamento da amortização parcial/total e uma transformada a partir da original;
- Não são geradas instruções de ajustamento após o dia 15 do mês seguinte ao do pagamento de juros.

11.6.1. Ajustamento de juros

- A instrução de ajustamento de juros é criada:
 - No final de *Record Date*, para as Instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date* e cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date*, independentemente de estarem ou não em situação de *hold*;
 - No momento de ocorrência de *matching*, para as instruções cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* e que passam à situação de *matched* após *Record Date*, até ao máximo de 20 dias úteis após *Record Date* e desde que a data de *matching* não seja posterior ao dia 15 do mês seguinte ao do pagamento dos juros em causa;
 - A instrução de ajustamento é identificada no interface STD com tipo de instrução DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*).

A instrução relativa ao ajustamento de juros é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem "OTC":

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC	<i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	
Quantidade	Zero (0)	
Montante		- Obtido pela multiplicação da quantidade (da operação origem) pelo valor unitário (bruto) do juro - A debitar ao vendedor e a creditar ao comprador da operação original
Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) - No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.6.1.1. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação que lhe deu origem devem liquidar separadamente, mas a instrução de ajustamento só liquidará após a liquidação da operação que lhe deu origem.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h00 de acordo com o horário de liquidação de operações DVP que se encontra estabelecido. Assim, se a operação original fizer *matching* após *Record Date* e depois das 16h00, a operação de ajustamento é criada de imediato mas não será liquidada nesse mesmo dia. Do mesmo modo, se a operação original for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h00 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento de juros é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contem, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date - ASD*), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem "OTC" só existe um campo de data, que antes da liquidação contem ISD e depois da liquidação contem ASD. Esta informação está disponível também na mensagem "SLRTinfo" (que é invocada pela consulta "SLRTqry"). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto nas mensagens em tempo real após liquidação MT545 e MT547, como nas mensagens de reconciliação MT536 (ver documento "SLrt - ISO 15022 messages", disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - 15022).

11.6.1.1.2. Falhas

Se a operação que deu origem ao ajustamento não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada; o ajustamento só liquidará quando liquidar essa operação.

No caso de ocorrer falha financeira na liquidação da instrução de ajustamento de juros, esta será resubmetida nos próximos ciclos de liquidação para uma nova tentativa de liquidação (T2) até ao limite das 16h00. Se não liquidar no dia, até à hora limite, tentará liquidar novamente nos dias seguintes nos horários definidos para os ciclos de resubmissão.

11.6.1.2. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento de juros, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem.

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema cancelará automaticamente a instrução de ajustamento respetiva, sendo disponibilizada informação:

- na mensagem "OTC" do STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 para a operação original e o *reason code* 011 para a operação de ajustamento;

- no interface ISO 15022, na mensagem MT548 para operação original com o estado CAND//CANI, (como habitualmente) e para a operação de ajustamento com o estado CAND//CANS.

A instrução de ajustamento de juros pendente de liquidação será cancelada automaticamente pelo sistema no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 (ou no dia útil anterior, se o dia 15 não for dia útil) do mês seguinte ao do pagamento dos juros em causa.

A informação do cancelamento será disponibilizada na mensagem “OTC” do STD, com o estado “CANC” e motivo “016” e no interface ISO 15022, via mensagem MT548, com o estado CAND//EXPI.

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento do juro, assim como incluir uma nova instrução para substituir o ajustamento do juro cancelado.

11.6.2. Ajustamento de amortizações parciais

O ajustamento de uma amortização parcial é gerado automaticamente pelo sistema e consiste na criação de duas novas instruções, efetuadas a partir da instrução original, que é automaticamente cancelada,

- O cancelamento da operação original é informado no STD via mensagem OTC com o motivo 029 (“Cancelada e Substituída por evento”) e no interface ISO 15022 via MT548 com o estado IPRC//CAND e *reason code* CAND//CANT (“Cancelled due to Transformation. Original instruction has been cancelled and replaced due to a Corporate Action.”);
- A nova instrução é criada por transformação (*transformation*¹) da operação original com o montante do valor nominal alterado para o novo valor nominal, em todas as instruções *unmatched* e *matched* pendentes, independentemente da ISD (*Intended Settlement Date*);
- A instrução de ajustamento é criada com o montante igual ao valor da amortização parcial (a creditar ao comprador e debitar ao vendedor) e com quantidade nula. Esta instrução é, de modo automático, enviada para execução no TARGET2 no caso de liquidação em euro ou no SPME no caso de liquidação em moeda diferente de euro, após boa liquidação da operação de liquidação transformada.

¹ Adoção integral das recomendações internacionais (nomeadamente do CAJWG – Market Standards for Transformations) .

11.6.2.1. Instrução de liquidação transformada

- A instrução de liquidação é criada no final de *Record Date*, por transformação da instrução original, para todas as instruções pendentes (*unmatched* e *matched*);
- A nova instrução de liquidação transformada contém os mesmos campos que a instrução original, à exceção dos campos relativos ao “Montante Valor Nominal”, “Número da operação” e “Observações–IF”, que são alterados (conforme quadro abaixo);
- A informação sobre a criação da instrução de liquidação transformada será transmitida aos intermediários financeiros envolvidos (comprador e vendedor):
 - no interface STD, via mensagem OTC, com o mesmo estado e tipo de operação da instrução original (DVP/RVP/DFP/RFP) e com o motivo 030 (“Operação criada por transformação/evento”);
 - no interface ISO 15022, via MT548, com o estado IPRC//CGEN e *reason code* CGEN//TRAN (“*Transaction has been generated due to transformation following a corporate action*”).

A instrução transformada da original é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor) – Mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DVP/RVP DFP/RFP	<i>Delivery versus payment/ Receive versus payment Delivery free of payment/ Receive free of payment</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	030	Operação criada por transformação/evento
Data-Neg	<i>Data de Negócio</i> da operação original	<i>Trade Date</i>
Data-Liq	<i>Data de Liquidação Contratada</i> da operação original	<i>Intended Settlement Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	
Quantidade	Quantidade da operação original	
Montante valor nominal		- Obtido pela multiplicação da quantidade (da operação origem) pelo novo valor nominal - a debitar ao vendedor e a creditar ao comprador da operação original
Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (RVP/RFP) ou a crédito (DVP/DFP)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) - No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.6.2.2. Instrução de ajustamento:

A instrução de ajustamento de amortização parcial é criada:

- No final de *Record Date*, para as Instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date* e cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date*, independentemente de estarem ou não em situação de *hold*;
- No momento de ocorrência de *matching*, para as instruções cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* e que passam à situação de *matched* após *Record Date*, até ao máximo de 20 dias úteis após *Record Date* e desde que a data de *matching* não seja posterior ao dia 15 do mês seguinte ao do pagamento da amortização em causa;
- A instrução de ajustamento é identificada no interface STD com os tipos de instrução: DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*);
- A informação sobre a criação da instrução relativa ao ajustamento da amortização parcial é dada no interface STD via mensagem OTC (estado MACH e motivo 003); no interface ISO 15022 via MT548 (estado SETT//PEND e *reason code* PEND//LINK) aos intermediários financeiros envolvidos (comprador e vendedor).

A instrução relativa ao ajustamento de amortização parcial é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor) – Mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC	<i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	
Quantidade	Zero (0)	
Montante valor nominal	Zero (0)	
Montante		- Obtido pela multiplicação da quantidade (da operação origem) pelo valor unitário (bruto) da amortização parcial + prémio (caso exista) - A debitar ao vendedor e a creditar ao comprador da operação original

Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	<p>- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos)</p> <p>- No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF</p>
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (" ")	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.6.2.3. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação transformada (da original) devem liquidar separadamente, mas a instrução de ajustamento só liquida após a liquidação da operação transformada.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h00 de acordo com o horário de liquidação de operações DVP que se encontra estabelecido. Assim, se a operação transformada (a partir da original) fizer *matching* após *Record Date* e depois das 16h00, a operação de ajustamento é criada de imediato mas não será liquidada nesse mesmo dia. Do mesmo modo, se a operação transformada (da original) for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h00 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento de amortização parcial é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contem, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date - ASD*), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem "OTC" só existe um campo de data, que antes da liquidação contem ISD e depois da liquidação contem ASD. Esta informação está disponível também na mensagem "SLRTinfo" (que é invocada pela consulta "SLRTqry"). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto nas mensagens em tempo real após liquidação MT545 e MT547, como nas mensagens de reconciliação MT536 (ver documento "SLrt – ISO 15022 messages", disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT – 15022).

11.6.2.3.1. Falhas

Se a operação transformada (a partir da original que deu origem ao ajustamento) não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada; o ajustamento só liquidará quando liquidar essa operação.

No caso de ocorrer falha financeira na liquidação da instrução de ajustamento de amortização parcial, esta será resubmetida nos próximos ciclos de liquidação para uma nova tentativa de liquidação (TARGET2) até ao limite das 16h00. Se não liquidar no dia, até à hora limite, tentará liquidar novamente nos dias seguintes nos horários definidos para os ciclos de resubmissão.

11.6.2.4. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento de amortização parcial, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem (operação transformada).

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema cancelará automaticamente a instrução de ajustamento respetiva, sendo disponibilizada informação:

- Na mensagem "OTC" do STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 para a operação transformada e o *reason code* 011 para a operação de ajustamento.;
- No interface ISO 15022, via mensagem MT548, para operação original com o estado CAND//CANI (como habitualmente) e para a operação de ajustamento com o estado CAND//CANS.

A instrução de ajustamento de amortização parcial pendente de liquidação será cancelada automaticamente pelo sistema no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 (ou no dia útil anterior, se o dia 15 não for dia útil) do mês seguinte ao do pagamento da amortização parcial em causa.

A informação do cancelamento será disponibilizada na mensagem "OTC" do STD, com o estado "CANC" e motivo "016" e no interface ISO 15022, via mensagem MT548, com o estado CAND//EXPI.

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento de amortização parcial, assim como incluir uma nova instrução para substituir o ajustamento da amortização parcial cancelada.

11.6.3. Ajustamento de amortização total

O ajustamento de uma amortização total é gerado automaticamente pelo sistema e consiste na criação de duas novas instruções, efetuadas a partir da instrução original, que será automaticamente cancelada.

Assim, no decurso do tratamento do ajustamento, é criada uma instrução de pagamento, por transformação (*transformation*²) da operação original, com quantidade igual a zero e montante igual ao da instrução original, (que será debitado ao comprador e creditado ao vendedor), e uma outra instrução de ajustamento com quantidade nula e com montante igual ao valor da amortização total (que será creditado ao comprador e debitado ao vendedor).

- O cancelamento da operação original é informado no STD, via mensagem OTC, com o motivo 029 (“Cancelada e Substituída por evento”) e no interface ISO 15022, via MT548, com o estado IPRC//CAND e *reason code* CAND//CANT (“Cancelled due to Transformation. Original instruction has been cancelled and replaced due to a Corporate Action”);
- No final de *Record Date* são criadas duas instruções de pagamento para as instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date*, cuja data de liquidação contratada (ISD) é igual ou anterior a *Record Date* (independentemente de estarem ou não em situação *hold*):
 - Uma instrução por transformação (*transformation*²) da operação original, de quantidade igual a zero e de montante igual ao da instrução original (que será debitado ao comprador e creditado ao vendedor). Esta instrução é criada para todas as instruções *matched* com data de liquidação contratada (ISD) igual ou anterior a *Record Date*;
 - Uma instrução de ajustamento, com montante igual ao valor da amortização total (a creditar ao comprador e debitar ao vendedor) e com quantidade nula. Esta instrução é criada para as instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date*, cuja data de liquidação contratada (ISD) é igual ou anterior a *Record Date* (independentemente de estarem ou não em situação *hold*);As duas instruções são, de modo automático, enviadas para execução no TARGET2 no caso de liquidação em euro ou no SPME no caso de liquidação em moeda diferente de euro, após boa liquidação da operação de liquidação transformada.

As instruções *matched* com data de liquidação contratada posterior à data de amortização total são canceladas automaticamente, sem geração de qualquer ajustamento.

As instruções *unmatched*, independentemente da data de liquidação contratada, são canceladas automaticamente.

² Adoção integral das recomendações internacionais (nomeadamente do CAJWG – *Market Standards for Transformations*).

A instrução transformada é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor)

– Mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DVP/RVP/DFP/RFP	<i>Delivery versus payment/ Receive versus payment Delivery free of payment/ Receive free of payment</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	030	Operação criada por transformação/evento
Data-Neg	<i>Record Date</i>	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	<i>Payment Date</i>	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	
Quantidade	Zero (0)	
Montante valor nominal	Zero (0)	
Montante	Montante da operação original, no caso de operação DVP/RVP	
Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (RVP/RFP) ou a crédito (DVP/DFP)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) - No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

A instrução relativa ao ajustamento de amortização total é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor) – Mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Tipo	DMC/RMC	<i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN da operação original	
Val-Mob	Código CVM da operação original	
Quantidade	Zero (0)	
Montante valor nominal	Zero (0)	
Montante		- Obtido pela multiplicação da quantidade (da operação origem) pelo valor unitário (bruto) da amortização total + prémio (caso exista) - a debitar ao vendedor e a creditar ao comprador da operação original
Moeda	EUR	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	- Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) - No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	branco (“ ”)	Este campo não é preenchido (branco), mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.6.3.1. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação transformada devem liquidar separadamente, mas a instrução de ajustamento só liquida após a liquidação da operação transformada.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h00 de acordo com o horário de liquidação de operações DVP que se encontra estabelecido. Assim, se a operação transformada (da original) for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h00 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento de amortização total é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contem, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date - ASD*), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem OTC só existe um campo de data, que antes da liquidação contem ISD e depois da liquidação contem ASD. Esta informação está disponível também na mensagem SLRTinfo (que é invocada pela consulta SLRTqry). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto na mensagem em tempo real após liquidação MT545/7, como na de reconciliação MT536 (ver documento "SLrt – ISO 15022 messages", disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT – 15022).

11.6.3.1.1. Falhas

Se a operação transformada (a partir da original que deu origem ao ajustamento) não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada; o ajustamento só liquidará quando liquidar essa operação;

No caso de ocorrer falha financeira na liquidação da instrução de ajustamento de amortização total, esta será resubmetida nos próximos ciclos de liquidação para uma nova tentativa de liquidação (TARGET2) até ao limite das 16h00. Se não liquidar no dia, até à hora limite, tentará liquidar novamente nos dias seguintes nos horários definidos para os ciclos de resubmissão.

11.6.3.2. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento de amortização total, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem (operação transformada);

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema cancelará automaticamente a instrução de ajustamento respetiva, sendo disponibilizada informação:

- na mensagem "OTC" do STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 para a operação original e o *reason code* 011 para a operação de ajustamento;
- no interface ISO 15022, via mensagem MT548, para operação original com o estado CAND//CANI, como habitualmente e para a operação de ajustamento com o estado CAND//CANS.

No caso da operação transformada estar em situação de *hold*, esta e as instruções de ajustamento correspondentes poderão ser canceladas pelos intermediários financeiros; caso contrário, só serão passíveis de cancelamento as instruções que não liquidarem no ciclo das 8h30, podendo este cancelamento ser efetuado unilateralmente, pelo intermediário financeiro lesado.

A instrução de ajustamento de amortização total pendente de liquidação será cancelada automaticamente pelo sistema no fim da liquidação DVP (16h00) do dia 15 (ou no dia útil anterior, se o dia 15 não for dia útil) do mês seguinte ao do pagamento da amortização total em causa, mantendo-se no sistema a instrução transformada (até ser liquidada ou cancelada pelos IF's).

A informação do cancelamento da instrução de ajustamento será disponibilizada na mensagem "OTC" do STD, com o estado "CANC" e motivo "016" e no interface ISO 15022, via mensagem MT548, com o estado CAND//EXPI.

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento de amortização total, assim como incluir uma nova instrução para substituir o ajustamento da amortização total cancelada.

11.7. Ajustamento automático de aumentos de capital por Incorporação de reservas

O ajustamento automático de direitos no SLrt aplica-se ao caso de aumentos de capital por incorporação de reservas com ou sem destaque de direitos e, em situações em que os valores mobiliários tenham sido adquiridos com direito e as respetivas operações não liquidem até ao fim de *Record Date*.

11.7.1. Com destaque de direitos

O ajustamento de operações sobre aumentos de capital por incorporação de reservas com destaque de direitos é gerado automaticamente pelo sistema (sem qualquer intervenção das contrapartes) e consiste:

- Na criação de uma instrução de liquidação para transferência do resultado do exercício de direitos (sobre valores) do vendedor para o comprador (*Market Claim*);
 - Na modificação da instrução existente no sistema, através do cancelamento da mesma e da reinserção de uma nova instrução (*Transformation*);
- ou
- Por uma combinação das duas operações (*Market Claim e Transformation*)

A instrução de ajustamento é sempre gerada com base no *Record Date* da operação básica que lhe está subjacente.

11.7.1.1 Criação da instrução de liquidação

A instrução de ajustamento de aumentos de capital por incorporação de reservas com destaque de direitos é criada (*Market Claim sobre direitos*) para as instruções (sobre as ações) cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* (data de destaque dos direitos), independentemente de estarem ou não em situação de *hold*:

- No final de *Record Date* (data de destaque dos direitos), para as Instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date*;
- No momento de ocorrência de *matching*, até ao 5º dia anterior à data da conversão dos direitos em situação de *hold* no comprador e vendedor “**H**”;
- No momento de ocorrência de *matching* entre o 4º dia anterior à data da conversão dos direitos e a data de conversão dos direitos em situação de *hold* no sistema “**C**”³;
- No momento de ocorrência de *matching*, até à data da conversão dos direitos em situação de *hold* “**H**” no comprador e vendedor (**ações estrangeiras**);
- No processamento noturno do 5º dia anterior à data de conversão dos direitos, para todas as instruções *matched* sobre direitos que se encontrem pendentes de liquidação, o sistema efetua a alteração do estado da instrução para *hold* “**C**”, não podendo a mesma ser libertada nem pelo comprador, nem pelo vendedor.
- A instrução de ajustamento é identificada:
 - ✓ No interface STD com tipo de instrução DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*).
 - ✓ No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C.
- O evento que deu origem ao *Market claim* será identificado através da codificação COAF (*Official Corporate Actions Event Reference*), atribuída pela INTERBOLSA:
 - ✓ No interface STD no campo “Observações-IF”;
 - ✓ No interface ISO 15022 na sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C:
- As instruções de *market claim/transformation* criadas em (ou alteradas para) situação de **Hold** no comprador e vendedor terão que ser libertadas (*released*) por ambos para liquidar:
 - ✓ No interface STD (mensagem OTC) os campos “HOLD-IF” e “HOLD-CP” conterão o indicador “**H**”;
 - ✓ No interface ISO 15022 (mensagens MT548) constará o *status* SETT//PEND e o *reason*: PEND//BOTH.
- As instruções de *market claim/transformation* criadas em (ou alteradas para) situação de **Hold** no sistema não podem ser libertadas (*released*) pelo comprador e vendedor:

³ Nos 5 dias anteriores à conversão dos direitos (inclusive) os direitos estão bloqueados, não sendo possível efetuar o registo de operações sobre os mesmos

- ✓ No interface STD (mensagem OTC) os campos “HOLD-IF” e “HOLD-CP” conterão o indicador “C”;
- ✓ No interface ISO 15022 (mensagens MT548) constará o *status* SETT//PEND e o *reason*: PEND//CSDH.

A instrução relativa ao ajustamento (*Market claims*) de aumentos de capital por incorporação de reservas com destaque de direitos é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC <i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>	No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência:20C
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date (data de destaque dos direitos)	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date (record date +1)	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN do Direito destacado do valor base	
Val-Mob	Código CVM Direito destacado do valor base	
Quantidade	Quantidade de direitos	- Fator um para um
Montante	Zero	- Operação FOP
Moeda	“branco”	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	“branco”	Este campo não é preenchido, mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	“branco”	Este campo não é preenchido, mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo

	IF contraparte
--	----------------

O sistema não deixa registrar operações:

- Para liquidarem nos quatro dias anteriores à conversão e no próprio dia da conversão dos direitos;
- Com data liquidação contratada > data de conversão dos direitos - *reason code*: 113 (data de liquidação contratada após exclusão do valor mobiliário).

Todas as operações sobre direitos pendentes de liquidação, após a data de conversão dos mesmos, são canceladas pelo sistema no processamento noturno desse mesmo dia.

Na sequência da operação de reorganização (*transformation*), substanciada na conversão dos direitos em cautelas ou diretamente no valor mobiliário final e na conversão das cautelas em valores mobiliários definitivos, uma operação de transformação é gerada e inserida no sistema de liquidação da seguinte forma:

- A instrução original (de direitos) é cancelada (incorporação com destaque de direitos);
- A nova instrução relativa aos valores resultantes do aumento de capital é inserida no sistema em situação de *matched*:
 - ✓ Se o resultado da operação forem cautelas, o sistema coloca a instrução em situação de *hold "C"*, a qual não pode ser libertada pelo comprador e pelo vendedor.
 - ✓ Se os valores resultantes da operação forem valores mobiliários definitivos, o sistema coloca a instrução em situação de *hold "H"*, a qual, para efeitos de liquidação terá que ser libertada por ambas as partes.

A instrução relativa ao ajustamento (*Transformation*) de aumentos de capital por incorporação de reservas é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem "OTC":

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC <i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>	No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência:20C
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	<i>Data de Negócio</i> da operação original	<i>Trade Date</i>
Data-Liq	<i>Data de Liquidação Contratada</i> da operação original	<i>Intended Settlement Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN resultante final da conversão dos direitos	cautelas ou títulos definitivos
Val-Mob	Código CVM Direito destacado do valor base	
Quantidade	Quantidade da operação inicial * fator de atribuição usado na conversão dos direitos	- Arredondado por defeito
Montante	Zero	- Operação FOP
Moeda	"branco"	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	"H" ou "C"	Este campo é preenchido pelo sistema, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	"H" ou "C"	Este campo é preenchido pelo sistema, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

No caso de ser introduzida no sistema uma operação sobre o valor mobiliário inicial com data de liquidação anterior ou igual à data de destaque dos direitos (Record Date) e se o *matching* ocorrer depois da data de conversão dos direitos mas antes de decorridos 20 dias úteis desde o record date mencionado, aplicam-se as seguintes regras:

- A instrução original é mantida no sistema para ser liquidada;
- O sistema gera uma instrução de ajustamento transformada dos valores finais a que o comprador teria direito pela aplicação do fator de conversão:
 - No momento do *matching* após a data da conversão dos direitos e antes da data de conversão das cautelas em títulos definitivos:
 - ✓ Se o resultado da operação forem cautelas, o sistema coloca a instrução em situação de *hold "C"*, a qual não pode ser libertada pelo comprador e pelo vendedor.
 - ✓ Se os valores resultantes da operação forem valores mobiliários definitivos, o sistema coloca a instrução em situação de *hold "H"* no comprador e vendedor, a qual, para efeitos de liquidação terá que ser libertada por ambas as partes.
 - No momento do *matching* após a data da conversão das cautelas, em situação de *hold "H"* no comprador e vendedor.

A instrução relativa ao ajustamento sobre valores resultantes de aumentos de capital por incorporação de reservas (ações) é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem "OTC":

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC <i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>	No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência:20C
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date (data de destaque dos direitos)	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date (record date +1)	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN resultante final da conversão dos direitos	cautelas ou títulos definitivos
Val-Mob	Código CVM Cautela ou Título definitivo	
Quantidade	Quantidade da operação inicial * fator	- Arredondado por defeito
Montante	Zero	- Operação FOP
Moeda	"branco"	

Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	“H” ou “C”	Este campo é preenchido pelo sistema, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	“H” ou “C”	Este campo é preenchido pelo sistema, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.7.2. Sem destaque de direitos

O ajustamento de operações sobre aumentos de capital por incorporação de reservas sem destaque de direitos é gerado automaticamente pelo sistema (sem qualquer intervenção das contrapartes) e consiste:

- Na criação de uma instrução de liquidação para transferência do resultado do exercício de direitos (sobre valores) do vendedor para o comprador (*Market Claim*) e/ou;
- Na modificação da instrução existente no sistema, através do cancelamento da mesma e da reinserção de uma nova instrução (*Transformation*);

11.7.2.1. Criação da instrução de liquidação

A instrução de ajustamento de aumentos de capital por incorporação de reservas sem destaque de direitos é criada:

- No final de *Record Date* (data de atribuição das novas ações) para as instruções *matched* não liquidadas até ao final de *Record Date* e cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date*, independentemente de estarem ou não em situação de *hold*:
 - Em situação de *hold* (“C”) no sistema se os valores resultantes da incorporação são cautelas;
 - Em situação de *hold* (“H”) no comprador e vendedor se os valores resultantes da incorporação são títulos definitivos.
- No momento de *matching*, para as instruções cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* e que passam à situação de *matched* após *Record Date*, até ao máximo de 20 dias úteis após essa data;

- Após a data de atribuição das novas ações e antes da data da conversão das cautelas em títulos definitivos, em situação de *hold* (“C”) no sistema se os valores resultantes da incorporação são cautelas;
- Após a data de atribuição das novas ações, em situação de *hold* (“H”) no comprador e vendedor se os valores resultantes da incorporação são títulos definitivos;
 - Após a data da conversão das cautelas em títulos definitivos, em situação de *hold* (“H”) no comprador e vendedor (só no caso em que os valores resultantes da incorporação são cautelas).

- A instrução de ajustamento é identificada:
 - ✓ No interface STD com tipo de instrução DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*).
 - ✓ No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C.

- O evento que deu origem ao *Market claim* será identificado através da codificação COAF (*Official Corporate Actions Event Reference*), atribuída pela INTERBOLSA:
 - ✓ No interface STD no campo “Observações-IF”;
 - ✓ No interface ISO 15022 na sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C:

- As instruções de *market claim/transformation* criadas em (ou alteradas para) situação de **Hold** no comprador e vendedor terão que ser libertadas (*released*) por ambos para liquidar:
 - ✓ No interface STD (mensagem OTC) os campos “HOLD-IF” e “HOLD-CP” conterão o indicador “**H**”;
 - ✓ No interface ISO 15022 (mensagens MT548) constará o *status* SETT//PEND e o *reason*: PEND//BOTH.

- As instruções de *market claim/transformation* criadas em (ou alteradas para) situação de **Hold** no sistema não podem ser libertadas (*released*) pelo comprador e vendedor:
 - ✓ No interface STD (mensagem OTC) os campos “HOLD-IF” e “HOLD-CP” conterão o indicador “**C**”;
 - ✓ No interface ISO 15022 (mensagens MT548) constará o *status* SETT//PEND e o *reason*: PEND//CSDH.

A instrução relativa ao ajustamento (*Market claims*) de aumentos de capital por incorporação de reservas sem destaque de direitos é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem "OTC":

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC <i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>	No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência:20C
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date (data de atribuição das novas ações)	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date (record date +1)	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN do valor resultante da operação	
Val-Mob	Código CVM do valor resultante da operação	
Quantidade	Quantidade da operação inicial * fator	- Arredondado por defeito
Montante	Zero	- Operação FOP
Moeda	"branco"	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	"branco"	Este campo não é preenchido, mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	"branco"	Este campo não é preenchido, mesmo que a operação original tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF contraparte

11.7.3. Conversão de cautelas em títulos definitivos

No caso de um aumento de capital por incorporação com e sem destaque de direitos em que o valor final resultante da operação são cautelas e passam a títulos definitivos:

- o Se o código ISIN das cautelas é diferente do código ISIN dos títulos definitivos, o sistema efetua uma *transformation*, por cancelamento da instrução das cautelas e criação de uma nova instrução dos títulos definitivos em situação de *hold* (H) no comprador e vendedor, a qual terá que ser libertada (released) por ambas as partes para se proceder à liquidação;
- o Se o código ISIN das cautelas é igual ao código ISIN dos títulos definitivos, o sistema altera o estado da instrução da situação *hold* (C) pelo sistema para *hold* (H) no comprador e vendedor (reason code 32 “indicador de *Hold* alterado de CSD *Hold* (C) para *Hold* (H)” na mensagem OTC do STD e status SETT//PEND e reason code: PEND//BOTH nas mensagens ISO 15022), a qual terá que ser libertada (released) por ambas as partes para se proceder à liquidação;

11.7.4. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação que lhe deu origem devem liquidar separadamente, e a liquidação da operação relativa ao ajustamento não está condicionada à liquidação da operação que lhe deu origem, mas para se proceder à sua liquidação o comprador e vendedor terão que libertar (*release*) a operação.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h30 (FOP) de acordo com o horário de liquidação de operações que se encontra estabelecido. Assim, se a operação original fizer *matching* após *Record Date* e depois das 16h30, a operação de ajustamento é criada de imediato mas não será liquidada nesse mesmo dia. Do mesmo modo, se a operação original for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h30 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contém, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date - ASD*), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem “OTC” só existe um campo de data, que antes da liquidação contém ISD e depois da liquidação contém ASD. Esta informação também está disponível na mensagem “SLRTinfo” (que é invocada pela consulta “SLRTqry”). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto nas mensagens em tempo real após liquidação MT544, MT545, MT546 e MT547, como nas mensagens de reconciliação MT536 (ver documento “SLrt – ISO 15022 messages”, disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT – 15022).

11.7.4.1. Falhas

Se a operação que deu origem ao ajustamento não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada;

No caso de ocorrer falha física na liquidação do ajustamento, este será imediatamente submetido a nova tentativa de liquidação nos ciclos de resubmissão nesse dia e nos dias seguintes.

No caso de ocorrer falha financeira na liquidação da instrução de ajustamento (só no caso de transformação da operação de direitos), esta será resubmetida nos próximos ciclos de liquidação para uma nova tentativa de liquidação (T2) até ao limite das 16h00. Se não liquidar no dia, até à hora limite, tentará liquidar novamente nos dias seguintes nos horários definidos para os ciclos de resubmissão.

11.7.6. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem.

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema não cancelará automaticamente a instrução de ajustamento correspondente.

Se a operação de ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema não cancelará automaticamente a instrução de origem correspondente.

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento, assim como incluir uma nova instrução para substituir a instrução de ajustamento cancelada.

A informação relativa aos cancelamentos é disponibilizada no interface ISO 15022, através das mensagens MT548 (ver documento "SLrt – ISO 15022 messages", disponível no site da INTERBOLSA em Informação / Documentação / Mensagens SWIFT – 15022) e na mensagem "OTC" do STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 (para cancelamento bilateral) o *reason code* 011 (para cancelamento pela Interbolsa).

11.8. Ajustamento automático de aumentos de capital por Subscrição reservada a Acionistas

O ajustamento automático de direitos no SLrt aplica-se ao caso de aumentos de capital por subscrição reservada a acionistas e, em situações em que os valores mobiliários tenham sido adquiridos com direito e as respectivas operações não liquidem até ao fim de *Record Date*.

O ajustamento de operações sobre aumentos de capital por subscrição reservada a acionistas é gerado automaticamente pelo sistema (sem qualquer intervenção das contrapartes) e consiste na criação de uma instrução de liquidação para transferência do resultado do exercício de direitos (sobre valores) do vendedor para o comprador (*Market Claim*);

A instrução de ajustamento é sempre gerada com base no *Record Date* da operação básica que lhe está subjacente.

11.8.1. Criação da instrução de liquidação

A instrução de ajustamento de aumentos de capital por subscrição reservada a acionistas é criada (*Market Claim sobre direitos*) para as instruções (sobre as ações) cuja data de liquidação contratada é anterior ou igual a *Record Date* (data de destaque dos direitos), independentemente de estarem ou não em situação de *hold*:

- No final de *Record Date* (data de destaque dos direitos), para as Instruções *matched*, em situação de *hold "H"* no comprador e vendedor;
- No momento de ocorrência de *matching*, até à data da anulação dos direitos, em situação de *hold "H"* no comprador e vendedor;

- A instrução de ajustamento é identificada:
 - ✓ No interface STD com tipo de instrução DMC (*Delivery Market Claim*) e RMC (*Receive Market Claim*).
 - ✓ No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C.
- O evento que deu origem ao *Market claim* será identificado através da codificação COAF (*Official Corporate Actions Event Reference*), atribuída pela INTERBOLSA:
 - ✓ No interface STD no campo "Observações-IF";
 - ✓ No interface ISO 15022 na sequência LINK com o *codeword*: CORP na referência: 20C:
- As instruções de *market claim* criadas em (ou alteradas para) situação de **Hold** no comprador e vendedor terão que ser libertadas (*released*) por ambos para liquidar:

- ✓ No interface STD (mensagem OTC) os campos “HOLD-IF” e “HOLD-CP” conterão o indicador “H”;
- ✓ No interface ISO 15022 (mensagens MT548) constará o *status* SETT//PEND e o *reason*: PEND//BOTH.

A instrução relativa ao ajustamento (*Market claims*) de aumentos de capital por subscrição reservada a acionistas é criada com a seguinte informação e é transmitida aos IF's (comprador e vendedor), através da mensagem “OTC”:

Designação do Campo	Conteúdo	Observações
Sistema	SLRT	
Merc	OTC	
Operação	Número de operação atribuído pelo sistema	
Tipo	DMC/RMC <i>Delivery Market Claim/ Receive Market Claim</i>	No interface ISO 15022 pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência:20C
Referencia	Número da operação que lhe deu origem	No interface ISO 15022 o número da operação original é informado na <i>codeword</i> PROC do REAG/DEAG da sequência SETPRTY
Estado	MACH	
Motivo	003	
Data-Neg	Record Date (data de destaque dos direitos)	<i>Trade Date = Record Date</i>
Data-Liq	Payment Date (record date +1)	<i>Intended Settlement Date = Payment Date</i>
Cod-ISIN	Código ISIN do Direito destacado do valor base	
Val-Mob	Código CVM Direito destacado do valor base	
Quantidade	Quantidade da operação inicial	- Fator um para um
Montante	Zero	- Operação FOP
Moeda	“branco”	
Guia-Liquidação	Número da guia de liquidação atribuído pelo sistema	
IF	IF a débito (DMC) ou a crédito (RMC)	
Observações-IF	Identificação do evento que lhe deu origem	Através da codificação COAF (<i>Official Corporate Actions Event Reference</i>) – este código tem 16 caracteres alfanuméricos (dois caracteres que identificam a entidade codificadora e 14 caracteres numéricos) No interface ISO 15022 a instrução é identificada pela presença da sequência LINK com o <i>codeword</i> :CORP na referência: 20C: :16R:LINK :20C::CORP//COAF
Conta-CVM	Conta do IF vendedor/comprador da operação origem	
Hold-IF	“H”	Este campo é preenchido, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF
IF-CP	IF contraparte	
Hold IF-CP	“H”	Este campo é preenchido, mesmo que a operação original não tenha sido colocada em <i>Hold</i> pelo IF

Todas as operações pendentes (*unmatched* e *matched*) sobre o valor mobiliário original (ações) com data de liquidação contratada menor ou igual à data de destaque de direitos mantem-se no sistema após data de anulação dos direitos. O respetivo ajustamento terá que ser efetuado bilateralmente entre o comprador e o vendedor dado que a INTERBOLSA não tem implementado o processo de *Buyer Protection*.

Não é permitido o registo de instruções sobre direitos com data de liquidação contratada maior que a data de anulação dos direitos (reason code 113 (STD): data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).

Na data de anulação dos direitos todas as operações pendentes (*unmatched* e *matched*) sobre direitos serão canceladas pelo sistema. O respetivo ajustamento terá que ser efetuado bilateralmente entre o comprador e o vendedor dado que a INTERBOLSA não tem implementado o processo de *Buyer Protection*

11.8.2. Processamento da liquidação

A instrução relativa ao ajustamento e a operação que lhe deu origem devem liquidar separadamente, e a liquidação da operação relativa ao ajustamento não está condicionada à liquidação da operação que lhe deu origem, mas para se proceder à sua liquidação o comprador e vendedor terão que libertar (*release*) a operação.

As instruções de ajustamento só podem ser liquidadas até às 16h30 (FOP) de acordo com o horário de liquidação de operações que se encontra estabelecido. Assim, se a operação original fizer *matching* após *Record Date* e depois das 16h30, a operação de ajustamento é criada de imediato mas não será liquidada nesse mesmo dia. Do mesmo modo, se a operação original for uma operação que liquide no último ciclo de resubmissão (às 16h00) ou depois das 16h30 (operação FOP em tempo real), a operação de ajustamento só será processada no dia útil seguinte a partir das 8h30.

A informação da liquidação da instrução relativa ao ajustamento é transmitida aos IF's envolvidos (comprador e vendedor) e contem, para além da *Intended Settlement Date* (ISD), a data efetiva da liquidação (*Actual Settlement Date* - ASD), pois estas datas podem ser diferentes. No interface STD, na mensagem "OTC" só existe um campo de data, que antes da liquidação contem ISD e depois da liquidação contem ASD. Esta informação também está disponível na mensagem "SLRTinfo" (que é invocada pela consulta "SLRTqry"). No interface ISO 15022, as duas datas surgem tanto nas mensagens em tempo real após liquidação MT 544 e MT546, como nas mensagens de reconciliação MT536 (ver documento "SLrt – ISO 15022 messages" , disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT - 15022).

11.8.2.1. Falhas

Se a operação que deu origem ao ajustamento não liquidar, esta manter-se-á no sistema (em resubmissão ou em *hold*) até ser cancelada ou liquidada;

No caso de ocorrer falha física na liquidação do ajustamento, este será imediatamente submetido a nova tentativa de liquidação nos ciclos de resubmissão nesse dia e nos dias seguintes.

11.8.4. Cancelamento

Os IF's podem cancelar bilateralmente a instrução de ajustamento, mantendo-se no sistema a operação que lhe deu origem.

Se a operação que deu origem ao ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema não cancelará automaticamente a instrução de ajustamento correspondente.

Se a operação de ajustamento for cancelada pelos IF's, o sistema não cancelará automaticamente a instrução de origem correspondente.

Em determinadas situações, devidamente justificadas, a INTERBOLSA poderá cancelar uma instrução relativa a um ajustamento, assim como incluir uma nova instrução para substituir a instrução de ajustamento cancelada.

A informação relativa aos cancelamentos é disponibilizada no interface ISO 15022, através das mensagens MT548 (ver documento "SLrt – ISO 15022 messages", disponível no site da INTERBOLSA em Informação / Documentação / Mensagens SWIFT – 15022) e na mensagem "OTC" do STD, com o estado CANC e o *reason code* 009 (para cancelamento bilateral) o *reason code* 011 (para cancelamento pela Interbolsa).

11.9. Informação de retorno

As informações de retorno sobre o processamento das instruções SLrt, tal como mudanças de estados, cancelamentos, etc, podem ser obtidas através da receção de mensagens em tempo real (com possibilidade de recuperação em diferido até ao fim do dia) com recurso à mnemónica “**OTC**” (a estrutura das mensagens está descrita no manual do STD).

A informação sobre operações a liquidar num dos horários de submissão em lote, é dada no ecrã “**PND**” da aplicação “**LQ - liquidação**”;

A informação de fim do dia está disponível no STD após o processamento noturno, na prática a partir das 6:00 de manhã do dia seguinte:

- Nos ficheiros:
 - **PL-SLRT** e **SFI-PL** (para UP's) - resumo do dia de todas as operações liquidadas e canceladas ([ver manual STD](#));
 - **ILQ** e **SFI-ILQ** (para UP's) - operações pendentes para liquidar ou para fazer *match*, numa das sessões futuras do SLrt ([ver manual STD](#));
 - demais ficheiros, tais como, comandos confirmados (**CCF e CCU**), demonstrativo de contas (**DEM**), etc ([ver manual STD](#)).

- Nos relatórios:
 - “**Comandos Confirmados**”
 - “**Demonstrativo de Contas por IF**”

11.9.1. Mensagens ISO 15022:

Os Intermediários Financeiros podem receber informação relativa às operações registadas no SLrt, através de mensagens ISO 15022 (mensagens de liquidação e de reconciliação), via rede SWIFT.

Os Intermediários Financeiros que pretendam receber mensagens através da rede SWIFT só o deverão fazer depois de efetuarem testes (ver documentos “Subscrição de mensagens ISO 15022 através da rede SWIFT” e “SLrt – ISO 15022 messages”, disponíveis no site da INTERBOLSA (www.interbolsa.pt) em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT 15022).

11.10. Consulta de instruções

Estão disponíveis 3 mnemónicas no menu “SLrt” do STD, dedicadas à consulta interativa de dados sobre instruções de liquidação - **SLRTqry**, **SLRTinfo** e **SLRTdet**. Estas mnemónicas funcionam em conjunto para permitir ao utilizador efetuar pesquisas de dados relativos ao sistema SLrt. Para trabalhar corretamente com estas mnemónicas, o utilizador deverá ter as 3 respetivas janelas abertas.

Através da mnemónica **SLRTqry**, o utilizador deve preencher os filtros (chave) pelos quais pretende efetuar a pesquisa de dados (**+Enviar**). Ao enviar este registo, o sistema envia para o cabeçalho da janela **SLRTqry** uma mensagem com o estado do processamento da pesquisa e, de seguida:

- no caso da pesquisa ser inválida, envia para o cabeçalho da janela **SLRTqry** uma mensagem com situações de erro;
- no caso da pesquisa ser válida:
 - envia para os cabeçalhos das janelas **SLRTqry** e **SLRTinfo** uma mensagem com o total dos registos enviados e os filtros utilizados;
 - envia para a janela **SLRTinfo** o resultado da consulta (dados);
 - envia para a janela **SLRTdet** o detalhe da operação (hora e dia de registo, hora e dia de matching, hora e dia de liquidação), caso a pesquisa tenha sido efetuada por “operação”.

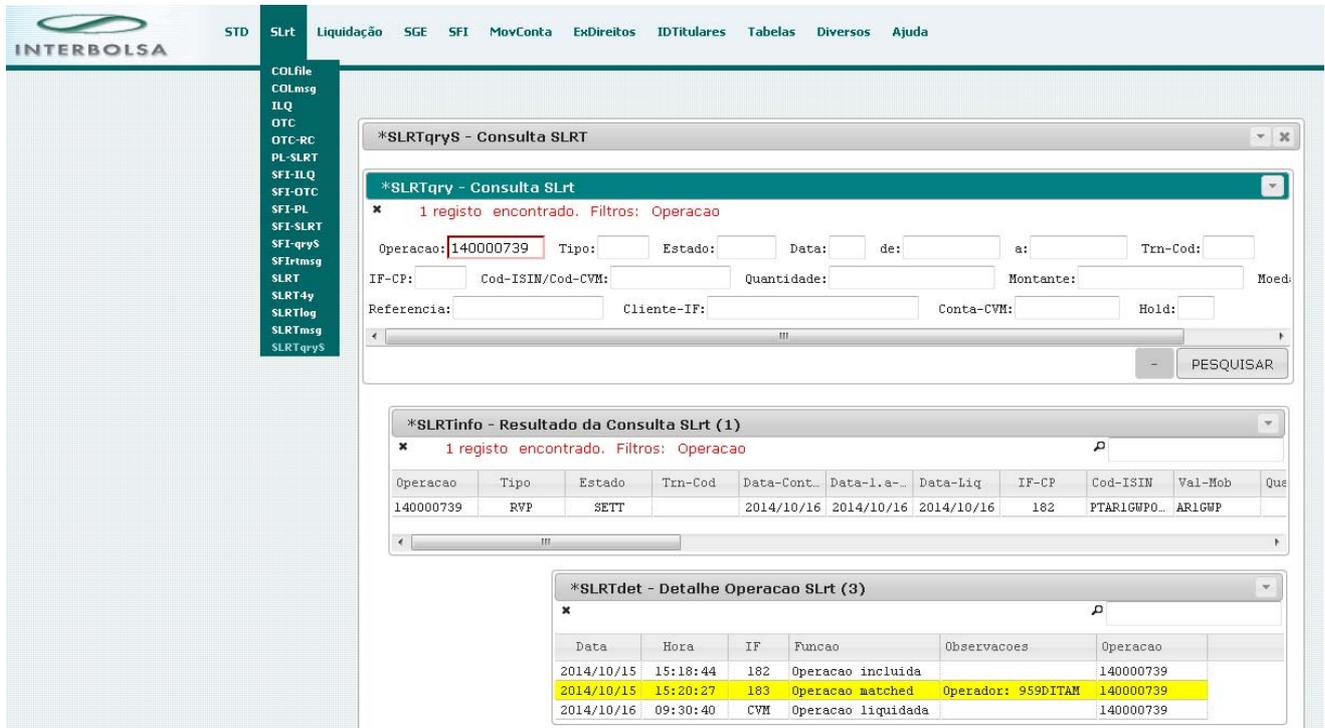
Tal como qualquer janela relativa a uma mnemónica, os dados das mnemónicas **SLRTinfo** e **SLRTdet** podem ser guardados, em qualquer momento, num ficheiro local, através da opção STD->Gravar (ou Ctrl-S), estando a respetiva janela ativa ([ver manual de STD](#)).

Para efetuar consultas de operações sobre unidades de participação estão disponíveis, no menu “SLrt” do STD, as mnemónicas **SFI-qry**, **SFI-info** e **SFI-det** ([ver manual de STD e manual operativo - SFI](#)).

Também é possível efetuar consultas de instruções SLrt através de mensagens ISO 15022, via SWIFTNet (ver documento “SLrt – ISO 15022 messages”, disponível no site da INTERBOLSA em Informação/Documentação/Mensagens SWIFT – 15022).

Os layouts das mnemónicas **SLRTqry**, **SLRTinfo** e **SLRTdet** encontram-se descritos no Manual de STD.

Exemplo das mnemónicas **SLRTqry**, **SLRTinfo** e **SLRTdet** as quais são obtidas através da mnemónica **SLRTqryS - Consulta SLrt**.



***SLRTqryS - Consulta SLRT**

***SLRTqry - Consulta SLrt**

1 registo encontrado. Filtros: Operacao

Operacao: 140000739 Tipo: Estado: Data: de: a: Trn-Cod:

IF-CP: Cod-ISIN/Cod-CVM: Quantidade: Montante: Moed:

Referencia: Cliente-IF: Conta-CVM: Hold:

PESQUISAR

***SLRTinfo - Resultado da Consulta SLrt (1)**

1 registo encontrado. Filtros: Operacao

Operacao	Tipo	Estado	Trn-Cod	Data-Cont.	Data-1.a-	Data-Liq	IF-CP	Cod-ISIN	Val-Mob	Que
140000739	RVP	SETT		2014/10/16	2014/10/16	2014/10/16	182	PTAR1GWP0..	AR1GWP	

***SLRTdet - Detalhe Operacao SLrt (3)**

3

Data	Hora	IF	Funcao	Observacoes	Operacao
2014/10/15	15:18:44	182	Operacao incluida		140000739
2014/10/15	15:20:27	183	Operacao matched	Operador: 959DITAM	140000739
2014/10/16	09:30:40	CVM	Operacao liquidada		140000739

11.10.1. Validações da mnemónica “SLRTqry – Consulta SLRT”

O preenchimento de uma chave de pesquisa, obedece às seguintes restrições/validações:

Campo	Validação	Mensagem de validação
	Tem que ser preenchida pelo menos um filtro	>> Pesquisa invalida (nenhum filtro preenchido)
Operação	Número de Operação preenchido, mas igual a zero ou não numérico	>> Numero Operação invalido
Operação	Se preenchido Número de Operação, não preencher outros filtros	>> Escolhe entre Operação / Outros filtros
Tipo	Tipo Operação preenchido, mas diferente de DVP/RVP/DFP/RFP/DMC/RMC	>> Tipo invalido
Estado	Estado preenchido, mas diferente de SETT/NSET/NMAT/MACH/CANC	>> Estado invalido
Data	Tipo Data preenchido, mas diferente de N/C/P/L	>> Tipo Data invalido (N/C/P/L)
de/a	Data “de” e/ou data “a” preenchida, mas falta tipo de Data	>> Indique qual o tipo de data (N/C/P/L)
Trn-Cod	Se preenchido com Código de Transação diferente de “COL” ou “REP”	>> Trn-Cod invalido
Data/Estado	Tipo Data=L preenchido, mas Estado foi diferente de SETT	>> Só aceita Data=L para Estado=SETT
Estado	Tipo Data vazio: assume a data “L” se Estado=SETT e “C” para os outros Estados (data do dia)	-
de/a	Data “de” e data “a” preenchida, mas data “de” maior do que data “a”	>> Data <de> maior que data <a>
de/a	Data “a” e “de” não preenchida: assume data de hoje	-
de	Data “de” não preenchida: assume data “a”	-
a	Data “a” não preenchida: assume de data “de” até hoje	-
Data/Estado	Se Estado = SETT e intervalo de datas > 10 dias úteis	>> Estado SETT: Intervalo limitado a 10 dias úteis
Data/de/a	Número de dias a selecionar é no máximo 23 dias para os estados NSET/NMAT/MACH/CANC	>> Intervalo de datas limitado a 23 dias úteis
IF-CP	IF Contraparte preenchido, mas não existe	>> IF-CP inexistente
Cod-ISIN/Cod-CVM	Código ISIN ou Código CVM preenchido, mas não existe	>> Valor Mobiliário inexistente
Montante/Tipo	Montante financeiro preenchido (> zero) e Tipo = “DFP” ou “RFP”	>> Operações DFP ou RFP: não indicar Montante

11.10.2. Consulta SLRT - Exemplos de pesquisas (chaves) possíveis

Estado	Data	de	a	Resultado
SETT				todas as operações liquidadas com Data-Liq = hoje
MACH				todas as operações matched com Data-Contr = hoje
NMAT				todas as operações unmatched com Data-Contr = hoje
CANC				todas as operações canceladas com Data-Contr = hoje
NSET				todas as operações não liquidadas com Data-Contr = hoje
	N ou C ou P	2004/01/02	2004/02/02	todas as operações com Data-Neg ou Data-Contr ou Data-1ª-Liq de 2004/01/02 até 2004/02/02
	N ou C ou P		2004/02/02	todas as operações com Data-Neg ou Data-Contr ou Data-1ª-Liq = 2004/02/02
	N ou C ou P	2004/02/02		todas as operações com Data-Neg ou Data-Contr ou Data-1ª-Liq de 2004/02/02 até hoje
	N ou C ou P			todas as operações com Data-Neg ou Data-Contr ou Data-1ª-Liq = hoje
SETT	L	2004/01/28	2004/02/02	todas as operações liquidadas com Data-Liq entre 2004/01/28 e 2004/02/02
SETT	L		2004/02/02	todas as operações liquidadas com Data-Liq = 2004/02/02
SETT	L	2004/02/02		todas as operações liquidadas com Data-Liq de 2004/02/02 até hoje
MACH	C	2004/02/02		todas as operações matched com Data-Contr de 2004/02/02 até hoje
MACH	C		2004/02/02	todas as operações matched com Data-Contr = 2004/02/02

ANEXO 1. Cancelamento/tratamento de instruções por ocorrência de evento

Evento	Receção de instruções de liquidação	Cancelamento de instruções/operações
Juros+Amortização Total Amortização Total	<p>O sistema não deixa registar operações com data liquidação contratada > data de conversão - <i>reason code</i>: 113 (data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).</p>	<p>Instruções “NMAT” existentes no processamento noturno do dia da conversão são canceladas. Instruções “MACH” são canceladas se data liquidação contratada ≥ data de conversão. Informação de cancelamento na janela “OTC” no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) – <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Cisão (com destaque de direitos) Redução (sem destaque de direitos) por alteração da quantidade ou do valor nominal Split (ações)		<p>Instruções “NMAT” são canceladas se data liquidação contratada ≤ data de conversão (para destaque de direitos). Instruções “MACH” são canceladas se data liquidação contratada ≤ data de conversão e não liquidarem até ao dia da conversão. Informação de cancelamento na janela “OTC” no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) – <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Fusão (com e sem destaque de direitos) (ações)	<p>Como na data de conversão (para destaque de direitos/para anulação das ações), as ações da(s) sociedade(s) “fundida(s)” deixam de ter posição: O sistema não deixa registar operações com data liquidação contratada > data de conversão - <i>reason code</i>: 113 (data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).</p>	<p>Instruções “NMAT” e “MACH” existentes no processamento noturno do dia da conversão (para destaque de direitos) são canceladas. Informação de cancelamento na janela “OTC” no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) – <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Redução com destaque de direitos (ações)	<p>Como no dia seguinte à data de conversão para destaque de direitos, as ações da sociedade ficam bloqueadas para qualquer movimento em conta (sit.95), não podem ocorrer liquidações de operações SLRT.</p>	<p>Instruções “NMAT” e “MACH” existentes no processamento noturno do dia da conversão (para destaque de direitos), são canceladas. Informação de cancelamento na janela “OTC” no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) – <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Redução, Cisão e Fusão (com destaque de direitos) (direitos)	<p>O sistema não deixa registar operações para liquidarem nos quatro dias anteriores à conversão e no próprio dia da conversão dos direitos. o sistema não deixa registar operações com data liquidação contratada > data de conversão - <i>reason code</i>: 113 (data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).</p>	<p>Instruções “NMAT” e “MACH” existentes no processamento noturno do 5º dia anterior à conversão dos direitos em cautelas são canceladas. Informação de cancelamento na janela “OTC” no 4º dia anterior à data de conversão (cerca das 8 horas) - <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Alteração de código de V.M.	<p>O sistema não deixa registar operações no código de V.M. que vai ser excluído, com data liquidação contratada > data de conversão - <i>reason code</i>: 113 (data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).</p>	<p>Instruções “NMAT” e “MACH” no código de V.M. que vai ser excluído, são canceladas no processamento noturno do dia da conversão. Informação de cancelamento na janela “OTC” no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) – <i>reason code</i>: 010 (evento / bloqueio a decorrer).</p>
Conversão em escritural / Troca de títulos / Conversão de valores mobiliários ao portador em	<p>No processamento noturno do dia da conversão, o código de V.M. das instruções “NMAT” e</p>	



INTERBOLSA

nominativos e vice-versa	"MACH" existentes no sistema é convertido para o novo código de V.M. A informação dessa conversão na janela "OTC" no dia seguinte à conversão (cerca das 8 horas) - <i>reason code</i> : 021 (valor mobiliário convertido).	
Exercício de Warrants	O sistema não deixa registrar operações com data liquidação contratada \geq data de maturidade - <i>reason code</i> : 113 (data de liquidação contratada após exclusão do V.M.).	Instruções "NMAT" e "MACH" existentes no processamento noturno do dia útil anterior à maturidade são canceladas. Informação de cancelamento na janela "OTC" no dia da maturidade (cerca das 8 horas) - <i>reason code</i> : 010 (evento / bloqueio a decorrer).

Capítulo 12. Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME)

(Capítulo IV do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

O objetivo principal do **Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME)** é permitir a utilização de moedas diferentes de euro nos serviços disponibilizados pela INTERBOLSA, nomeadamente para efeitos de pagamento de juros, pagamento de amortizações e liquidação de operações realizadas em mercado e fora de mercado.

As instruções de pagamento resultantes da liquidação efetuada pelo SLME são processadas pelo Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira (SPME) desenvolvido pela Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Podem ser liquidadas através do SLME as seguintes operações:

- Pagamento de juros e amortizações;
- Liquidação de operações não garantidas realizadas em mercado;
- Liquidação de operações *Free-of-payment (FOP)* e *Delivery-versus-payment (DVP)* registadas no SLrt (Sistema de Liquidação real time).

Os procedimentos da liquidação destas operações encontram-se descritos nos respetivos capítulos (capítulo 8 - Exercício de Direitos, capítulo 10 - Liquidação de operações realizadas em mercado e capítulo 11 - Sistema de Liquidação real time).

12.1. Moedas utilizáveis

As moedas utilizáveis no SLME são todas as moedas convertíveis que podem ser movimentadas no SPME operado pela CGD. A informação sobre as moedas utilizáveis encontra-se disponível no site da INTERBOLSA, em “Produtos & Serviços/Sistemas de Liquidação/Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME)” (www.interbolsa.pt).

Os montantes monetários são registados nos sistemas SLME e SPME com duas casas decimais, com a exceção do lene japonês (JPY), que não tem casas decimais.

Os valores financeiros são apresentados sempre com o número de casas decimais correspondente ao montante mínimo transferível. Aos cálculos efetuados em moeda estrangeira aplicam-se as mesmas regras de arredondamento que são utilizadas nos cálculos correspondentes em euros tendo, no entanto, em consideração o número de casas decimais utilizáveis em cada moeda.

12.2. Valores mobiliários

O SLME permite a liquidação sobre valores mobiliários representativos de dívida, com exceção de quaisquer valores mobiliários convertíveis.

12.3. Participantes

O Sistema de Liquidação em Moeda Estrangeira (SLME) é disponibilizado a todos os Intermediários Financeiros filiados na INTERBOLSA, que direta ou indiretamente tenham acesso ao Sistema de Pagamentos em Moeda Estrangeira (SPME).

Os Intermediários Financeiros com acesso direto têm de proceder à abertura de conta em moeda diferente de euro no SPME, sendo que os Intermediários Financeiros com acesso indireto têm de identificar à INTERBOLSA o Intermediário Financeiro com acesso direto com quem estabeleceram acordo (juntando comprovativo em como o mesmo aceita essa indicação). O Intermediário Financeiro necessita também de ter os meios e a capacidade técnica para interagir com os sistemas operados pela INTERBOLSA e, direta ou indiretamente, com o SPME operado pela CGD, de forma a conseguir realizar operações de transferência com as moedas estrangeiras utilizáveis, em cada momento, no Sistema.

Os Intermediários Financeiros devem fornecer à INTERBOLSA, e manter atualizada, a seguinte informação:

- Identificação da conta aberta, por moeda, junto da CGD no SPME, direta ou indiretamente, neste último caso através de um participante direto.
- Para cada moeda, identificação do Banco Correspondente (código BIC, segundo a norma ISO 9362) e da conta de moeda estrangeira aberta nesse mesmo banco.

12.4. Não cumprimento das regras de participação

Caso um intermediário financeiro, não participante direto ou indireto do SLME, seja responsável por um movimento financeiro no Sistema, são adotados os seguintes procedimentos:

- a) Sempre que se trate de um movimento a débito, o Sistema trata a operação como incumprimento financeiro (por não existência do montante a debitar e/ou da conta aberta no sistema), sendo dado, pela CGD, imediato conhecimento do facto à INTERBOLSA;
- b) Sempre que se trate de um movimento a crédito, a CGD abre, para o efeito, no sistema de pagamentos, uma conta especial (conta *default*) para crédito do montante em causa, dando de imediato conhecimento do facto à INTERBOLSA.

Os montantes creditados nas contas *default* dos Intermediários Financeiros devem ser retirados dessas contas, no mais curto espaço de tempo, cabendo à INTERBOLSA a supervisão de tal situação.

No caso de falhas por não cumprimento das regras de participação, há lugar à cobrança pela INTERBOLSA de uma penalização, ao Intermediário Financeiro incumpridor.

Capítulo 13. Sistema de Gestão de Empréstimos (SGE)

(Regulamento da Interbolsa n.º 2/2006)

O Sistema de Gestão de Empréstimos (SGE) é uma plataforma informática que se destina a servir de suporte à realização de operações de empréstimo de valores mobiliários.

13.1. Valores mobiliários

Os valores mobiliários suscetíveis de serem alvo de operações de empréstimo são as ações que fazem parte do índice PSI-20.

Sempre que determinados valores mobiliários deixem de fazer parte do índice PSI-20, o SGE deixa de aceitar o registo de novas operações sobre esses mesmos valores, mas mantém no sistema as operações já confirmadas ou abertas processando-as normalmente.

13.2. Participantes

Todos os Intermediários Financeiros filiados na INTERBOLSA, com exceção das sociedades corretoras, têm acesso ao serviço de empréstimo de valores mobiliários disponibilizado através do SGE.

13.3. Horário

O horário de funcionamento do SGE é o seguinte:

- a) Abertura às 08h30;
- b) Fecho às 16h00, para registo de operações de empréstimo com data de abertura para o próprio dia (liquidação tempo real);
- c) Fecho às 18h00, para registo de operações com abertura em data futura (operações *forward*) e alteração de condições contratuais de operações em aberto (alteração da data de fecho do empréstimo e alteração da taxa de remuneração da garantia);
- d) 10h30 – Início do ciclo de liquidação da abertura de empréstimos registados com data de abertura em data futura (*forward*);
- e) 13h00 - Início do ciclo de liquidação do fecho de empréstimos.

13.4. Registo de empréstimo de valores mobiliários

Uma operação de empréstimo de valores é composta por duas operações de liquidação interligadas, a abertura e o fecho, que são executadas no sistema nas condições acordadas entre as contrapartes da operação.

As condições do empréstimo são acordadas entre as partes através do registo de instruções no SGE.

- As instruções de procura ou de oferta de valores, são registadas e divulgadas, através do SGE, a todos os participantes, sendo que, se algum dos participantes estiver interessado em ser contraparte na operação, pode propor as suas condições, que são transmitidas, unicamente, ao intermediário que introduziu a primeira instrução. Este pode, então, aceitar as condições propostas, através de uma operação de confirmação, ou ignorar a proposta.
- Se na instrução de procura ou de oferta de valores for indicado o intermediário financeiro contraparte (registo bilateral), esta instrução é registada e divulgada, através do SGE, só ao participante contraparte, podendo este propor as suas condições, que são transmitidas, unicamente, ao intermediário financeiro que introduziu a primeira instrução. Este pode, então, aceitar as condições propostas, através de uma operação de confirmação ou ignorar a proposta.

As operações de empréstimo são garantidas mediante a entrega de uma quantia em dinheiro, cujo montante é calculado com base na margem acordada entre as contrapartes da operação e cujo valor será mantido atualizado através de cálculo diário, havendo lugar, se necessário, a pagamentos de reforço ou de devolução de garantia.

É possível o registo de operações de empréstimo, nas quais o participante no SGE tem funções de mutuário e mutuante (empréstimos in-house). Neste caso, apenas é registada uma instrução com toda a informação necessária, não havendo difusão pública aos participantes do sistema.

O registo de instruções (oferta e procura de valores), bem como, a confirmação, o cancelamento ou a alteração das condições do empréstimo (data de fecho e/ou taxa de remuneração da garantia) poderá ser efetuado de dois modos:

- **por envio de ficheiro por STD** - construído de acordo com o *layout* descrito no Manual do STD e utilizando a mnemónica “**SGEfich**”. As mensagens de resposta podem ser recebidas no STD, através da mnemónica “**SGE**”, cujo *layout* é apresentado também no referido manual. O acesso ao STD – Sistema de Transmissão de Dados - far-se-á utilizando o mesmo *User* e *Password* de acesso às restantes aplicações da INTERBOLSA;
- **por envio de mensagens:**
- a partir de aplicações do próprio intermediário financeiro para o sistema da INTERBOLSA. Esta hipótese permite aos Intermediários Financeiros disporem de uma solução STP (Straight Through

Processing) que permitirá aumentar a automatização dos serviços prestados;

A ligação por este meio com o sistema da INTERBOLSA é possível a partir de uma aplicação do intermediário financeiro que tenha conectividade TCP/IP com o servidor de STD da INTERBOLSA, utilizando um protocolo aplicativo baseado em mensagens com um *layout* definido, descrito e exemplificado no Manual Técnico (disponível no menu “Manuais” do STD - mnemónica STD Tecxx).

Na prática, esta solução consiste em ligar diretamente a aplicação do intermediário financeiro ao sistema STD, sem recurso à aplicação cliente do STD fornecida pela INTERBOLSA.

- a partir da janela com a mnemónica SGEmsg do STD. Neste caso, a informação terá que ser incluída de forma manual (ver ponto 1.8.4 do Manual de STD).

13.4.1. Registo de pedido de procura ou oferta de valores

O intermediário financeiro procede ao registo no sistema da instrução de procura ou oferta de valores mobiliários, a qual deverá conter toda a informação considerada obrigatória. O intermediário financeiro pode, ainda, indicar outras condições contratuais que entenda conveniente divulgar, nomeadamente, margem para cálculo diário da garantia, taxa anual de remuneração da garantia, taxa anual de remuneração do empréstimo e valor mínimo de remuneração do empréstimo. Por cada instrução de procura ou oferta de valores, validada e registada no sistema, será disponibilizada informação a todos os participantes, através de mensagens em tempo real.

- As instruções validadas e registadas no sistema são identificadas através de um número de pedido atribuído pelo sistema (número sequencial ao longo do ano civil: à esquerda 2 dígitos indicando o ano e adicionalmente 4 dígitos). As instruções válidas e não satisfeitas, que ainda se encontrem no sistema no final do dia, são canceladas automaticamente num processamento específico a realizar após o fecho do SGE (18h00).
- O prazo máximo admitido para a data de fecho de operações de empréstimo é de 2 anos, sendo, no entanto, permitido o registo de operações sem data de fecho (operações “*open-end*”).

A data de fecho pode ser alterada, sendo que, o novo prazo indicado terá que ser no máximo 2 anos.

- São permitidas operações de empréstimo com abertura em data futura (operações *forward*), sendo o período máximo admissível de 20 dias úteis.
- É possível o registo bilateral de operações de empréstimo, isto é, na instrução de pedido de procura ou de oferta de valores pode ser indicado o intermediário financeiro contraparte. Neste caso, há difusão privada só para os participantes envolvidos.

Formato da informação para registo do pedido de oferta ou procura de valores

Dados da operação	Formato	Obrigatório	Observações
Função	X (1)	Sim	I – Inclusão E – Exclusão (não aplicável) A- Alteração (não aplicável)
Tipo de pedido	X (1)	Sim	P – Procura (Se registo de pedido de procura de valores) O – Oferta (Se registo de pedido de oferta de valores) H - <i>In House</i> (não aplicável)
Numero do pedido	N (6)	Não aplicável	
Número da resposta	N (3)	Não aplicável	
Mutuário	N (3)	Sim *	Código do intermediário financeiro mutuário * Se registo de pedido de procura de valores
Mutuante	N (3)	Sim *	Código do intermediário financeiro mutuante * Se registo de pedido de oferta de valores
Identificação do valor mobiliário	X (12)	Sim	código CVM ou código ISIN
Quantidade	N (14)	Sim	
Conta do mutuário	N (10)	Sim	Se registo de pedido de procura de valores
Conta do mutuante	N (10)	Sim	Se registo de pedido de oferta de valores
Data de abertura	X (8)	Sim	formato 'AAAAMMDD'
Data de fecho	X (8)		formato 'AAAAMMDD'
Margem para cálculo da garantia	N (3+6)	(1)	
Taxa de remuneração da garantia	N (3+6)	(1)	
Taxa de remuneração do empréstimo	N (3+6)	(1)	
Valor mínimo de remuneração do empréstimo	N(6+2)	(1)	

(1)

No caso do registo ser efetuado:

- através da mnemónica SGEmsg, é opcional o seu preenchimento, sendo que, no caso de não ser preenchido o sistema assume zero;
- através do ficheiro com a menmónica SGEfich, o campo tem que ser preenchido com zero ou maior que zero.

Nota: No caso do participante que regista a instrução do pedido (de oferta ou procura) pretender que essa seja dirigida a um determinado participante do SGE, terá que indicar o contraparte (mutuário ou mutuante).

13.4.2. Registo de resposta de procura ou oferta de valores

O intermediário financeiro interessado em responder a uma instrução de procura ou oferta de valores, procede ao registo das suas condições contratuais. Após a validação da instrução de resposta, o sistema envia para a contraparte a informação das condições registadas (difusão privada).

A validação da instrução de resposta consiste, para além da verificação sintática dos dados, na verificação da igualdade entre esta e a instrução do pedido, relativamente à seguinte informação:

- Num-Pedido (Procura ou Oferta)
- Mutuário/Mutuante (Procura ou Oferta)
- Código CVM/ISIN
- Data de Abertura

Formato da informação para registo da resposta de procura ou oferta de valores

Dados da operação	Formato	Obrigatório	Critério de Matching entre a instrução da resposta e a instrução do pedido	Observações
Função	X (1)	Sim		I – Inclusão E – Exclusão (não aplicável) A- Alteração (não aplicável)
Tipo de pedido	X (1)	Sim	Sim	P – Procura (Se resposta a oferta de valores) O – Oferta (Se resposta a procura de valores) H - <i>In House</i> (não aplicável)
Numero do pedido	N (6)	Sim	Sim	
Número da resposta	N (3)	Não aplicável		
Mutuário	N (3)	Sim	Sim	Código do intermediário financeiro mutuário
Mutuante	N (3)	Sim	Sim	Código do intermediário financeiro mutuante
Identificação do valor mobiliário	X (12)	Sim	Sim	código CVM ou código ISIN
Quantidade	N (14)	Sim		
Conta do mutuário	N (10)	Sim		Se registo de resposta a oferta de valores (resposta: Procura)
Conta do mutuante	N (10)	Sim		Se registo de resposta a procura de valores (resposta: Oferta)
Data de abertura	X (8)	Sim	Sim	formato 'AAAAMMDD'
Data de fecho	X (8)			formato 'AAAAMMDD'
Margem para cálculo da garantia	N (3+6)	(1)		
Taxa de remuneração da garantia	N (3+6)	(1)		
Taxa de remuneração do empréstimo	N (3+6)	(1)		
Valor mínimo de remuneração do empréstimo	N(6+2)	(1)		

(1)

No caso do registo ser efetuado:

- através da mnemónica SGEmsg, é opcional o seu preenchimento, sendo que, no caso de não ser preenchido o sistema assume zero;
- através do ficheiro com a mnemónica SGEfich tem que ser preenchido com zero ou maior que zero.

13.4.3. Confirmação de operações

O intermediário financeiro que registou, no SGE, a instrução de pedido de procura ou oferta de valores pode escolher, entre as possíveis instruções de resposta, aquela que mais lhe interessar, manifestando o seu acordo com as condições da operação, através do envio de uma instrução de confirmação.

A validação da instrução consiste, para além da verificação sintática dos dados, na verificação da igualdade da informação dos campos indicados como sendo de “*matching*” entre a instrução de confirmação e a instrução de resposta.

Formato da informação para registo da confirmação

Dados da operação	Formato	Obrigatório	Critério de Matching entre a instrução da confirmação e a instrução de resposta	Observações
Função	X (1)	Sim		I – Inclusão E – Exclusão (não aplicável) A- Alteração (não aplicável)
Tipo de pedido	X (1)	Sim	Sim	P – Procura (Se confirmação de pedido de procura de valores) O – Oferta (Se confirmação de pedido de oferta de valores) H - <i>In House</i> (não aplicável)
Numero do pedido	N (6)	Sim	Sim	
Número da resposta	N (3)	Sim	Sim	
Mutuário	N (3)	Sim	Sim	Código do intermediário financeiro mutuário
Mutuante	N (3)	Sim	Sim	Código do intermediário financeiro mutuante
Identificação do valor mobiliário	X (12)	Sim	Sim	código CVM ou código ISIN
Quantidade	N (14)	Sim	Sim	
Conta do mutuário	N (10)	Sim		Se registo de confirmação de procura de valores
Conta do mutuante	N (10)	Sim		Se registo de confirmação de oferta de valores
Data de abertura	X (8)	Sim	Sim	formato ‘AAAAMMDD’
Data de fecho	X (8)		Sim	formato ‘AAAAMMDD’
Margem para cálculo da garantia	N (3+6)	(1)	Sim	
Taxa de remuneração da garantia	N (3+6)	(1)	Sim	
Taxa de remuneração do empréstimo	N (3+6)	(1)	Sim	
Valor mínimo de remuneração do empréstimo	N(6+2)	(1)	Sim	

(1)

No caso do registo ser efetuado:

- através da mnemónica SGEmsg, é opcional o seu preenchimento, sendo que, no caso de não ser preenchido o sistema assume zero;
- através do ficheiro com a mnemónica SGEfich, tem que ser preenchido com zero ou maior que zero.

Após a validação da instrução de confirmação, se a instrução coincidir com a instrução de resposta (*match*), haverá uma difusão da informação para as contrapartes a informar que a operação de empréstimo está confirmada e esta será aberta de imediato, se a data de abertura do empréstimo for a data da confirmação da operação, caso contrário, será aberta em data futura acordada pelas partes.

No momento da confirmação de uma instrução é-lhe atribuído um número sequencial com 9 dígitos (“Número do empréstimo”) composto pelo número do pedido (6 dígitos) e pelo número da resposta (3 dígitos).

Uma vez que a quantidade registada na instrução da resposta pode não ser igual à registada na instrução do pedido, a operação de empréstimo é gerada pela quantidade enviada na instrução de confirmação, havendo lugar a uma difusão pública, informando que a instrução de pedido e a respetiva quantidade (inicial) deixou de estar disponível para o mercado. As restantes propostas de resposta registadas para aquele pedido são canceladas automaticamente pelo sistema, havendo lugar à difusão dessa informação para as partes correspondentes.

13.4.4. Cancelamento de operações

- As instruções de pedido de procura ou oferta de valores podem ser canceladas, em qualquer momento, pelo intermediário financeiro, sendo disponibilizada informação para os restantes participantes do SGE de que aquela instrução já não se encontra ativa (difusão pública). Se, no momento do cancelamento, existirem instruções de resposta à procura ou oferta em causa, estas são também canceladas.
- As instruções de resposta de procura ou oferta de valores podem ser canceladas, em qualquer momento, pelo intermediário financeiro, sendo disponibilizada informação para o intermediário financeiro contraparte, de que aquela instrução já não se encontra ativa (difusão privada).
- As instruções não confirmadas são canceladas automaticamente no final do dia em processamento específico a ocorrer após o encerramento do registo de instruções no sistema (após as 18h00), havendo lugar à difusão dessa informação aos participantes.
- Após a confirmação da operação de empréstimo, os participantes não poderão proceder ao cancelamento da mesma, havendo apenas possibilidade de antecipação do respetivo fecho.
- O SGE cancela automaticamente as operações de empréstimo que se encontrem confirmadas e abertas se ocorrer determinado tipo de evento ([ver ponto 13.4.8.2](#)).

13.4.5. Registo de operações de empréstimo *in-house*

O registo das operações de empréstimo em que o mesmo participante no SGE tem funções de mutuário e mutuante, pode ser efetuado registando-se, no SGE, apenas uma instrução com toda a informação necessária. Destas operações não haverá difusão pública aos participantes do sistema.

Após o registo é gerada a confirmação da operação de empréstimo e procede-se à sua abertura, imediatamente, se a data de abertura do empréstimo for a data da confirmação da operação, caso contrário, será aberta em data futura.

Formato da informação para registo de operações de empréstimo *in-house*

Dados da operação	Formato	Obrigatório	Observações
Função	X (1)	Sim	I – Inclusão E – Exclusão (não aplicável) A- Alteração (não aplicável)
Tipo de pedido	X (1)	Sim	P – Procura (não aplicável) O – Oferta (não aplicável) H - In House
Numero do pedido	N (6)	Não aplicável	
Número da resposta	N (3)	Não aplicável	
Mutuário	N (3)	Sim	Código do intermediário financeiro mutuário
Mutuante	N (3)	Sim	Código do intermediário financeiro mutuante
Identificação do valor mobiliário	X (12)	Sim	código CVM ou código ISIN
Quantidade	N (14)	Sim	
Conta do mutuário	N (10)	Sim	
Conta do mutuante	N (10)	Sim	
Data de abertura	X (8)	Sim	formato 'AAAAMMDD'
Data de fecho	X (8)		formato 'AAAAMMDD'
Margem para cálculo da garantia	N (3+6)	(1)	
Taxa de remuneração da garantia	N (3+6)	(1)	
Taxa de remuneração do empréstimo	N (3+6)	(1)	
Valor mínimo de remuneração do empréstimo	N(6+2)	(1)	

(1)

No caso do registo ser efetuado:

- através da mnemónica SGEmsg, é opcional o seu preenchimento, sendo que, no caso de não ser preenchido o sistema assume zero;
- através do ficheiro com a mnemónica SGEfich tem que ser preenchido com zero ou maior que zero.

13.4.6. Alteração das condições das operações de empréstimo

13.4.6.1. Alteração da data de fecho do empréstimo

Qualquer um dos Intermediários Financeiros envolvidos numa operação de empréstimo, pode propor a alteração da data de fecho da mesma. Após introdução da proposta de alteração no sistema, o participante contraparte será avisado, pelo sistema, através de envio de mensagem em tempo real. Se o participante contraparte aceitar a proposta, será enviada uma mensagem para o participante proponente. As propostas não confirmadas serão anuladas automaticamente após o fecho do sistema. No caso de aceitação, o sistema procede à alteração da data de liquidação da operação de fecho do empréstimo. Se a nova data for coincidente com a data do próprio dia, o sistema procede ao fecho antecipado do empréstimo, submetendo a operação de fecho a liquidação no ciclo de processamento das 13h00.

No caso de alteração (função “A”), para além do campo a alterar “**Data-Fecho**”, são de preenchimento obrigatório os seguintes campos:

- Num-Pedido (posição 1-6 do nº de empréstimo)
- Num-Resp (posição 7-9 do nº de empréstimo)
- Mutuário
- Mutuante
- Código CVM/ISIN
- Quantidade

13.4.6.2. Alteração da taxa de remuneração da garantia

Qualquer um dos Intermediários Financeiros envolvidos numa operação de empréstimo, pode propor a alteração da taxa de remuneração da garantia. Após introdução da proposta de alteração no sistema, o participante contraparte será avisado através de envio de uma mensagem em tempo real. Se o participante contraparte aceitar a proposta de alteração, será enviada uma mensagem para o participante proponente. As propostas não confirmadas serão anuladas, automaticamente, após o fecho do sistema, mantendo-se inalterável a taxa até então em vigor. No caso de aceitação o sistema procede à alteração da taxa de remuneração da garantia, que passará a vigorar na operação de empréstimo em causa.

No caso de alteração (função “A”), para além do campo a alterar “**Taxa-Rem-Gar**”, são de preenchimento obrigatório os seguintes campos:

- Num-Pedido (posição 1-6 do nº de empréstimo)
- Num-Resp (posição 7-9 do nº de empréstimo)
- Mutuário
- Mutuante
- Código CVM/ISIN
- Quantidade

13.4.7. Liquidação de operações de empréstimo

13.4.7.1. Liquidação da abertura do empréstimo

A liquidação da abertura de operações de empréstimo, pode ocorrer no próprio dia, em real time, se a data de abertura do empréstimo for a data da confirmação ou em data futura acordada pelas partes.

Para as operações de empréstimo com data de abertura em data futura (operações *forward*) a liquidação da abertura ocorre no ciclo de processamento¹ das 10h30m da respetiva data de abertura.

A liquidação processa-se através da transferência dos valores mobiliários correspondentes ao empréstimo da situação de disponível da conta do mutuante (Oferta de Valores) para a conta do mutuário (Procura de Valores) na situação de bloqueio DVP (situação 039). Em simultâneo, será gerada a instrução de pagamento da garantia inicial (G_i)² do mutuário para o mutuante, que é imediatamente enviada para liquidação para o TARGET2. O sistema, ao receber a confirmação da realização do pagamento da garantia, desbloqueia os valores emprestados na conta do mutuário.

No caso de operações “*in-house*”, o SGE apenas efetua os cálculos relativos à componente financeira divulgando-os ao intermediário financeiro em causa, não havendo lugar ao envio de instrução financeira para o TARGET2.

¹ A priorização no tratamento das operações de liquidação, será efetuada pela seguinte ordem: 1º - Resubmissão de operações garantidas (realizadas na Euronext Lisbon), 2º - Resubmissão de operações SLrt e por fim Liquidação de Abertura de Empréstimos (SGE)

² A Garantia Inicial e os reforços serão sempre efetuados em numerário.

O valor da garantia inicial (G_i) é calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$G_i = Q \times C \times (1 + M)$$

Onde:

- G_i – Garantia inicial;
- Q – Quantidade de valores mobiliários emprestados;
- C – Última cotação de fecho divulgada à INTERBOLSA pela Euronext Lisbon;
- M – Margem acordada.

13.4.7.1.1. Falha na liquidação

No caso de falha física (IF mutuante não tem títulos na conta para empréstimo) ou falha da liquidação financeira, a operação de empréstimo não é aberta, sendo cancelada pelo sistema.

No caso de falha da liquidação financeira, a INTERBOLSA recebe a correspondente mensagem do TARGET2 e reverterá a instrução sendo que os valores bloqueados na conta do mutuário, serão devolvidos ao mutuante na situação de disponível.

13.4.7.2. Liquidação do fecho do empréstimo

A operação de empréstimo será encerrada, automaticamente, na data de fecho indicada, no ciclo de processamento das 13h00¹, através da realização de uma operação de liquidação DVP. A quantidade de valores mobiliários da operação de empréstimo será debitada na conta do IF mutuário da sua situação de disponível e creditada na situação de bloqueio contra pagamento (situação 039) na conta do IF mutuante. Simultaneamente, são criadas três instruções de pagamento, uma para devolução da garantia do mutuante para o mutuário, outra para remuneração da garantia ao mutuário e uma última, para a remuneração do empréstimo ao mutuante. Estas três instruções serão compensadas numa única instrução de pagamento, e a sua liquidação será efetuada no TARGET2. Se a liquidação for efetuada com sucesso, imediatamente após a receção da confirmação do TARGET2, a INTERBOLSA liberta os valores bloqueados na conta do mutuante.

No caso de operações “*in-house*”, o SGE apenas efetua os cálculos relativos à componente financeira divulgando-os ao intermediário financeiro em causa, não havendo lugar ao envio de instrução financeira para o TARGET2.

A remuneração do empréstimo é calculada segundo a fórmula seguinte:

$$R = \max \{ K ; ((Q \times C \times T) / 360 \times P) \}$$

Onde:

- R - Remuneração do empréstimo;
- K - Remuneração mínima exigida;
- Q - Quantidade de valores mobiliários emprestados;
- C - Última cotação de fecho divulgada à INTERBOLSA pela Euronext Lisbon;
- T - Taxa de remuneração anual;
- P - Prazo do empréstimo em dias.

A remuneração do empréstimo calculada será o valor mais alto das duas componentes da fórmula, isto é, se K for maior que $(Q \times C \times T) / 360 \times P$ será utilizado o valor K, caso contrário será utilizado o valor dado pela segunda componente da fórmula.

A remuneração da garantia é calculada segundo a fórmula seguinte:

$$R_g = \sum_i^n (G_i \times Tg_i / 360 \times P_i)$$

Onde:

- R_g - Remuneração da Garantia;
- G_i - Garantia exigida no período;
- Tg_i - Taxa anual de remuneração da Garantia, em vigor durante o período;
- P_i - Período (dias) correspondente à aplicabilidade da taxa e/ou garantia exigida;
- n - N° total de períodos alvo de cálculo – (resultante do n° de alterações da garantia exigida e/ou da taxa de remuneração da garantia).

13.4.7.2.1. Falha na liquidação

No caso de falha física (mutuário não tem títulos na conta para devolver) ou falha da liquidação financeira a operação de empréstimo é cancelada.

No caso de falha da liquidação financeira, a INTERBOLSA recebe a correspondente mensagem do TARGET2 e reverterá a instrução, sendo que os valores bloqueados na conta do mutuante serão devolvidos ao mutuário na situação de disponível e as contrapartes do empréstimo deverão proceder ao fecho ou execução da garantia fora do sistema SGE.

13.4.7.3. Cálculo e liquidação de margens

Diariamente, no processamento noturno, será reavaliado de modo automático o valor da garantia exigida (GE), de acordo com a seguinte expressão:

$$G_E = Q \times C \times (1 + M)$$

Onde:

- G_E - Garantia exigida;
- Q - Quantidade de valores mobiliários emprestados;
- C - Última cotação de fecho divulgada à INTERBOLSA pela Euronext Lisbon;
- M - Margem acordada.

Sempre que a garantia exigida ultrapasse o valor da garantia constituída e o valor do reforço da garantia a exigir (*margin call*) for maior ou igual ao montante mínimo exigível (25,00€), será exigido ao participante mutuário um reforço de garantia. Este reforço será efetuado por débito da conta do participante mutuário no TARGET2, por contrapartida de crédito da conta do participante mutuante junto da mesma instituição, no processamento diurno do dia seguinte.

Nos casos em que a garantia exigida calculada é inferior ao da garantia constituída e o valor da diferença é maior ou igual ao montante mínimo exigível, será efetuado um crédito na conta do participante mutuário no TARGET2 no montante da diferença, por contrapartida de um débito na conta do participante mutuante no processamento diurno do dia seguinte.

No caso de operações “*in-house*”, o SGE apenas efetua, diariamente, os cálculos, divulgando-os ao intermediário financeiro em causa, não havendo lugar ao envio de instrução financeira para o TARGET2.

O valor da garantia exigida pode ser consultado no início do dia da liquidação do reforço/devolução da garantia, no STD, na mensagem “SGE” e no ficheiro “SGEpend”.

O valor do reforço/devolução da garantia (atualização da garantia) pode ser consultado no início do dia da respetiva liquidação, no STD, no ficheiro “SGEpend” e no relatório “Previsão Financeira”.

13.4.8. Tratamento de exercícios de direitos de conteúdo patrimonial

Sempre que ocorra um exercício de direitos de conteúdo patrimonial sobre um determinado valor mobiliário no âmbito do SGE, o sistema fornecerá, antecipadamente, aos participantes, informação sobre o referido facto. O sistema fornecerá, unicamente, informação sobre a data e tipo de evento a ocorrer.

13.4.8.1. Dividendos

No processamento noturno anterior à data de pagamento, o sistema cria uma instrução de débito na conta do mutuário no TARGET2, por um montante igual ao do dividendo (bruto), por contrapartida do crédito na conta do intermediário mutuante. Esta instrução será compensada com as demais instruções de pagamento existentes no sistema no processamento diurno do dia de pagamento.

13.4.8.2. Outros exercícios de direitos de conteúdo patrimonial

Salvo o disposto no número anterior, a INTERBOLSA não efetuará a compensação automática de exercício de direitos.

Sempre que, durante o período do empréstimo, ocorram, sobre os valores mobiliários objeto do mesmo, outros exercícios de direitos de conteúdo patrimonial que não dividendos, os participantes poderão fechar, antecipadamente, as operações de empréstimo.

No entanto, se os participantes não procederem, na situação prevista no parágrafo anterior, ao fecho antecipado das operações de empréstimo, a INTERBOLSA por razões operacionais, procederá ao cancelamento das operações de empréstimo, quando ocorra determinado tipo de evento, conforme se especifica na tabela a seguir.

Evento	Tratamento a efetuar
Redução	Cancelamento
Fusão	Cancelamento
Cisão	Cancelamento
Alteração de Código de V.M.	Cancelamento
Conversão Titulado em Escritural	Cancelamento
Incorporação	Nenhum
Subscrição	Nenhum
Split	Cancelamento

13.4.9. Informação de retorno

As informações de retorno sobre as operações de empréstimo, podem ser obtidas através da receção de mensagens em tempo real (com possibilidade de recuperação em diferido até ao fim do dia) com recurso à mnemónica SGE (a estrutura das mensagens está descrita no Manual do STD).

Na aplicação “**LQ - liquidação**” é dada informação:

- através do ecrã de consulta “**PND**”, das operações de empréstimo que serão abertas (operações forward) ou fechadas nos respetivos ciclos de abertura (10h30) e de fecho de empréstimos (13h00);
- através do ecrã de consulta “**MBP**”, do montante de reforço/devolução de garantias, a liquidar no processamento diurno.

A informação de fim do dia está disponível no STD após o processamento noturno, na prática a partir das 6:00 de manhã do dia seguinte:

Nos ficheiros:

- SGEresum - resumo de todas as operações fechadas e canceladas no dia anterior ([ver manual STD](#));
- SGEpend - operações que se encontram confirmadas e abertas ([ver manual STD](#));
- demais ficheiros, tais como, comandos confirmados (CCF), demonstrativo de contas (DEM), etc ([ver manual STD](#)).

Nos relatórios:

- “Comandos Confirmados”
- “Demonstrativo de Contas por IF”

13.4.10. Consulta de operações de empréstimo

Estão disponíveis 3 mnemónicas no menu “**SGE**” do STD, dedicadas à consulta interativa de dados sobre operações de empréstimo - **SGEqry**, **SGEinfo** e **SGEdet**. Estas mnemónicas funcionam em conjunto para permitir ao utilizador efetuar pesquisas de dados relativos ao sistema SGE. Para trabalhar corretamente com estas mnemónicas, o utilizador deverá ter as 3 respetivas janelas abertas.

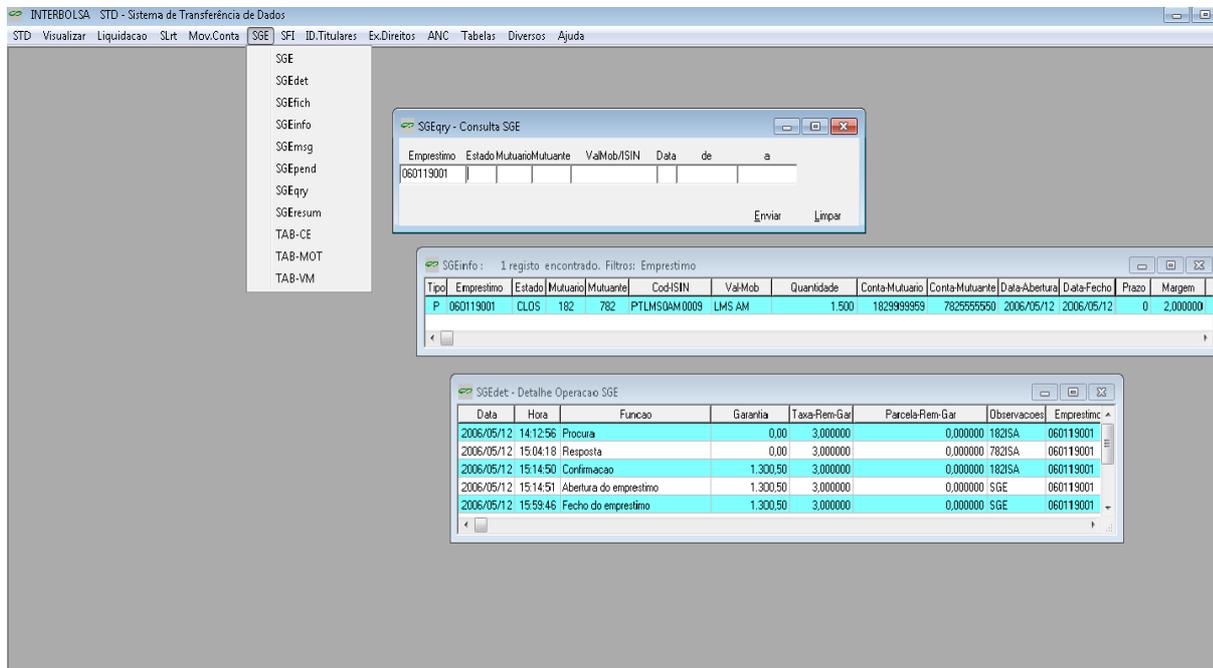
Através da mnemónica **SGEqry**, o utilizador deve preencher os filtros (chave) pelos quais pretende efetuar a pesquisa de dados (+ **Enviar**):

- no caso da pesquisa ser inválida, envia para o cabeçalho da janela **SGEqry** uma mensagem com situações de erro;
- no caso da pesquisa ser válida:
 - envia para os cabeçalhos das janelas **SGEqry** e **SGEinfo** uma mensagem com o total dos registos encontrados e os filtros utilizados;
 - envia para a janela **SGEinfo** o resultado da consulta (dados);
 - envia para a janela **SGEdet** o detalhe da operação (hora e dia do registo do pedido, da resposta, da confirmação, da abertura, do fecho, da atualização da garantia e das alterações ao empréstimo), caso a pesquisa tenha sido efetuada por “empréstimo”.

Tal como qualquer janela relativa a uma mnemónica, os dados das mnemónicas **SGEinfo** e **SGEdet** podem ser guardados, em qualquer momento, num ficheiro local, através da opção STD->Gravar (ou Ctrl-S), estando a respetiva janela ativa ([ver capítulo 1.10 do Manual de STD](#)).

Os lay-outs das mnemónicas **SGEqry**, **SGEinfo** e **SGEdet**, encontram-se descritos no Manual de STD.

Exemplo de uma pesquisa pelo número do empréstimo:



The screenshot displays the INTERBOLSA STD - Sistema de Transferência de Dados interface. A menu on the left lists various options, with 'SGE' selected. Three windows are open:

- SGEqry - Consulta SGE**: A search form with fields for 'Emprestimo', 'Estado Mutuario/Mutuarnte', 'ValMob/ISIN', and 'Data de a'. The value '060119001' is entered in the 'Emprestimo' field. 'Enviar' and 'Limpar' buttons are at the bottom.
- SGEinfo**: A summary window showing '1 registo encontrado. Filtros: Empréstimo'. Below is a table with the following data:

Tipo	Empréstimo	Estado	Mutuario	Mutuarnte	Cod/ISIN	Val-Mob	Quantidade	Conta-Mutuario	Conta-Mutuarnte	Data-Abertura	Data-Fechto	Prazo	Margem
P	060119001	CLDS	182	782	PTLMSOAM0009	LMS AM	1.500	1829999959	7825555550	2006/05/12	2006/05/12	0	2,000000
- SGEdet - Detalhe Operacao SGE**: A detailed transaction log table:

Data	Hora	Funcao	Garantia	Taxa-Rem-Gar	Parcela-Rem-Gar	Observacoes	Emprestimc
2006/05/12	14:12:56	Procura	0,00	3,000000	0,000000	182ISA	060119001
2006/05/12	15:04:18	Resposta	0,00	3,000000	0,000000	782ISA	060119001
2006/05/12	15:14:50	Confirmacao	1.300,50	3,000000	0,000000	182ISA	060119001
2006/05/12	15:14:51	Abertura do emprestimo	1.300,50	3,000000	0,000000	SGE	060119001
2006/05/12	15:59:46	Fecho do emprestimo	1.300,50	3,000000	0,000000	SGE	060119001

13.4.10.1. Validações da mnemónica “SGEqry – Consulta SGE”

O preenchimento de uma chave de pesquisa, obedece às seguintes restrições/validações:

Campo	Validação	Mensagem de validação
-	Tem que ser preenchida pelo menos um filtro	>> Pesquisa invalida (nenhum filtro preenchido)
Empréstimo	Número de empréstimo preenchido, mas igual à zero, ou não numérico	>> Numero de empréstimo invalido
Empréstimo	Se preenchido número de empréstimo, não preencher outros filtros (exceto estado PEND)	>> Escolhe entre Empréstimo / Outros filtros
Tipo	Tipo Operação preenchido, mas diferente de P/O/H	>> Tipo invalido
Estado	Estado preenchido, mas diferente de PEND/CONF/OPEN/CLOS/CANC	>> Estado invalido
Estado/ Empréstimo	Estado PEND e num. de Pedido/Resposta preenchido, mas inválido	>> Numero de Pedido/Resposta invalido
Data	Tipo Data preenchido, mas diferente de A/F/C	>> Tipo Data invalido (A/F/C)
de/a	Data “de” e/ou data “a” preenchida, mas falta tipo de Data	>> Indique qual o tipo de data (A/F/C)
Data/de/a	Tipo Data preenchido, mas falta data "de" e/ou data "a"	>> Indique data min e/ou data max
de/a	Data “de” e data “a” preenchida, mas data “de” maior do que data “a”	>> Data (de) maior que data (a)

13.4.10.2. Consulta SGEqry - Exemplos de pesquisas (chaves) possíveis

Estado	Mutuário	Mutuante	COD. CVM/ISIN	Data	de	a	Resultado
PEND							todas as instruções que se encontram pendentes de confirmação
PEND			EDP AM				todas as instruções que se encontram pendentes de confirmação para o valor mobiliário EDP AM
CONF							todos os empréstimos que se encontram confirmados a aguardar pela abertura
CONF				C	2006/04/03	2006/04/28	todos os empréstimos que foram confirmados entre 2006/04/03 e 2006/04/28 e se encontram no estado CONF (confirmado)
CONF	888						todos os empréstimos que se encontram confirmados, nos quais o mutuário é o IF 888
OPEN							todos os empréstimos que se encontram abertos
OPEN			PTC AM				todos os empréstimos que se encontram abertos para o valor mobiliário PTC AM
OPEN				A	2006/04/03	2006/04/03	todos os empréstimos que foram abertos no dia 2006/04/03 e se encontram no estado OPEN (aberto)
				A	2006/04/03	2006/04/03	todos os empréstimos que foram abertos no dia 2006/04/03 (podem estar no estado CONF, OPEN, CLOS, CANC)
CLOS				F	2006/04/03	2006/04/03	todos os empréstimos que foram fechados no dia 2006/04/03 e se encontram no estado CLOS (fechado)
CLOS		999					todos os empréstimos que se encontram fechados, nos quais o mutuante é o IF 999
				F	2006/04/03	2006/04/03	todos os empréstimos que foram fechados no dia 2006/04/03 (podem estar no estado CLOS e CANC)
CANC							todos os empréstimos que se encontram cancelados
CANC			SON AE				todos os empréstimos que se encontram cancelados para o valor mobiliário SON AE

Capítulo 14. Liquidação de mercado primário

(cfr. artigos 18.º e 19.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000 e artigo 33º do Regulamento n.º 6/2005)

A INTERBOLSA assegura, a pedido da Entidade Emitente ou de Intermediário Financeiro que a represente, a liquidação física e financeira da colocação em mercado primário de Dívida Pública, bem como de outros valores mobiliários.

A Entidade Emitente ou o Intermediário Financeiro que representa e Entidade Emitente envia à INTERBOLSA informação, contendo os seguintes elementos:

- O valor mobiliário em causa;
- As contas dos Intermediários Financeiros com a quantidade a creditar;
- A data da liquidação e o respetivo valor a debitar por Intermediário Financeiro;
- O Intermediário Financeiro que representa a Entidade Emitente para efeitos de liquidação financeira

Liquidação Física e Financeira

Data	Procedimentos
<p>Em “SD-1” SD (Settlement date) - data de liquidação</p>	<p>A EE ou o Intermediário Financeiro que a representa envia à INTERBOLSA a informação com a liquidação física e financeira através dos ficheiros LIQFIS (liquidação física) e LIQFIN (liquidação financeira) (ver layouts – manual STD).</p> <p>A INTERBOLSA procede à validação dos ficheiros.</p>
<p>Fim de “SD-1”</p>	<p>O sistema emite o relatório “Previsão Financeira”, o qual é disponibilizado na manhã de SD, com a informação a ser processada no TARGET2 em SD.</p>
<p>Em “SD” SD (Settlement date) - data de liquidação</p>	<p>A INTERBOLSA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Credita a quantidade nas contas dos IF’s por contrapartida da conta de registo e controle da emissão; • Debita o montante aos IF’s por contrapartida da conta do IF representante da EE; <p>Os créditos ficarão bloqueados nas contas dos Intermediários Financeiros (situação 21) até à ocorrência da liquidação financeira.</p> <p>Logo que a liquidação financeira, no TARGET2 (12h00), esteja efetuada, os créditos são libertados, ficando disponíveis (situação 1).</p>
<p>Fim de “SD”</p>	<p>O sistema emite o relatório “Demonstrativo de Contas por IF” e o ficheiro “DEM - Demonstrativo de Contas por IF” com indicação pormenorizada de todos os débitos e créditos efetuados no TARGET2, bem como o relatório “Comandos Confirmados” e o ficheiro “CCF” com todos os movimentos relativos à liquidação física, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1.</p>

Capítulo 15. Liquidação de ofertas públicas (OPA's, OPV's e OPS's)

(cfr. artigo 34.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2004)

A informação necessária para se proceder à liquidação física e financeira de Ofertas Públicas no ciclo de liquidação bilateral (*gross settlement*) que ocorre às 9h00, é enviada:

- Pela Euronext Lisbon, no caso de operações realizadas em Sessão Especial de Bolsa;
- Pelo Intermediário Financeiro que representa a Entidade Emitente, no caso de operações não realizadas em Sessão Especial de Bolsa.

15.1. Liquidação física e financeira

Data	Procedimentos
Em “SD-1” SD (Settlement date) - data de liquidação	A Euronext Lisbon ou o Intermediário Financeiro que representa a Entidade Emitente envia à INTERBOLSA a informação com a liquidação física e financeira através do ficheiro LOE - Liquidação de Operações Especiais (ver layout no manual STD). A INTERBOLSA procede à validação do ficheiro, sendo que se houver erros estes são disponibilizados através da mnemónica C-LOE do STD.
Fim de “SD-1”	O sistema emite o relatório “ Previsão Financeira ”, o qual é disponibilizado na manhã de SD , com a informação a ser processada no TARGET2 em SD .
Em “SD”	No ciclo de liquidação (9h00) é efetuada a liquidação: - Após conclusão da liquidação física, o sistema bloqueia os títulos no IF comprador (situação 38) - movimento com o motivo 67 (Liquidação Compra DVP/Liquidação Venda DVP); - É gerada informação para o TARGET2 proceder aos débitos e créditos devidos; - Após conclusão da liquidação financeira, os valores bloqueados nas contas dos IF's (situação 38), passam para a situação de disponível (situação 001).
Fim de “SD”	O sistema emite o relatório “ Demonstrativo de Contas por IF ” e o ficheiro “ DEM - Demonstrativo de Contas por IF ” com indicação pormenorizada de todos os débitos e créditos efetuados no TARGET2, bem como o relatório “ Comandos Confirmados ” e o ficheiro “ CCF ” com todos os movimentos relativos à liquidação física, os quais são disponibilizados na manhã de SD+1 .

15.1.1. Falha física:

- Não há lugar a liquidação parcial.
- Numa situação de falha de liquidação física, a operação é cancelada.

15.1.2. Falha financeira:

Numa situação de falha de liquidação financeira, a INTERBOLSA recebe a correspondente mensagem do TARGET2 e os valores são transferidos da conta do comprador para a conta do vendedor (motivo 182) em situação de disponível (001), no caso de OPA's e OPV's, ou da conta do comprador para a conta de registo e controle da emissão (motivo 182), no caso de OPS's.

Nota: A INTERBOLSA pode, atendendo às condições e circunstâncias da operação em causa, definir procedimentos e prazos de liquidação diferentes dos descritos, em coordenação com as entidades envolvidas.

Capítulo 16. Diversos

16.1. Acesso à aplicação “MC - Movimento de Contas”

Procedimento para acesso ao Sistema:

- Digitar **MC** e premir a tecla **[ENTER]**

O IF tem ao seu dispor o ecrã “**Relação de Serviços Disponíveis**” que contempla o acesso a várias consultas e à digitação de dados.

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** RELACAO DE SERVICOS DISPONIVEIS ***
CONSULTAS

          POSICAO DE SALDOS POR CONTA ..... - PSC
          RELACAO DOS VALORES MOBILIARIOS DA CONTA ..... - RLC
          RELACAO DAS CONTAS POR VALOR MOBILIARIO..... - RLT
          HISTORICO DA MOVIMENTACAO DA CONTA ..... - HST
          CARACTERIZACAO/HISTORICO/TITULARIDADE DE CONTAS ... - IRD/CTH/TDF
          PENDENCIAS DE VENDA/COMPRA A LIQUIDAR ..... - PEN
          EVENTOS A OCORRER ..... - EDC
          EX.DIREITOS-INFORMACAO AO REPRESENTANTE DA EMITENTE - EDI

          DIGITACAO MOVIMENTO DA CENTRAL ..... - DGT

OPCAO: XXX

          PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

```

Se optar pela digitação de dados deve:

- Digitar **DGT** e premir a tecla **[ENTER]** acede assim, ao ecrã “**VSD - Verificação de Senha para Digitação**”, no qual deve digitar a sua senha.

Neste ecrã o IF pode ainda alterar a sua senha, medida aconselhada a ser executada periodicamente.

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** VSD - VERIFICACAO DE SENHA PARA DIGITACAO ***

                    SENHA                : XXXXXXXX
                    NOVA SENHA           : XXXXXXXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

Se a senha estiver correta obtém acesso ao ecrã “**DGT - Digitação Movimento do Dia**”

```

AAAA/MM/DD          INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS          HH:MM:SS
                    *** DGT - DIGITACAO MOVIMENTO DO DIA ***          CONSULTA

                    CONTAS NA CENTRAL
                    DEPOSITOS E LEVANTAMENTOS
                    TRANSFERENCIAS
                    EXERCICIO DE DIREITOS

                    CONSULTA MOVIM. P/ PROCESSAR - DDC

                    OPCAO: XXX

                    PF3 - MENU ANT.  PF4/PA1 - SAIR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
  
```

A explicação de utilização dos ecrãs aqui referidos foi descrita ao longo do Manual.



INTERBOLSA

16.2. Ecrãs de consulta

1 - PSC - Posição de Saldos por Conta

Consulta a posição duma conta relativamente a um determinado valor mobiliário.

Procedimentos:

- Digitar **PSC**
- Digitar o código da conta sem o dígito verificador (9 algarismos)
- Digitar o código do valor mobiliário no formato ISIN (12 caracteres) ou no formato CVM (9 caracteres)
- Premir a tecla [**ENTER**]

ou,

- Digitar **PSC**
- Digitar o código da conta sem o dígito verificador (9 algarismos)
- Premir a tecla [**ENTER**]

Serão listados todos os valores mobiliários existentes na conta por ordem alfabética (para paginar premir a tecla **PF8**)

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS	HH:MM:SS
	*** PSC - POSICAO DE SALDOS POR CONTA ***	
		PAG 9999
IF: 782	CONTA: 999999999 COD.ISIN:	COD.CVM:
.DISPONIVEIS	(SIT.001)	99.999.999.999.999
.INDISPONIVEIS		
.DEPOSITO A CONFIRMAR		99.999.999.999.999
.LEVANTAMENTO A CONFIRMAR	(SIT.002)	99.999.999.999.999
.BLOQUEIO POR PENHOR	(SIT.003)	99.999.999.999.999
.BLOQUEIO POR CAUCAO	(SIT.004)	99.999.999.999.999
.BLOQUEIO JUDICIAL	(SIT.010)	99.999.999.999.999
.PENDENTE LIQ.FINANCEIRA	(SIT.021+037+038+039)	99.999.999.999.999
.BLOQUEIO REPORTE BP D+1	(SIT.022)	99.999.999.999.999
.PENHOR A FAVOR BP/SII/FGD	(SIT.024+027)	99.999.999.999.999
.BLOQUEIO-TRF. PENDENTE CONF.		99.999.999.999.999
.OUTROS BLOQUEIOS	(SIT.009+025+026+028+095)	99.999.999.999.999
CONTA:	VAL.MOB.(ISIN OU CVM):	
	PF3 - MENU ANT. PF4/PA1 - SAIR PF7 - PAG.ANT. PF8 - PAG.SEG.	
XX		

3 - RLT - Relação das Contas por Valor Mobiliário

Para um valor mobiliário específico, fornece, resumidamente, a posição das diversas contas do IF com saldo.

Procedimentos:

- Digitar **RLT**
- Digitar o código do valor mobiliário, no formato ISIN (12 caracteres) ou no formato CVM (9 caracteres)
- Premir a tecla **[ENTER]**

AAAA/MM/DD	INTERBOLSA - CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS		HH:MM:SS
	*** RLT - RELACAO DAS CONTAS POR VALOR MOBILIARIO ***		
			PAG 9999
IF: 999	COD.ISIN:	COD.CVM:	
CONTA	SIT.001	OUTRAS SIT.	
999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	
999999999	99.999.999.999.999	99.999.999.999.999	

16.3. Relatórios

1 - Movimentos Digitados em AAAA/MM/DD

Finalidade: Listar todas as transferências efetuadas (TRI) e confirmadas (CTA) pelo IF no dia AAAA/MM/DD.

Periodicidade: Diária, desde que tenha havido digitação.

1.a) - Relatório de Transferência Posições - TRI (OE0060BO)

INTERBOLSA PAGINA: 9999

=====

CODIGO : OE0060BO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 XXX AS HH:MM:SS

RELATORIO DE TRANSFERENCIA POSICOES - TRI

NR.DOC	COD. CVM	COD. ISIN	QUANTIDADE	MOT - O R I G E M -		- D E S T I N O -		OP.FORA DE MERCADO		MSG	
				CONTA	SIT	CONTA	SIT	PRECO	MOE		
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.b) - Relatório de Confirmação de Transferências - CTA (OE0060HO)

INTERBOLSA PAGINA: 99999

=====

CODIGO : OE0060HO MOVIMENTOS DIGITADOS EM AAAA/MM/DD

EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS PROCESSADO EM AAAA/MM/DD
 DESTINATARIO : 999 XXX AS HH:MM:SS

RELATORIO DE CONFIRMACAO TRANSFERENCIA - CTA

NR.DOC	COD. CVM	COD. ISIN	QUANTIDADE	MOT - O R I G E M -		- D E S T I N O -		OP.FORA DE MERCADO		CONTRIB.1	CONTRIB.2	CLI.DEST.
				CONTA	SIT	CONTA	SIT	PRECO	MOE			
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	9999999999	9999999999
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	9999999999	9999999999
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	9999999999	9999999999
9999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXX	999.999.999	999	9999999999-9	999	9999999999-9	999	999.999,99	XXX	9999999999	9999999999

2 - Comandos Confirmados em AAAA/MM/DD (CP0741AO)

Finalidade: Listar os movimentos do IF que foram processados pelo Sistema, com indicação dos códigos de erro relativos aos movimentos não aceites. Distingue-se dos relatórios precedentes por conter os movimentos após a crítica do Sistema.

Periodicidade: Diária, desde que tenha havido movimentos.

INTERBOLSA											PAGINA: 9999	
=====												
CODIGO : CP0741AO COMANDOS CONFIRMADOS EM AAAA/MM/DD												
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS											PROCESSADO EM AAAA/MM/DD	
DESTINATARIO : 999 XX											AS HH:MM:SS	

DATA	---DEBITO ---		---CREDITO --				QUANTIDADE	----- MOVIMENTO -----		DOCUMENTO	COD	
OPERACAO	CONTA	SIT	CONTA	SIT	COD.CVM	COD.ISIN	VAL. MOB	COD	DESCRICAO	TIP	NUMERO	ERR

AAAAAMDD	999999999	999	999999999	999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	9999999999999999	999
AAAAAMDD	999999999	999	999999999	999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	9999999999999999	999
AAAAAMDD	999999999	999	999999999	999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	9999999999999999	999
AAAAAMDD	999999999	999	999999999	999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	9999999999999999	999
AAAAAMDD	999999999	999	999999999	999	EEEYTTDIS	XXXXXXXXXXXXX	99.999.999.999.999	999	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	9999999999999999	999

3 - Posição de contas em ... (CP0750BF)

Finalidade: Listar todos os valores existentes nas contas do IF, suas quantidades e características, o próximo cupão/carimbo a utilizar, bem como a data do último movimento efetuado.

Periodicidade: Diária.

INTERBOLSA											PAGINA: 9999	
=====												
CODIGO : CP0750BF POSICAO DE CONTAS EM											2009/10/28	
EMITIDO POR : CENTRAL DE VALORES MOBILIARIOS											PROCESSADO EM AAAA/MM/DD	
DESTINATARIO : 999 XX											AS HH:MM:SS	

CONTA	COD.CVM	CUP	COD.ISIN	DATA DO	DO	QUANTIDADE	SIT	QUANTIDADE	SIT	QUANTIDADE	SIT	
				MOV.	ANT	VAL. MOB.		VAL. MOB.		VAL. MOB.		

999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	
999999999-9	EEEYTTDIS	999	XXXXXXXXXXXXX	AAAA/MM/DD		99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	99.999.999.999.999	999	

16.4. Tabelas

16.4.1. Tabela de Situação dos valores mobiliários nas contas

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
001	DISPONIVEL	051	CMP SLRT LIQ.2 DIAS
002	LEVANT. A CONFIRMAR	056	CMP ENL LIQ.HOJE
003	BLOQUEIO POR PENHOR	069	VND SLRT LIQ. HOJE
004	BLOQUEIO POR CAUCAO	070	VND SLRT LIQ.AMANHÃ
009	BLOQUEIOS DIVERSOS	071	VND SLRT LIQ.2 DIAS
010	BLOQUEIO JUDICIAL	076	VND ENL LIQ.HOJE
021	CRED.PROVISORIO - CLD	090	TOTAL DE V.M.ACTUAL
024	PENHOR A FAVOR SII	095	BLOQ. P/RED.CAPITAL
025	BLQ.P/EX. WARRANTS		
026	BLOQUEIO P/LIQ.BOLSA		
027	PENHOR A FAVOR FGD		
028	BLOQ.P/ EXERCÍCIO VMC		
029	BLOQUEIO PARA RESGATE (UP's)		
037	CRED.PROVISORIO - SLRT		
038	CRED.PROVIS. LIQ. DVP		
039	CRED.PROVISORIO - SGE		
049	CMP SLRT LIQ HOJE		
050	CMP SLRT LIQ. AMANHÃ		

16.4.1.1. Situação 090 – Total do valor mobiliário

Esta situação corresponde ao somatório de:

001	DISPONÍVEL
002	LEVANTAMENTO A CONFIRMAR
003	BLOQUEIO POR PENHOR
004	BLOQUEIO POR CAUÇÃO
009	BLOQUEIOS DIVERSOS
010	BLOQUEIO JUDICIAL
021	CRED.PROVISORIO - CLD
024	PENHOR A FAVOR DO SII
025	BLQ.P/EX. WARRANTS
026	BLOQUEIO P/LIQ.BOLSA
027	PENHOR A FAVOR DO FGD
028	BLOQUEIO PARA EXERCÍCIO DE VALORES CONVERTÍVEIS
029	BLOQUEIO PARA RESGATE (UP's)
037	CRED.PROVISORIO - SLRT
038	CRED.PROVIS. LIQ. DVP
039	CRED.PROVISORIO - SGE
095	BLOQ. P/RED.CAPITAL

16.4.2. Tabela geral de Motivos (Movimentação em Contas)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
001	TRANSF/REGULARIZAÇÃO
014	LEVANTAMENTO
015	CANC LEVANT. DISP
030	BLOQ.P/EXERC VMC
034	LEVANT P/PESO PADRAO
038	PED EXERC DIREITOS
039	EXCL PED EXERC DIR
051	DEPOSITO DISPONIVEL
065	LIQUID. COMPRA-CLD / LIQUID. VENDA-CLD
066	COMPRA PROV. SLRT / VENDA SLRT
067	LIQUID. COMPRA DVP/ LIQUIDACAO VENDA DVP
068	ABERTURA SGE -DEBITO/ ABERTURA SGE - CRED.
069	FECHO SGE - DEBITO/ FECHO SGE - CREDITO
072	ESTORNO CUSTO SUBSCR
085	SUBSCRICAO UP FUNDOS
086	BLOQ RESGATE UP FUNDOS
087	RESGATE UP FUNDOS
095	CANCELAMENTO DE GUIA
102	SUBS - DIR. PREF / RATEIO
112	TRF. ALT. CODIGO CRE
115	EXE.PENHOR FGD
126	ATRIB EXERC VMC
129	DIREITO DE SUBSCR.
130	EXCLUSAO PED.SUB.
131	EXCLUSAO DIR A SUB.
134	DIR.INC/CONV.ESCRIT.
135	DIR.REDUCAO CAPITAL
136	DIR.FUSAO EMPRESAS
137	INC/CIS S/ DESTAQ DIR
139	I-MOV.EFFECTUAD. P/IB
140	PENHOR A FAVOR FGD
141	EXTINCAO PENHOR FGD
142	PENHOR A FAVOR SII
143	EXTINCAO PENHOR SII
144	EXECUCAO PENHOR SII
146	TRANSF CRED ESPECIAL / TRANSF DEB ESPECIAL
148	ORDEM JUDICIAL
149	N-MOVIM.EFFECTU. P/IB



INTERBOLSA

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO
157	TRF.ACERTO DIR.SOBR.
158	BLOQUEIO P/REDUCAO
159	EXTINCAO DE POSICAO
161	ACTUALIZA CAP.SOCIAL
162	N-MOVIM.EFECTU. P/IB
164	REGISTO VMOB.ESCR.
166	N-TRANSF. OTC CREDITO / N-TRF OTC DEBITO
167	ANULACAO DE DEPOSITO
168	DESBLOQ. JUDICIAL
169	ANUL.DIREIT. NÃO EXERC.
172	LEVANT.SEQ. NO CERT
175	TRANSF/REGULARIZAÇÃO
177	TRF.DIREITO SOBRANTE
179	CONVERSAO TIT. DEF.
182	TRF.ALT.LIQ.FIS.
183	LIQ. CMP DEFIN. CRED / LIQ. CMP DEFIN. DEB
186	EMISSAO EM CONTINUO
187	CONVERSAO ESCRITURAL
188	ANULACAO POS.ESCRIT.
191	LCH.CLEARNET-LIB.GARANT.
193	LCH.CLEARNET-CMP OTC
194	LCH.CLEARNET-VENDA OTC
196	LCH.CLEARNET - REGULARIZ.INTERNA
200	LCH.CLEARNET GARANT.
301	TRANSF/REGULARIZAÇÃO
310	TRF.EX.WARRANTS
311	BLQ.EX.WARRANTS
312	WARRANTS - EXERCICIO
320	BLOQ.LIQ.BOLSA DEB / BLOQ.LIQ.BOLSA CRED
321	DESBLOQ.LIQ.BOLSA DEB / DESBLOQ.LIQ.BOLSA CRE
322	DESBLOQ.AUT.L.BOLSA - C / DESBLOQ.AUT.L.BOLSA - D
364	I-REGISTO VMOB.ESCR.
366	I-TRF.OTC CREDITO / I-TRF.OTC DEBITO
375	TRANSF/REGULARIZAÇÃO
388	I-ANULACAO POS.ESCR.
390	I-PENHOR BP-OUT.OPER
391	EXT.PENHOR BP-OUT.OP